PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012472-30.2025.8.15
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º 90018/2026
Edital nº 018/2026

CONTRATANTE (UASG)
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (926222)

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de licenças de software, pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo Kahoot! 360 Pro, FlippingBook Publisher, Canva-Pro e Prezi Plus Premium, conforme especificações técnicas, unidades de medida e quantidades estimadas definidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 114.485,09 (cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 12/08/2026 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 545/2024, publicada no Diário da Justiça de 20 de maio de 2024 e Portaria nº 389/2025, publicada no Diário da Justiça de 20 de fevereiro de 2025 e Portaria nº 1.602/2025, publicada no Diário da Justiça de 04 de setembro de 2025, torna-se público que o(a) O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, sediado no 2º andar, localizado na Rua Professora Batista Leite 151 - Róger - João Pessoa – PB, fone: (83)9-9400-8910/ 83-3219-9417 e-mail: prege@tjpb.jus.br, realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023,e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual contratação de licenças de software, pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo Kahoot! 360 Pro, FlippingBook Publisher, Canva-Pro e Prezi Plus Premium, conforme especificações técnicas, unidades de medida e quantidades estimadas definidas

1.2. neste edital e seus anexos.

1.3. A licitação será realizada por GRUPO único conforme tabela constante no Termo de Referência e anexo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *(item excluido)*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. *(item excluído)*.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. *(item excluído)*;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário de cada item;*

5.1.2. Marca;/ modelo

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo .*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 6**0 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de **0,10** **(dez centavos).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: aberto

6.11. O modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações..

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. (Item excluído)

6.13. (Item excluído)

6.14. (Item excluído)

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. *(Item excluído)*

6.22.2. *(Item excluído)*

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. (Item excluído)

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. (Item excluído)

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. (Item excluído).

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta de preço o Pregoeiro deverá assegurar a licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022

7.12. (Item excluído)

7.13. (Item excluído)

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita (parecer) do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

7.21. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. (Item excluído).

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer digitalização, ou ainda, quando a lei expressamente o exigir ressalvado a possibilidade de se realizar diligências em dúvida da autenticidade do algum documento não original.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. (Item excluído).

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15 Excluído)

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.16.1.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.1.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

8.16.1.4 suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16.1.5 A apresentação de documentos de que trata o subitem 8.13.1 será realizada em observância ao disposto no subitem 8.16.2 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16.2 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, nas hipóteses admitidas no item 8.16.1, o Pregoeiro, a título de diligência,

poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de "anexos" do sistema.

8.16.2.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail prege@tjpb.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

8.16.2.2. A apresentação de documentos de que trata o subitem 8.16.2 será realizada em observância ao disposto no subitem 8.16.2.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16.2.3. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

8.16.2.4 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

8.16.2.5 Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 8.16.1 e 8.7 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015)

8.20 (Excluído)

8.21(Excluído)

8.22 Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.22.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8**.23. Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

8.23.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23.2 . O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

8.24. Habilitação econômica financeira.

a) Certidão negativa de falência(PJE) ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicilio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em

recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

8.25 Habilitação técnica:

8.25.1 Conforme item 8.3 do Termo de referência anexo deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

9.8.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.8.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.8.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.8.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.8.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.8.4.1convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

10.11. Da Preclusão do recurso:

a) A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer, ou intencionar recurso e não apresentar as razões de recurso dentro do prazo estabelecido, importará na preclusão do direito de recorrer administrativamente.

b) A dissonância entre a intenção manifestada em determinada fase e o conteúdo das razões que versem sobre outra fase ensejará o não conhecimento do recurso quanto aos pontos estranhos à fase da manifestação inicial. A preclusão opera-se de forma consumativa por fase: o licitante que não recorrer contra decisões da fase de julgamento de propostas não poderá fazê-lo posteriormente, na fase de habilitação, sobre temas afetos à etapa anterior, valendo o mesmo para a situação inversa."

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SEI 019964-24.2025.8.15

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ou pelo seguinte e-mail: prege@tjpb.jus.br ou preferencialemnte whatsap institucional ; (83) 9-9400-8910.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, bem como especificações no cadastro do sistema compras.gov, prevalecerá o Termo de referência deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.tjpb.jus.br/transparencia/licitacoes/consulta?modalidade=pregao-eletronico..

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I do Edital – Termo de Referência

13.11.2. ANEXO I do Termo de Referência – Especificações Técnicas

13.11.3. ANEXO II do Edital – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.4. ANEXO III do Edital – Minuta de contrato

13.11.5. ANEXO IV do Edital – Estudo tecnico preliminar

13.11.6. ANEXO VII do Edital – Mapa de preços

13.11.7. ANEXO VIII do Edital – Mapa de risco

13.11.8. ANEXO IX do edital – Check list de sustentabilidade

13.11.9. ANEXO X do edital – Termo de confiabilidade

João Pessoa, 22 de julho de 2026.

Disponibilizado por:

FRANSKLUCIO NUNES GOMERS

Pregoeiro/Agente de Contratação TJ-PB

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Termo de Referência 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2026	926222-TRIBUNAL DE JUSTIçA DO ESTADO DA PARAíBA	LEANDRO DA COSTA SANTOS	19/05/2026 10:30 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	77/2026	012472-30.2025.8.15

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de licenças de software, pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo Kahoot! 360 Pro, FlippingBook Publisher, Canva-Pro e Prezi Plus Premium, conforme especificações técnicas, unidades de medida e quantidades estimadas definidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1 As licenças destinadas à Escola Superior da Magistratura – ESMA poderão ser do tipo Educacional, desde que compatíveis com as necessidades institucionais e com os Termos de Serviço do fabricante.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Catmat	P. unitário (12 meses)	P. total (12 meses)
01	Canva Pro	9	Licença	26077	R$ 462,70	R$ 4.164,30
02	FlippingBook Online Optimal	8	Licença	26077	R$ 9.557,76	R$ 76.462,08
03	Prezi Premium	7	Licença	26077	R$ 2.388,39	R$ 16.718,71
04	Kahoot! 360 Pro	5	Licença	26077	R$ 3.428,00	R$ 17.140,00
	Valor total					**R$ 114.485,09**

* A descrição técnica e completa se encontra no anexo - Especificações Técnicas.

1.2. O valor máximo admissível para a contratação da solução é de R$ 114.485,09 (cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e nove centavos).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Durante esse período, o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB) poderá formalizar contratações decorrentes da Ata, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária, garantindo a flexibilidade e a eficiência necessárias para o atendimento das necessidades institucionais.

1.6. O prazo de validade da Ata, incluindo a renovação dos quantitativos, poderá ser prorrogada nos casos expressamente previstos na legislação, desde que devidamente justificada e mediante termo aditivo, observado o limite legal. Ressalta-se que a vigência dos contratos ou documentos equivalentes dela decorrentes poderá ser superior ao prazo de validade da Ata, desde que respeitada a vigência máxima conforme Lei nº 14.133/2021.

1.7. A vigência contratual de cada fornecimento será definida conforme as condições pactuadas no momento da contratação específica, com início dos efeitos financeiros condicionado à efetiva entrega das licenças e à aceitação formal pelo TJPB.

1.7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 106 e art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.7.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.7.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

1.7.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato é de 5 (cinco) dias úteis contado da data de convocação, através de e-mail enviado pelo sistema SGC ou outro que o substitua.

1.8. Os requisitos iniciais foram especificados com base nas necessidades do ambiente atual, levando-se em conta a solução usada atualmente e estudos de mercado.

1.9. A solução ofertada pela empresa contratada deverá contemplar os requisitos de negócios dispostos neste Termo de Referência.

1.10. Considerando as demandas mapeadas pelas unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), bem como os critérios técnicos definidos, aquisição das licenças se dará com entrega imediata dos softwares, considerando os prazos estabelecidos.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O Tribunal de Justiça da Paraíba, comprometido com a modernização administrativa e a transformação digital, identificou a necessidade de adquirir soluções tecnológicas que aprimorem a comunicação institucional, a gestão do conhecimento e a difusão da cultura organizacional.

2.2. As ferramentas atualmente disponíveis, baseadas em suítes de escritório tradicionais, não suprem com a agilidade, a flexibilidade e o impacto visual exigidos pelas demandas contemporâneas de comunicação pública, educação corporativa e preservação da memória institucional.

2.3. A presente contratação visa disponibilizar plataformas digitais especializadas que operam em modelo de licenças de softwares, voltadas à criação de materiais visuais, apresentações interativas, publicações digitais e atividades de aprendizagem gamificadas. Essas soluções permitirão que unidades estratégicas do Tribunal — como a Comissão de Cultura e Memória, a Escola Superior da Magistratura, a Gerência de Comunicação e a Diretoria de Governança a Diretoria de Tecnologia da Informação — desenvolvam conteúdos de forma autônoma, padronizada e profissional, sem dependência de serviços terceirizados ou conhecimentos técnicos avançados.

2.4. As plataformas contempladas nesta contratação atendem a finalidades distintas e complementares:

2.4.1. Design gráfico e identidade institucional: Ferramenta destinada à criação de peças visuais e materiais de comunicação padronizados, garantindo coerência com a identidade visual do Tribunal. Permite a elaboração ágil de layouts, banners, comunicados e publicações em formatos otimizados para web e redes sociais, promovendo uniformidade e eficiência na comunicação interna e externa.

2.4.2. Publicações digitais interativas: Solução voltada à conversão de documentos institucionais — como relatórios, revistas e cartilhas — em formatos digitais navegáveis, com recursos interativos e experiência de leitura aprimorada. A ferramenta eleva o padrão de apresentação das publicações oficiais, tornando-as acessíveis, modernas e compatíveis com diferentes dispositivos.

2.4.3. Apresentações institucionais dinâmicas: Plataforma de criação de apresentações com recursos visuais avançados e estrutura não linear, permitindo construir narrativas visuais atrativas, de grande impacto, ideais para eventos, reuniões estratégicas e exposições de resultados. Essa solução contribui para a comunicação clara e envolvente de informações complexas, favorecendo a compreensão e a retenção do conteúdo.

2.4.4. Aprendizagem interativa e gamificada: Aplicativo voltado à aplicação de dinâmicas educacionais baseadas em jogos, quizzes e desafios, possibilitando o uso em treinamentos, capacitações e ações culturais. A ferramenta estimula o engajamento e a participação ativa dos públicos-alvo, ampliando a efetividade dos programas formativos e das atividades de difusão da memória institucional.

2.5. O conjunto dessas soluções proporciona integração tecnológica e complementaridade funcional, resultando em ganhos expressivos de produtividade, inovação e impacto comunicacional. As ferramentas operam integralmente em ambiente de nuvem, eliminando custos de infraestrutura local, garantindo atualizações automáticas e possibilitando o acesso remoto seguro por diversos perfis de usuários.

2.6. Assim, a contratação é tecnicamente necessária para:

2.6.1. Elevar o padrão de comunicação institucional, assegurando identidade visual unificada e qualidade profissional nas publicações;

2.6.2. Modernizar a difusão de conteúdos e relatórios, adequando-os a formatos digitais interativos e responsivos;

2.6.3. Aprimorar o processo de capacitação e engajamento interno, utilizando metodologias ativas e lúdicas de aprendizagem;

2.6.4. Fortalecer a imagem institucional do Tribunal, alinhando-se às diretrizes de transformação digital e inovação constantes do Plano Estratégico 2021–2026 e da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

2.7. Dessa forma, a contratação das referidas soluções tecnológicas é indispensável para assegurar eficiência, modernidade e acessibilidade na comunicação e na gestão do conhecimento institucional, atendendo aos princípios da economicidade, efetividade e inovação previstos na legislação de regência das contratações públicas.

2.8. Alinhamento da Contratação a Instrumentos de Planejamento e ao Plano Anual de Contratação

2.8.1. Cumprir as diretrizes estratégicas de nivelamento constantes da resolução 370, bem como em outras resoluções, recomendações e políticas estabelecidas para os órgãos do Poder Judiciário (2021-2026);

2.8.2. Plano de Contratações 2025:

a) Item 17 do Plano de Contrações Anual - PCA - exercício 2026, sob n.º 926222-77/2026

3. Descrição da solução

3.1. A solução proposta contempla a contratação de 29 (vinte e nove) licenças de software como serviço (SaaS), pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo quatro ferramentas complementares:

1. **Canva Pro**.
2. **FlippingBook Online Optimal**
3. **Prezi Premium**
4. **Kahoot! 360 Pro**

3.2. Essas plataformas, amplamente reconhecidas e consolidadas no mercado internacional, são voltadas a diferentes dimensões de comunicação, capacitação, memória institucional e gestão do conhecimento, atuando de forma integrada e estratégica para atender às necessidades do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB).

3.3. O conjunto constitui uma solução tecnológica completa, que oferece usabilidade intuitiva, alto desempenho visual e suporte técnico especializado, sem demandar infraestrutura local, uma vez que todas operam no modelo SaaS (Software as a Service).

3.4. Características Gerais da Solução

3.4.1. O modelo SaaS garante:

1. **Acesso remoto** via navegador, em qualquer dispositivo conectado à internet;
2. **Atualizações automáticas** e contínuas, sem necessidade de reinstalação;
3. **Ambiente seguro**, com autenticação individual e conexões criptografadas;
4. **Armazenamento em nuvem** e controle centralizado de uso e titularidade;
5. **Suporte técnico e base de conhecimento on-line**;
6. **Escalabilidade**, permitindo ajustes no número de usuários conforme a demanda.

3.4.2. Essas características asseguram redução de custos operacionais e de infraestrutura, disponibilidade contínua e eficiência na adoção das ferramentas por servidores e magistrados, mesmo sem formação técnica específica.

3.4.3. Componentes da Solução e Funcionalidades Básicas

a) Kahoot! 360 Pro (05 licenças)

1. **Categoria:** Plataforma de aprendizagem interativa e gamificada.
2. **Finalidade:** Promover treinamentos, capacitações, ações culturais e atividades educativas com alta interatividade.

3.4.3.1. Funcionalidades básicas:

1. Criação e aplicação de quizzes, enquetes e jogos interativos com pontuação em tempo real;
2. Modo de apresentação ao vivo (presencial ou remoto) e possibilidade de envio de atividades assíncronas;
3. Painéis de desempenho e relatórios estatísticos automáticos;
4. Personalização visual com identidade institucional (logotipo, cores e temas);

5. Suporte a multidispositivos (desktop, tablet e smartphone).

3.4.3.2. Aplicação institucional: A ferramenta será utilizada pela Escola Superior da Magistratura (ESMA), Diretoria de Gestão de Pessoas e Comissão de Cultura e Memória, para tornar atividades formativas mais engajantes, dinâmicas e mensuráveis, fomentando o aprendizado ativo e o engajamento cultural.

b) FlippingBook Online Optimal (08 licenças)

1. **Categoria:** Plataforma de publicação digital interativa.
2. **Finalidade:** Transformar relatórios, revistas, cartilhas e outros materiais institucionais em publicações digitais de alta qualidade.

3.4.4. Funcionalidades básicas:

1. Conversão automática de arquivos PDF em publicações navegáveis;
2. Efeito de virada de página realista (page flip), simulando publicações impressas;
3. Inserção de vídeos, hiperlinks, imagens e recursos multimídia;
4. Visualização responsiva em computadores, tablets e dispositivos móveis;
5. Publicação por meio de links privados ou públicos, sem anúncios de terceiros;
6. Armazenamento em nuvem segura ou hospedagem em ambiente próprio do Tribunal.

3.4.4.1. Aplicação institucional: Destina-se principalmente à Gerência de Comunicação, à Diretoria de Governança e à Comissão de Cultura e Memória, permitindo a divulgação moderna e acessível de publicações oficiais e memoriais do Poder Judiciário, com alto padrão de apresentação e ampla acessibilidade.

c) Canva-Pro (09 licenças, agrupadas em 3 conjuntos de 3 usuários cada)

1. **Categoria:** Plataforma de design gráfico colaborativo.
2. **Finalidade:** Criar e padronizar materiais gráficos e digitais institucionais de forma simples, rápida e profissional, sem necessidade de conhecimento técnico avançado.

3.4.5. Funcionalidades básicas:

1. Criação de peças gráficas e audiovisuais (banners, posts, vídeos, folders, apresentações etc.);
2. Acesso a bibliotecas de modelos (templates) e elementos gráficos institucionais;
3. Ferramentas de colaboração simultânea em tempo real;
4. Gestão de identidade visual (Brand Kit) com logotipos, cores e fontes oficiais;
5. Exportação em múltiplos formatos (PDF, PNG, JPG, MP4, GIF);
6. Integração com plataformas de redes sociais e ferramentas de produtividade.

3.4.5.1. Aplicação institucional: A ferramenta será utilizada por servidores das áreas de Comunicação, Governança e Educação Corporativa, promovendo a padronização visual e a comunicação integrada do Tribunal.

d) Prezi Premium (07 licenças)

1. **Categoria:** Plataforma de apresentações institucionais dinâmicas.
2. **Finalidade:** Criar apresentações interativas e não lineares, voltadas a eventos, reuniões e exposições institucionais de alto impacto.

3.4.6. Funcionalidades básicas:

1. Estrutura de tela infinita (zoomable canvas) para criar narrativas visuais não lineares;
2. Inserção de vídeos, imagens, gráficos, links e elementos multimídia;
3. Transições animadas e zoom progressivo entre tópicos;
4. Colaboração on-line em tempo real e compartilhamento via link ou download;
5. Suporte a modos de apresentação remota com vídeo incorporado;

6. Armazenamento em nuvem e sincronização entre dispositivos.

3.4.6.1. Aplicação institucional: A ferramenta será utilizada pela Gestão Estratégica, Diretoria de Governança, Gerência de Comunicação e Escola da Magistratura, permitindo apresentações inovadoras, visuais e de alto impacto, ideais para relatórios de gestão, eventos e capacitações.

3.5. Integração e Gestão da Solução

3.5.1. As quatro ferramentas operam de forma complementar e integrada, constituindo um ecossistema digital que fortalece a comunicação e o aprendizado institucional.

3.5.2. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC) será responsável pela governança técnica da solução, incluindo:

1. Atribuição, controle e transferência de licenças;
2. Monitoramento do uso e avaliação de desempenho;
3. Apoio técnico aos usuários e interface com os fornecedores;
4. Verificação de conformidade com as políticas de Segurança da Informação e de Identidade Visual Institucional.

3.5.3. As unidades demandantes (GECOM, DIGOV, DITEC, ESMA, Comissão de Cultura e Memória e Gestão Estratégica) serão responsáveis pela utilização direta das plataformas e pela avaliação periódica de resultados e indicadores de desempenho.

3.6. Benefícios Institucionais Esperados

3.6.1. A adoção combinada dessas soluções proporcionará ao TJPB:

1. Padronização e profissionalização da comunicação visual institucional;
2. Modernização das publicações oficiais e memoriais digitais;
3. Aumento da eficiência na produção de conteúdos visuais e educacionais;
4. Redução do tempo de produção e eliminação de dependência de terceiros;
5. Engajamento ampliado em ações de capacitação e cultura;
6. Fortalecimento da imagem institucional e da transparência ativa;
7. Convergência com as metas de transformação digital e inovação estabelecidas no Plano Estratégico do TJPB (2021–2026).

3.7. Síntese Técnica da Solução

3.7.1. A contratação proposta representa uma arquitetura integrada de ferramentas SaaS, que combina produtividade, inovação e sustentabilidade.

3.7.2. Com interfaces intuitivas, licenciamento flexível e alto valor agregado, o conjunto formado por Canva Pro, FlippingBook Online Optimal, Prezi Premium e Kahoot! 360 Pro, garante eficiência operacional, comunicação moderna e aprendizagem inovadora, fortalecendo a atuação institucional do Tribunal de Justiça da Paraíba.

4. Requisitos da contratação

a) Esta seção descreve os requisitos essenciais que a solução de software deve atender para satisfazer às necessidades do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), em conformidade com as boas práticas de mercado, a legislação vigente e os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

4.1. Especificações Gerais do Objeto

4.1.1. Contratação de **29 (vinte e nove) licenças de software como serviço (SaaS)**, pelo período de **12 (doze) meses**, para um conjunto de plataformas voltadas à criação de conteúdo visual (09), publicações digitais interativas (08), apresentações institucionais dinâmicas (07) e atividades de aprendizagem gamificada (05), incluindo **suporte técnico e atualizações automáticas** durante toda a vigência contratual.

4.1.2. Tabela de Requisitos Indispensáveis e Justificativas

Requisito Indispensável	Justificativa / Aderência ao Mercado / Alinhamento à Necessidade

1. Modelo de Entrega em Nuvem (SaaS - Software as a Service)	**Justificativa:** Elimina a necessidade de instalação, manutenção e atualização na infraestrutura local do TJPB, reduzindo a carga de trabalho da equipe técnica e garantindo o acesso permanente às versões mais recentes das ferramentas. **Aderência ao Mercado:** O modelo SaaS é o padrão consolidado para soluções corporativas de produtividade e criação de conteúdo digital. **Alinhamento:** Atende à necessidade de agilidade, mobilidade e acesso remoto, permitindo o trabalho a partir de qualquer equipamento conectado à internet.
2. Interface Gráfica Intuitiva e de Fácil Operação	**Justificativa:** Os usuários não são, necessariamente, especialistas em tecnologia ou design. A solução deve possibilitar a criação de materiais de alta qualidade com baixo tempo de aprendizado, por meio de modelos predefinidos e recursos intuitivos de edição visual (como funções de “arrastar e soltar”). **Aderência ao Mercado:** A facilidade de uso é o principal diferencial competitivo entre as soluções líderes do segmento. **Alinhamento:** Essencial para viabilizar a autonomia dos servidores na criação de conteúdos institucionais com qualidade e agilidade.
3. Funcionalidades Corporativas e de Padronização Visual	**Justificativa:** É indispensável que as ferramentas permitam o uso padronizado da identidade visual institucional — incluindo logotipos, paleta de cores e fontes oficiais — assegurando uniformidade e profissionalismo na comunicação do TJPB. **Aderência ao Mercado:** Tais funcionalidades são padrão em versões corporativas ou institucionais de softwares de design e criação de conteúdo. **Alinhamento:** Atende à necessidade de padronização visual e de fortalecimento da imagem institucional.
4. Direito de Transferência da Titularidade de Uso	**Justificativa:** As licenças serão atribuídas a usuários específicos, sendo necessário que o contratante mantenha o direito de transferir o uso a outro servidor em casos de movimentação, desligamento ou mudança de função. **Aderência ao Mercado:** A possibilidade de transferência de licenças é prática comum em contratos corporativos, garantindo flexibilidade e controle institucional. **Alinhamento:** Preserva o investimento público e assegura a continuidade operacional independentemente de alterações no quadro de pessoal.
5. Recursos de Exportação e Compartilhamento	**Justificativa:** O conteúdo produzido deve ser facilmente distribuído e arquivado. A solução deve permitir a exportação dos materiais em formatos universais e de alta qualidade (tais como PDF, PNG, JPG, MP4) e o compartilhamento por meio de links controlados ou públicos. **Aderência ao Mercado:** Trata-se de funcionalidade básica em softwares de criação e gestão de conteúdo digital. **Alinhamento:** Evita a dependência tecnológica de fornecedores e assegura a preservação do acervo digital do TJPB.

6. Suporte Técnico e Base de Conhecimento	**Justificativa:** Em caso de dúvidas ou incidentes, os usuários devem ter acesso a canais de suporte técnico oficial do fornecedor, preferencialmente com atendimento em português. É desejável a existência de base de conhecimento on-line com tutoriais, guias e artigos de apoio. **Aderência ao Mercado:** O suporte técnico é componente obrigatório nas assinaturas de softwares corporativos. **Alinhamento:** Garante continuidade operacional, minimiza interrupções e assegura a resolução célere de eventuais problemas.

4.1.3. Modalidade de Licenciamento

4.1.3.1. As licenças ofertadas deverão ser do tipo corporativo/institucional, aptas ao uso por órgão público, vedada a oferta de planos individuais ou pessoais que restrinjam o uso comercial ou institucional. Caso o fabricante disponha de planos específicos para Governo ou Educação, estes poderão ser ofertados, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e às necessidades institucionais descritas neste Termo de Referência. A CONTRATADA deverá comprovar que o tipo de licença ofertado está em conformidade com os Termos de Serviço (ToS) do fabricante para uso institucional pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.

4.2. Síntese Técnica

4.2.1. Os requisitos acima descritos asseguram que a solução contratada seja funcionalmente adequada, operacionalmente acessível e juridicamente segura, em conformidade com os objetivos estratégicos de transformação digital e comunicação institucional do Tribunal.

4.2.2. A observância desses critérios é indispensável para garantir o **melhor custo-benefício global**, a **eficiência administrativa** e o **cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público** que norteiam as contratações da Administração.

4.2.3. Os requisitos tecnológicos da solução pretendida estão minuciosamente apresentados no ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.2.4. Apresentamos nesta Seção demais requisitos referentes a esta contratação:

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. A contratação deverá atender integralmente às seguintes normas e regulamentos aplicáveis:

1. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais para licitações e contratos
2. Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública; Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
3. Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber ao tratamento de dados pessoais durante a execução contratual;
4. Resolução nº 47/2022, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba;
5. Resolução CNJ nº 400/2021 – Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
6. Política de Segurança da Informação do TJPB – Resolução nº 32/2022;
7. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas regulamentações, incluindo a obrigatoriedade de logística reversa;
8. Normas Técnicas ABNT NBR aplicáveis – Incluindo requisitos de avaliação da conformidade, segurança elétrica, eficiência energética e descarte ambientalmente adequado de equipamentos eletroeletrônicos;
9. Portarias Inmetro vigentes – Relativas à certificação de equipamentos de informática e à etiquetagem de eficiência energética ou equivalentes;
10. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – edição mais atual, da Câmara Nacional de Sustentabilidade do CNJ.

4.4. Requisitos Temporais:

4.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

4.4.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

4.4.3. Para definição de hora útil, será considerado o período de segunda a sexta-feira de 08h às 17h, horário local, excetuando-se feriados locais e nacionais.

4.4.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao TJPB, em até 3 (três) dias úteis antes do fim do prazo, com justificativa prévia, solicitação de prorrogação de prazo de entrega. Observadas as sanções previstas, em caso de descumprimento injustificado.

4.4.5. Os serviços/ entrega das licenças devem ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste ETP, quando não expressados de forma contrária, adota-se a do artigo 183 da lei 14133/2021 .

4.4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

4.5. Requisitos de Ambientação

4.5.1. Considerando que as soluções operam em modelo SaaS e possuem atualizações contínuas, a CONTRATADA deverá realizar reunião inicial de ambientação técnica, preferencialmente remota, destinada à apresentação das funcionalidades básicas, orientações de ativação das contas, administração das licenças e canais de suporte.

4.6. A ambientação tem como finalidade:

1. Apresentar os recursos e ferramentas disponíveis em cada software, proporcionando visão geral e aprofundada das plataformas Canva, Prezi, FlippingBook e Kahoot!;

2. Promover o uso adequado das funcionalidades avançadas, garantindo melhor aproveitamento da solução e ampliando a capacidade de criação de materiais institucionais de alta qualidade;

3. Padronizar procedimentos e otimizar a criação de conteúdos, assegurando uniformidade na produção de materiais gráficos, apresentações, objetos digitais interativos e conteúdos para divulgação interna e externa;

4. Assegurar que os servidores estejam aptos a operar as ferramentas de forma produtiva desde o início da contratação, reduzindo curva de aprendizado e garantindo uso eficiente dos recursos disponíveis;

5. Fortalecer competências digitais dos servidores, estimulando a adoção de boas práticas de design, comunicação institucional, interatividade e metodologias inovadoras aplicáveis às rotinas do órgão;

6. Orientar quanto à organização, gestão e compartilhamento de projetos na nuvem, garantindo utilização segura, colaborativa e alinhada às diretrizes internas de comunicação e tecnologia;

7. Estimular a utilização das plataformas como apoio às atividades administrativas, educacionais e de comunicação, ampliando o potencial de entrega e modernização dos processos.

4.6.1 A CONTRATADA deverá realizar reunião inicial de ambientação técnica (remota), com duração estimada de até 2 horas por plataforma, destinada à apresentação das funcionalidades básicas e orientações para uso institucional.

1. Canva – 4 horas

2. (Introdução, templates institucionais, ferramentas gráficas, criação colaborativa);

3. Prezi – 4 horas

4. (Estruturação de apresentações dinâmicas, navegação não linear, uso de modelos);

5. FlippingBook – 3 horas

6. (Conversão de documentos, personalização de publicações digitais, interatividade);

7. Kahoot! – 3 horas

8. (Criação de quizzes, recursos de gamificação, relatórios e análise de resultados).

4.7. Requisitos de Segurança da informação:

4.7.1. A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços contratados. Essa ação tem como intuito a prevenção de incidentes de segurança de forma a garantir níveis de segurança adequados nos ambientes de suas redes, por onde transitarão as informações da CONTRATANTE.

4.7.2. Com relação à Política de Segurança da Informação, na forma da Resolução nº 32/2022, do TJPB, e na forma da Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), são requisitos exigidos à CONTRATADA:

1. Assinar Termo de Confidencialidade deste Poder Judiciário antes de iniciar suas atividades junto ao CONTRATANTE, bem como na substituição de integrante de equipe, nos casos especificados.

2. Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo CONTRATANTE.

3. Submeter seus recursos humanos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo TJPB, durante a execução dos serviços, devendo ainda observar as normas internas de Política de Segurança da Informação e da Política de Segurança Institucional do Poder Judiciário da PB.

4. Executar todos os testes de segurança necessários e definidos nas legislações pertinentes, bem como executar seus trabalhos dentro das diretrizes ali estabelecidas;

5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJPB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação por e-mail, de qualquer dos seus recursos humanos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE. O pedido de afastamento será motivado e justificado.

4.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8.1. Atendendo às diretrizes do Plano de Logística Sustentável e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o contrato deverá observar as seguintes práticas:

1. Priorizar documentação e suporte em meio digital, evitando impressões e deslocamentos desnecessários;

2. Garantir que as operações sejam realizadas integralmente em ambiente de nuvem, reduzindo consumo de energia e infraestrutura local;

3. Exigir que o fornecedor adote políticas corporativas de responsabilidade socioambiental, como uso de energia renovável e neutralização de carbono em seus data centers;

4. Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes à sustentabilidade e aos resíduos tecnológicos, quando aplicável.

4.9. Níveis Mínimos de Serviços

4.9.1. Embora a contratação não envolva serviços de suporte contínuo, recomenda-se que o contrato estabeleça parâmetros mínimos de atendimento para o suporte técnico disponibilizado pelo fornecedor, incluindo:

1. **Disponibilidade da solução:** mínima de 99% durante o período de vigência, considerando manutenções programadas;

2. **Prazo de resposta para suporte:** até 48 horas úteis após o registro de chamado;

3. **Canal de atendimento:** suporte eletrônico (portal, chat ou e-mail) disponibilizado em português ou inglês;

4. **Atualizações:** liberação automática de correções e novas funcionalidades sem ônus adicional.

4.9.2. Esses parâmetros asseguram a continuidade operacional e reduzem o risco de indisponibilidade das plataformas utilizadas pelo Tribunal.

4.10. Requisitos de Sustentabilidade

4.10.1 Condições Sociais, Ambientais e Culturais

4.10.1.1. A empresa contratada deverá observar rigorosamente os princípios de sustentabilidade estabelecidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição, Revisada, Atualizada e Ampliada, da Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS), incorporando práticas que minimizem impactos ambientais e sociais.

4.10.1.2. A contratação das licenças SaaS (Canva Pro, FlippingBook Online Optimal, Prezi Premiume Kahoot! 360 Pro) está alinhada aos princípios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Resolução CNJ nº 400/2021, contribuindo para a redução de impactos ambientais e o uso racional dos recursos públicos.

4.10.2 Sustentabilidade e Gestão de Processos

4.10.2.1. Por se tratar de serviços totalmente digitais, a solução não envolve consumo de materiais físicos nem geração de resíduos.

4.10.2.2. Os processos de suporte, comunicação e emissão de relatórios devem ser realizados preferencialmente por meios eletrônicos, reduzindo o uso de papel, insumos e deslocamentos.

4.10.2.3. A **CONTRATADA** deverá adotar práticas que promovam:

1. Economia de energia e otimização de recursos computacionais;

2. Adoção de infraestrutura de nuvem eficiente e segura, preferencialmente com certificação ambiental;

3. Eliminação de transporte e descarte físico de materiais, uma vez que o fornecimento é totalmente virtual.

4.10.3. Impactos Ambientais

4.10.3.1. A contratação tem baixo impacto ambiental, uma vez que:

1. Dispensa o uso de mídias, embalagens e materiais impressos;
2. Reduz o consumo energético local e de equipamentos de TI;
3. Diminui deslocamentos presenciais, reduzindo emissões de CO.

4.10.3.2. O modelo SaaS contribui diretamente para a sustentabilidade digital.

4.10.4. Compromisso da Contratada

4.10.4.1. A empresa contratada deverá:

1. Cumprir as normas ambientais aplicáveis e boas práticas de sustentabilidade;
2. Adotar políticas internas de responsabilidade socioambiental;

4.10.4.2. Garantir o armazenamento e descarte seguro de dados ao fim do contrato, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.11. Do Tratamento Diferencial para ME/EPP

4.11.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, deve ser assegurado, como regra geral, tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social, ao fortalecimento do mercado local e à ampliação da competitividade nas contratações públicas.

4.11.2. Todavia, a presente contratação não adotará licitação exclusiva para ME/EPP, prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, nem reserva de cotas, prevista no art. 48, inciso III, do mesmo diploma legal, com fundamento nas exceções previstas no art. 49, incisos II e III, da LC nº 123/2006, regulamentadas pelo art. 10 do Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.11.3. Embora o objeto seja divisível sob o aspecto quantitativo, a adoção de cotas reservadas ou de participação exclusiva para ME/EPP revela-se tecnicamente inviável e prejudicial à adequada execução contratual, especialmente em razão das características específicas da solução tecnológica pretendida.

4.11.4. Destaca-se que os softwares a serem contratados — Canva Pro, FlippingBook Online Optimal, Prezi Premium e Kahoot! 360 Pro — são disponibilizados exclusivamente no modelo Software as a Service (SaaS), mediante licenciamento padronizado, fornecido diretamente pelos fabricantes ou por representantes oficialmente autorizados. Trata-se de soluções corporativas integradas, estruturadas em ambiente de nuvem, com gerenciamento centralizado de usuários, suporte técnico oficial, atualizações automáticas, controle administrativo de titularidade e mecanismos próprios de segurança da informação.

4.11.5. Assim, embora juridicamente possível em tese, a adoção de licitação exclusiva para ME/EPP ou de cotas reservadas acarretaria prejuízo ao conjunto do objeto, enquadrando-se na hipótese excepcional prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a fragmentação comprometeria a eficiência operacional, a economicidade e a adequada execução da solução tecnológica contratada.

4.11.6. Pelos mesmos fundamentos, afasta-se também a hipótese de licitação exclusiva para ME/EPP apesar de todos os itens terem valor estimado individual inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a incidência das exceções previstas no art. 49, incisos II e III, da LC nº 123/2006..

4.11.7. Ressalta-se, por fim, que permanecerão integralmente assegurados os demais benefícios legais conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente aqueles relativos ao empate ficto, à regularização fiscal e trabalhista tardia e aos demais tratamentos favorecidos previstos na legislação vigente. Destaca-se, ainda, que o mercado fornecedor dessas soluções é caracterizado pela atuação de empresas que detêm os direitos de comercialização das licenças, não havendo pluralidade suficiente que viabilize a competitividade em regime de exclusividade para ME/EPP sem prejuízo ao princípio da economicidade.

4.11.8. Dessa forma, a não adoção de licitação exclusiva ou de cotas reservadas para ME/EPP decorre de motivação técnica, operacional, gerencial e econômica devidamente demonstrada nos autos, em estrita observância às hipóteses excepcionais legalmente previstas, preservando-se a competitividade do certame, a isonomia entre os licitantes, a eficiência administrativa, a segurança da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.12. Do consórcio

4.12.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição.

4.13. Garantia da Contratação
4.13.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. Subcontratação
4.14.1. Para esta contratação não será permitida a subcontratação.

4.15. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.15.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a indicação de marca específica para as soluções tecnológicas **Canva Pro, FlippingBook Online Optimal, Prezi Premium e Kahoot! 360 Pro**, incluídas na presente contratação.

4.15.2. A adoção dessas marcas decorre de análise técnica detalhada, que demonstrou sua plena aderência às necessidades institucionais relacionadas à comunicação, produção de conteúdo, memória organizacional, capacitação e governança. Além disso, tais ferramentas já são amplamente utilizadas pelos servidores do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB) em iniciativas anteriores, apresentando alto grau de compatibilidade com os fluxos de trabalho existentes, o que reforça a necessidade de padronização.

4.15.3. A indicação de marca encontra respaldo no art. 41, §1º, inciso II e III da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a especificação de soluções tecnológicas determinadas quando houver necessidade de compatibilidade com aplicações já utilizadas e quando tal indicação se mostrar tecnicamente justificável.

4.15.4. Assim, a escolha das marcas mencionadas visa garantir a continuidade operacional, evitar perda de produtividade, reduzir a curva de aprendizado dos usuários e assegurar a adoção de ferramentas reconhecidas por sua estabilidade, segurança e adequação às finalidades institucionais.

4.15.5. A escolha das referidas plataformas fundamenta-se nos seguintes aspectos:

4.15.6. Continuidade Operacional e Experiência Positiva

4.15.7. As ferramentas de referência já vêm sendo utilizadas em projetos e ações pontuais das áreas de Comunicação Institucional, Cultura e Memória, Governança, Gestão Estratégica e Escola Superior da Magistratura (ESMA), com resultados amplamente satisfatórios.

4.15.8. A substituição dessas plataformas por outras genéricas ou com funcionamento distinto implicaria:

1. Interrupção de processos em andamento e perda de conteúdos já desenvolvidos;
2. Necessidade de novos treinamentos e readequação das equipes;
3. Risco de incompatibilidade de formatos e funcionalidades;
4. Redução da produtividade e aumento do custo operacional.

4.15.9. Dessa forma, a manutenção das marcas já integradas à rotina do TJPB assegura continuidade operacional, estabilidade e aproveitamento dos investimentos já realizados em capacitação e adaptação de processos.

4.15.10. Aderência Técnica e Singularidade Funcional

4.15.11. Cada uma das soluções indicadas apresenta **características técnicas únicas** que as tornam mais adequadas para as finalidades pretendidas, conforme síntese abaixo:

Ferramenta	Função Principal	Diferencial Técnico Relevante
Canva-Pro	Design gráfico colaborativo	Biblioteca extensa de modelos institucionais e recursos de identidade visual corporativa (Brand Kit).
FlippingBook Online Optimal	Publicações digitais interativas	Efeito de virada de página realista, interface sem anúncios e layout compatível com publicações oficiais.
Prezi Premium	Apresentações institucionais dinâmicas	Estrutura de “tela infinita” (zoomable canvas) e narrativas visuais não lineares.
Kahoot! 360 Pro	Aprendizagem e interação gamificada	Ferramentas de quizzes e relatórios de engajamento em tempo real, amplamente utilizadas em ambientes corporativos e educacionais.

4.15.12. Essas funcionalidades, em conjunto, atendem de forma direta e completa às necessidades do TJPB, garantindo qualidade visual, agilidade, interatividade e padronização institucional.

4.15.13. Competitividade e Regularidade da Indicação

4.15.13.1. A indicação de marca não implica restrição à competitividade, uma vez que:

1. Existem diversos fornecedores e revendedores oficiais aptos a comercializar as licenças;
2. Os produtos possuem distribuição global padronizada e política comercial transparente;
3. O processo licitatório permanece aberto a propostas equivalentes, desde que comprovadamente atendam a todas as especificações técnicas e funcionais mínimas descritas neste ETP.

4.15.13.2. Assim, a medida não viola o princípio da isonomia, mas busca assegurar a adequada correspondência entre a necessidade pública e a solução ofertada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.16. Interesse Público e Eficiência Administrativa

4.16.1. A escolha das marcas indicadas visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços institucionais, assegurando:

1. Manutenção do padrão de qualidade e identidade institucional do TJPB;
2. Maior produtividade e menor curva de aprendizado;
3. Aproveitamento de processos e materiais já desenvolvidos nas plataformas atuais;
4. Adoção de soluções seguras, estáveis e amplamente consolidadas no mercado global.

4.16.2. A indicação das marcas Canva Pro, FlippingBook Online Optimal, Prezi Premium e Kahoot! 360 Pro é tecnicamente justificada e juridicamente legítima, pois:

1. assegura continuidade operacional e eficiência institucional;
2. não restringe a competitividade, dada a pluralidade de revendedores e canais oficiais;
3. e atende ao interesse público, garantindo a melhor relação custo-benefício para o Tribunal de Justiça da Paraíba.

4.16.3. Trata-se, portanto, de uma padronização estratégica, voltada à consolidação de soluções digitais que já se mostraram eficazes, seguras e compatíveis com os objetivos institucionais do TJPB.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. A execução do objeto será dividida nas seguintes fases principais:

5.1.3. Os bens serão/licenças fornecidos durante a vigência da ata de registro de preços e contrato. As entregas deverão respeitar as seguintes condições:

5.1.4. A Contratada deverá efetuar o fornecimento das licenças objeto da aquisição no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, a partir do envio da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.4.1. O prazo no item 5.1.4. pode ser prorrogado a pedido do contratado, desde que justificado e devidamente aceito pela contratante.

5.1.5. A disponibilização das licenças ocorrerá por meio eletrônico, mediante envio de credenciais ou ativação em conta institucional indicada pela CONTRATANTE.

5.1.6. Horário de recebimento: Segunda a quinta-feira, das 8h às 16h, e às sextas-feiras, das 8h às 12h.

5.1.7. A entrega deve ser Agendada previamente para que se possa organizar todos os detalhes pertinentes à matéria.

5.1.8. Condições: As entregas das licenças deverão ser precedidas de comunicação formal à unidade responsável e agendamento com o setor competente.

Atividades:

5.1.9. Fornecimento das licenças de softwares LISTAR OS SOFTWARES conforme as especificações técnicas detalhadas no Anexo I do Termo de Referência.

5.9.1. Garantia de que as licenças são oficiais, válidas, originais de fábrica e destinadas a uso governamental e educacional, atendendo aos requisitos de atualização contínua e suporte técnico exigidos.

5.9.2. Entrega da documentação comprobatória, incluindo: Chaves de ativação ou credenciais institucionais; Termos de vigência/assinatura com datas de ativação e expiração; Instruções de uso e acesso ao suporte oficial do fabricante.

5.1.10. Ambientação dos Usuários e Administradores
5.10.1. conforme itens **4.5. e 4.6.**, deste Termo de Referência.

5.1.11. Modelo de Acompanhamento e Fiscalização
5.1.11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo TJPB, que atuarão como gestor e fiscais do contrato. As responsabilidades da fiscalização incluem:
5.1.11.2. Conferência das entregas/instalações conforme especificações;
5.1.11.3. Elaboração de relatórios de conformidade;
5.1.11.4. Aplicação das penalidades previstas em caso de inadimplemento;
5.1.11.5. Solicitação de substituição ou reparo ou equivalente com vícios aparentes ou ocultos;

5.1.12. Os softwares não exigem instalação técnica especializada além do procedimento padrão de download e ativação digital, estando prontos para uso imediato após a validação do fabricante.

5.1.13. Caberá à equipe técnica do TJPB (DITEC) acompanhar a ativação e o gerenciamento das licenças, não sendo essa atividade de responsabilidade

da contratada, salvo em casos de suporte técnico previsto no contrato.

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1. Propriedade, Sigilo e Segurança de Dados
5.2.1.1. A presente contratação trate de licenças, aplica-se a este contrato o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709 /2018) no que couber. A contratada deverá:
5.2.1.2. Utilizar exclusivamente os dados obtidos para fins da execução contratual.
5.2.1.3. Responsabilizar-se pela confidencialidade de informações eventualmente acessadas.
5.2.1.4. Assinar, se requerido, Termo de Confidencialidade e Compromisso com a Segurança da Informação.
5.2.1.5. Comunicar qualquer ocorrência de violação de dados ou não conformidade que envolva o fornecimento e utilização das licenças.

5.3. Condições Gerais
5.4. Licenças a serem disponibilizados
5.4.1. Para a perfeita execução desta contratação, a Contratada deverá disponibilizar todos os itens necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
5.5.1. Todos as licenças fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses durante e vigência do contrato.

5.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
5.6.1. Todos os quantitativos, locais de entrega/instalação e características técnicas estão detalhados neste Termo de Referência e seus anexos.
5.6.2. O fornecimento será realizado, sob o regime de empreitada por preço unitário, observando o quantitativo máximo registrado na ata de registro de preços.
5.6.3. O fornecedor deverá considerar todos os custos envolvidos nesta contratação.
5.6.4. Não haverá obrigação de aquisição mínima das licenças registradas na ata, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.6.7. A licitante deverá observar os requisitos da contratação incluindo todos os subitens relativos nas sessões.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

6.1.1. Gestão do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, emissão de termo de atesto e liberação de pagamento, dentre outros;

6.1.2. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato ou documento equivalente (Termo de Referência, Projeto Básico, Carta-Contrato, Ordem de Serviço e/ou Fornecimento), para efeito de pagamento; conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pelo Gestor do Contrato;

6.1.3. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

6.1.4. Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos e equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.3. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de Licitações e Contratos Administrativos, para a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

6.4. Na hipótese da contratação de terceiros, para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato será observado o seguinte:

6.4.1. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

6.4.2. a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.5. O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo dos fiscais técnico, setorial e/ou comissão designada pela autoridade competente, respeitadas as devidas atribuições e determinados em momento oportuno.

6.6. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do TJPB vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.8. As comunicações entre a equipe de gestão e fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, através do uso do Sistema Gestor de Contratos do TJPB.

6.9. A fiscalização do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.12. A equipe de gestão e fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Da execução do contrato

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. As licenças serão recebidos provisoriamente no prazo até 10 dias corridos, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou documento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo da até 10 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/licença e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto da contratação.

7.2. Durante todo o período contratual, para otimizar a fiscalização do contrato e agilizar o processo de pagamento, deverão ser observadas as atividades para o **recebimento provisório** dos bens recebidos por autoridade competente:

7.2.1. O(s) PREPOSTO(S) entregará(ão), formalmente, ao FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO, o RELATÓRIO DOS BENS/MATERIAIS, com detalhamento dos serviços/bens que foram executados/entregues no mês anterior;

7.2.2. O FISCAL TÉCNICO analisará o RELATÓRIO quanto à necessidade de adequação, em razão de eventual falha no quantitativo dos BENS ENTREGUES;

7.2.3. O FISCAL TÉCNICO devolverá a licença no prazo previsto no item 7.1.1, contados a partir da entrega, o RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES, aprovado ou com indicação das correções a serem introduzidas;

7.2.4. Na hipótese da APROVAÇÃO do RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES, o fiscal técnico do contrato, emitirá o Relatório de Fiscalização Técnica;

7.2.5. Emitido o Relatório de Fiscalização Técnica, o PREPOSTO receberá aviso automático, através do Sistema de Gerenciamento de Contratos- SGC ou outro que o substitua, para emitir a nota fiscal mensal;

7.2.6. Na hipótese de NÃO APROVAÇÃO do RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES e CONCORDÂNCIA do PREPOSTO às correções informadas pelo FISCAL TÉCNICO, a CONTRATADA atualizará o RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES;

7.2.7. Na hipótese de NÃO APROVAÇÃO do RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES e DISCORDÂNCIA do PREPOSTO às correções informadas pelo FISCAL TÉCNICO, a CONTRATADA encaminhará justificativas quanto a não concordância, para nova avaliação por parte do FISCAL TÉCNICO, retomando as atividades descritas acima;

7.2.8. Juntamente com as faturas mensais, de acordo com o serviço/bem entregue, deverão ser inseridos no Sistema de Gestão de Contratos as Certidões de regularidade fiscal e demais documentos legalmente exigidos, conforme previsto no CONTRATO, a serem verificados pelo FISCAL ADMINISTRATIVO.

7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados/bens entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou único recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/bens entregues até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais regidos em língua portuguesa e Instruções do TJPB exigíveis.

7.9. Os serviços/bens entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Estudos Técnicos Preliminares e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços/bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do bens/licenças e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
7.11.3. Emitir Termo de Atesto para efeito de recebimento definitivo dos serviços/bens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
7.11.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.14. Forma de pagamento

7.14.1. Para fins de liquidação e pagamento do objeto da contratação, o Contratado deve inserir no Sistema Gestor de Contratos, em arquivo digital, na forma indicada pela fiscalização do TJPB, os seguintes documentos:

7.14.1.1. Nota fiscal com descrição resumida do objeto, número da nota de empenho, mês de competência da entrega dos materiais/serviços/licenças;

7.14.1.2. Comprovação da regularidade fiscal, mediante juntada das Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas válidas;

7.14.1.3. Consulta ao site oficial ou Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições –SIMPLES, se for o caso.

7.14.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do Contratado.

7.14.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Contratado, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da documentação discriminada neste termo de referência e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.14.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal do Contratado não impede o pagamento, se o fornecimento/prestação de serviços tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, que o Contratado formalize o pedido de liberação de pagamento, endereçado ao Ordenador de Despesa e poderá ocasionar o sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.5.1. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida no subitem 7.14.1.

7.14.5.2. O Contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o Contratante se reserva ao direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

7.14.6. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, de acordo com o previsto neste Termo de Referência e instrumento contratual.

7.14.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado.

7.14.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.14.9. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.

7.14.10. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão CONTRATANTE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde: EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

7.15. Cronograma de desembolso
7.15.1. Os pagamentos serão realizados em eventos, conforme segue:
7.15.2. Os pagamentos serão realizados conforme os eventos de entrega dos bens/licenças, assegurando a conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato. O pagamento estará condicionado à verificação e validação do fiscal técnico do contrato, garantindo que todos os bens tenham sido entregues conforme especificações técnicas e demais definições.

a) Condições Gerais para Pagamento
7.15.3. O pagamento será realizado após o aceite definitivo de cada entrega, mediante a apresentação de documentação comprobatória.
7.15.4. O desembolso seguirá a execução progressiva da contratação, respeitando a natureza de cada entrega.
7.15.5. A CONTRATADA deverá apresentar notas fiscais e relatórios técnicos detalhados, acompanhados da validação do gestor do contrato.
7.15.6. O descumprimento de NMS, falhas na entrega ou não conformidade com os requisitos técnicos poderão resultar em retenção de pagamento, glosas ou aplicação de penalidades previstas no contrato.

2. Tabela de Pagamentos por Evento

Item	Descrição	Unidade de Medição	Condição de Pagamento
1	Entrega e Recebimento das licenças	Por unidade	Após entrega, validação e aceitação

Observações:

- Todos os pagamentos estarão condicionados à emissão da respectiva nota fiscal, atestação do recebimento definitivo e cumprimento dos requisitos contratuais.

b) Critérios para Aceite e Liberação dos Pagamentos
7.15.7. Aceite Provisório: Emitido após a entrega.
7.15.8. Aceite Definitivo: Somente será concedido após a verificação plena dos bens/licenças entregues.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, pelo tipo menor preço por ITEM**, **através do procedimento Registro de Preços,** de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.2. Qualificação Econômico-Financeira
a) Conforme estabelecido no Edital desta Licitação.

8.3. Qualificação Técnica

a) Juntamente com sua HABILITAÇÃO, a licitante deverá apresentar:

8.3.1. A licitante deverá apresentar, declaração formal de responsabilidade pela garantia técnica das licenças, assegurando a cobertura contra vícios, falhas de funcionamento e desempenho abaixo do especificado, durante todo o período de vigência da contratação.

8.3.2. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, o padrão de excelência esperado e os resultados pretendidos, mostra-se relevante que as empresas participantes demonstrem experiência comprovada no fornecimento de bens com características técnicas, prazos e quantidades compatíveis com os exigidos nesta licitação, atendendo às expectativas deste Tribunal de Justiça.

8.3.3. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento:

a) Licenças com características técnicas compatíveis com o objeto licitado (**Kahoot! 360 Pro**; **FlippingBook Publisher**; **Canva Pro**; **Prezi Plus Premium)**

8.3.4. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.3.5. Os atestados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração, para verificação de sua autenticidade. Constatada divergência entre o conteúdo declarado e o verificado, a licitante poderá ser desclassificada e estará sujeita às penalidades cabíveis, conforme legislação aplicável.

8.3.6. A exigência de comprovação de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua o conhecimento, a estrutura e a experiência prévia suficientes para fornecer uma solução eficaz, padronizada e em conformidade com as demandas técnicas do TJPB, dada a criticidade do objeto contratado.

8.3.7. A licitante vencedora no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá comprovar que é revendedora autorizada do fabricante ou apresentar comprovação de vínculo comercial legítimo com o fornecedor oficial dos softwares ou equivalente, medida que visa assegurar:

1. **a validade das licenças;**
2. **o acesso a atualizações e suporte técnico;**
3. **e a mitigação de riscos contratuais relacionados à entrega de produtos irregulares ou sem garantia de origem.**

8.3.8. Tal exigência encontra amparo no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a imposição de requisitos técnicos necessários e proporcionais à garantia da adequada execução do objeto.

8.4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

8.4.1. A contratada deve apresentar no momento da contratação, como requisito de assinatura de contrato, a seguinte declaração de Sustentabilidade em sintonia com o Ato da Presidência do TJPB 06/2026:

> **Declaro que:** a) os profissionais empregados recebem remuneração compatível com o piso de suas categorias e que a jornada respeite as normas trabalhistas. b) o serviço prestado será acessível a todos os usuários, incluindo pessoas com deficiência, garantindo atendimento adequado e comunicação inclusiva; c) que se pratica diversidade e equidade de gênero no ambiente de trabalho da contratada.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 114.485,09

9.1. Conforme disposto na Demanda Prevista, o orçamento estimado para aquisição dos serviços e insumos é de R$ R$ 114.485,09 (cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e nove centavos) referem-se à despesa estimada para o 2º grau.

10. Adequação orçamentária

10.1 Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), não será necessário o estabelecimento prévio de dotação orçamentária para a totalidade dos itens registrados.

10.2 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Registro de Preços não implica em compromisso financeiro imediato por parte da Administração, uma vez que a contratação efetiva e a execução orçamentária ocorrerão de forma gradual, de acordo com as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3 Assim, as despesas decorrentes das contratações futuras serão alocadas à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do TJPB, observando-se:

10.4 A indicação da dotação orçamentária no momento da formalização de cada contratação específica, mediante nota de empenho ou instrumento equivalente;

10.5 Para os exercícios financeiros subsequentes, a dotação será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, por meio de apostilamento, nos termos do artigo 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11. Do Registro de Preços

11.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

11.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato é de 5 (cinco) dias úteis contado da data de convocação, através de e-mail enviado pelo sistema SGC ou outro que o substitua.

12. Do Cadastro de Reserva no SRP

12.1 A formação do cadastro de reserva tem por objetivo aproveitar o procedimento licitatório para registrar preços de eventuais outros fornecedores para qualquer dos casos de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, primando pelos princípios da economia, celeridade e eficiência.

12.2 Será solicitado às licitantes que desejem integrar o cadastro de reserva a apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade e a realização da habilitação, como condição para que seus preços sejam registrados, para o que será adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos no Termo de Referência, edital e seus anexos.

12.3 A substituição do beneficiário registrado por fornecedor que componha o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e desde que mantidas as condições de habilitação, deverá ser promovida mediante a publicação da Ata Remanescente de Registro de Preços (ou Termo de Substituição), contendo obrigatoriamente os dados do beneficiário substituto, o quantitativo remanescente e o valor registrado para o item.

12.4 Depois de declarado o vencedor e adjudicado o objeto, os licitantes, na ordem de classificação no certame, serão provocados individualmente, através do sistema de licitações e/ou e-mail para, no prazo máximo a ser estabelecido, reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, com a finalidade de formar um cadastro de reserva.

12.5 A provocação/convocação prevista neste item não obriga o licitante a aceitar a redução proposta.

12.6 A apresentação de novas propostas, na forma do item acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.7 O procedimento constante do item acima se estenderá na ordem de classificação, um a um dos licitantes, até a obtenção de 03 (três) licitantes interessados em reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado ou até que todos os licitantes tenham sido consultados sem êxito.

12.8 Aqueles licitantes que reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor serão reclassificados pela nova ordem, e incluídos em lista de cadastro reserva que comporá a Ata de Registro de Preços na forma de anexo.

12.9 Concluída a formação do cadastro de reserva será publicada no Diário de Justiça eletrônico do Estado da Paraíba lista com a identificação tanto do licitante vencedor, quanto dos licitantes que comporão o cadastro, em ordem de classificação.

12.10 Da lista com a definição dos integrantes do cadastro reserva, caberá recurso administrativo por qualquer prejudicado que demonstre esta condição, que deverá conter a expressa indicação de eventual falha cometida no certame para a formação do cadastro em comento, nos termos da legislação pertinente.

12.11 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

12.12 A substituição do beneficiário registrado por fornecedor que componha o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e desde que mantidas as condições de habilitação, deverá ser promovida mediante a publicação da Ata Remanescente de Registro de Preços (ou Termo de Substituição), contendo obrigatoriamente os dados do beneficiário substituto, o quantitativo remanescente e o valor registrado para o item.

12.13 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

12.14 Para as licitantes beneficiárias do regime diferenciado da Lei complementar no 123/06, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ONALDO ROCHA DE QUEIROGA

Integrante Demandante

Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 10:30:28.

LEANDRO DA COSTA SANTOS

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 10:59:22.

ITALO LEANDRO FREIRE DE ALBUQUERQUE

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 12:09:43.

ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item	Especificações Técnicas Mínimas	Unid.	Quant.
1	**Canva Pro:** **a**. Biblioteca Premium Completa: Acesso a mais de 100 milhões de fotos, vídeos, elementos gráficos e áudios. **b.** Kit de Marca (Brand Kit): Capacidade de criar até 5 Kits de Marca para armazenar logotipos, cores da marca e fontes personalizadas. **c.** Ferramentas Mágicas (AI): Removedor de Fundo com um clique, Redimensionamento Mágico (muda o tamanho de um design para qualquer formato), e mais ferramentas de IA. **d.** Armazenamento em Nuvem; 100 GB de armazenamento. **e.** Agendamento de Conteúdo; Planejador de Conteúdo para agendar postagens em redes sociais (Facebook, Instagram, etc.) diretamente pelo Canva. **f.** Formatos de Exportação; Exporta designs com fundo transparente e opções avançadas de compressão de arquivo. Colaboração, integração e recursos centralizados Mais de 3,6 milhões de modelos (inclusive premium) Mais de 141 milhões de fotos, vídeos, elementos gráficos e áudios premium 100 kits de marca 500 GB de armazenamento na nuvem Ferramentas de administração de equipes: relatórios, aprovações, controles de IA	Unid	9
2	**FlippingBook Online Optmail:** **a.** Interatividade e Mídia; Vídeo, imagens, links, Galeria de imagens pop-up, Formulários e questionários. **b**. Branding e Aparência; Seu logo e plano de fundo, Capa dura realista. **c.** Segurança e Controle; Controle de download e compartilhamento. **d.** Análise e Rastreamento;	Unid	8

	Análise básica (analytics), Links rastreáveis, Exportação de dados analíticos, Integração com Google Analytics. **e.** Marketing e Leads; Geração de leads integrada. **f.** Publicação e Workflow; Incorporação em sites, Atualização de flipbooks, Integração com WordPress. Flipbooks sem anúncios Controle de download e compartilhamento Análise básica (analytics) Links rastreáveis Incorporação em sites Atualização de flipbooks Exportação de dados analíticos (analytics) Capa dura realista Integração com WordPress Seu logo e plano de fundo Vídeo, imagens, links Geração de leads integrada Formulários e questionários Galeria de imagens pop-up Integração com Google Analytics		
3	**Prezi Premium:** **a.** Prezi AI; Inteligência Artificial. **b.** Controle de privacidade; Segurança e Gerenciamento. **c.** Apresentações sem marcas d'água; Branding. **d.** Apresentações de vídeo; Formato Mídia. **e.** Análise de apresentação; Analytics. **f.** Integrações avançadas de importação; Workflow.	Unid	7
4	**Kahoot 360 Pro:** **a.** Máximo de Participantes: 2000; Um limite de participantes extremamente alto, geralmente reservado para instituições. **b.** Tipos de Perguntas Variados; A inclusão de tipos de perguntas avançadas como Quebra-Cabeça, Posição na imagem e Slider indica	Unid	5

	uma suíte de criação completa. **c.** Integrações: Zoom, Microsoft Teams; Essencial para o ambiente de ensino híbrido e remoto, facilitando a execução do Kahoot! diretamente nessas plataformas. **d.** Funcionalidades Adicionais; Torneios Kahoot!, Modo Equipe e Cursos (atribuir vários kahoots) demonstram um foco em engajamento estendido, aprendizado assíncrono e competição em grupo. **e.** Atribuir cursos e kahoots... por e-mail; Recurso chave para o aprendizado assíncrono (auto-estudo) em grande escala, permitindo que os educadores distribuam conteúdo para a conclusão posterior. **f.** Funcionalidades com IA; Indica o acesso às ferramentas mais recentes do Kahoot! para a criação de perguntas e kahoots com o auxílio da inteligência artificial.		

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, denominado(a) **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº** 012472-30.2025.8.15 e o resultado final do **Pregão Eletrônico n° ___/2026**, e em observância à Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 43.759/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 9.697/2012, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), como também pela Resolução TJPB nº 13/2023, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de licenças de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades de medida e quantidades estimadas definidas no Termo de Referência e seus anexos, no Edital do Pregão identificado, no preâmbulo (e seus anexos) e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no(s) seguinte(s) quadro(s):

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Canva Pro	26077	Licença	09	**R$**	**R$**
02	Flipping Book Online Optimal	26077	Licença	08	R$	R$
03	Prezi Premium	26077	Licença	07	R$	R$
04	Kahoot! 360 Pro	26077	Licença	05	R$	R$
					Valor Total do Grupo:	**R$**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua

assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e será definida nos termos do disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para aquisição forem utilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Comissão de Cultura e Memória, o acompanhamento (fiscalização) de todas as Cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, bem como das demais definições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e que seja assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (.11/2025) Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão atualizados, independente de pedido do contratado, mediante a aplicação pela contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem 8.1.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no 3º do art. 26 do Decreto Estadual nº 43.759/2023.

8.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, adotando as medidas cabíveis para

obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Para fins do disposto no item 8.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

8.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 8.2.2, o gerenciador, deverá convocar, se houver, os fornecedores do cadastro de reserva na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 26 do Decreto Estadual nº 43.759/2023.

8.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do no item 9.4, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.2 e no subitem 8.2.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento de registro na hipótese do inciso II do item 9.1 será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.759/2023, pelo órgão ou entidade participante.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados:

a) Processo Administrativo Eletrônico nº 012472-30.2025.8.15.

b) Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 – TJPB e seus anexos;

c) Proposta comercial do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços, quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça da Paraíba.

12.2. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TJPB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1. Seguem relacionadas no Anexo Único desta Ata, se for o caso, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original, em conformidade com o previsto no art. 26, inciso II, do Decreto Estadual nº 43.759/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Órgão Gerenciador e do Fornecedor indicado acima.

João Pessoa-PB. Documento datado e assinado eletronicamente.

Desembargador _____
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

Ordem de classificação	Fornecedor	Marca/modelo do objeto ofertado	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc)
1º						
2º						

João Pessoa - PB, 21 de maio de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Valeria Freitas de Aguiar**, **Coordenador(a) de Contratações**, em 21/05/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjpb.jus.br/autentica, informando o código verificador **0489291** e o código CRC **6D7FDD47**.

Referência: Processo nº 012472-30.2025.8.15 SEI nº 0489291

MINUTA DE CONTRATO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____/_____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 012472-30.2025.8.15.**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº ___/2026**, e em observância à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006, à Lei Estadual nº 9.697/2012, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), ao Resolução TJPB nº 13/2023 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Contratação de licenças de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades de medida e quantidades estimadas definidas no Termo de Referência e seus anexos, no Edital do Pregão identificado, no preâmbulo (e seus anexos) e na proposta vencedora.

1.2. O presente contrato vincula-se, independentemente de transcrição, aos termos:

1.2.1. do Processo Administrativo nº 012472-30.2025.8.15;

1.2.2. do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2026 e seus Anexos;

1.2.3. da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O valor deste contrato é de R$ _____ (_____), conforme especificado a seguir:

Item	**Descrição**	**CATMAT**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

01	Canva Pro	26077	Licença		**R$**	**R$**
02	Flipping Book Online Optimal	26077	Licença		☐ R$	R$
03	Prezi Premium	26077	Licença		R$	R$
04	Kahoot! 360 Pro	26077	Licença		R$	R$
					Valor Total do Grupo:	**R$**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, a exemplo de: custos com materiais, ferramentas, equipamentos, transporte de material e mão de obra necessárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, todos os tributos incidentes, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da funcional programática: Unidade Orçamentária – _____ Função – _____ Subfunção – _____; Programa – _____; Projeto/Atividade – _____ – _____; Natureza da Despesa – _____ – ___; Fonte de Recurso – 100 e/ou Unidade Orçamentária – _____; Função – _____; Subfunção – _____; Programa – _____; Projeto/Atividade – _____; Natureza da Despesa – _____ Fonte de Recurso – 270. Reserva Orçamentária/Empenho nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 01 (um) ano para aquisição das licenças, contados da data da assinatura, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de vigência do contrato, em relação aos serviços de suporte técnico e atualizações automática, será definido de acordo com a data de recebimento definitivo das licenças, conforme as disposições contidas no Termo de Referência.

4.1.2. O CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso III, art.106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução do presente Contrato está definido no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

6.1. O modelo de execução do objeto contratual está definido no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão do contrato está definido no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento, o Contratante se obriga a:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado(a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou prepostos para a fiel execução do avençado;

8.1.5. Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências de qualquer Unidade Administrativa e/ou Judicial do Poder Judiciário da Paraíba para a execução dos serviços;

8.1.6. Cobrar o uso de crachás de identificação pelos profissionais da empresa CONTRATADA, de uso obrigatório, para acesso às dependências do CONTRATANTE;

8.1.7. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados;

8.1.8. Solicitar à CONTRATADA o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.9. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

8.1.10. Comunicar formalmente a CONTRATADA, se, a critério do CONTRATANTE, for necessária a execução dos serviços em horários distintos dos estabelecidos no edital de licitação em epígrafe;

8.1.11. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços/fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências dos instrumentos contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. O Contratante ficará encarregado da proteção dos dados pessoais das pessoas naturais que tiverem acesso em razão do Contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento, a Contratada se obriga a:

9.1.1. Executar os serviços/fornecimento conforme especificações do Termo de Referência, do Contrato e de sua proposta;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

9.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.7. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços/fornecimento, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com equipe do Tribunal, a qual fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião;

9.1.8 Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato;

9.1.9 Realizar os serviços/fornecimento, cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Edital e seus Anexos, na proposta apresentada e nos Termos do Contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes;

9.1.10. Empregar as licenças em conformidade com a marca e modelo indicados na proposta de preços;

9.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de

incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

9.1.13. Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;

9.1.14. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do TJPB, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.15. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais;

9.1.16. Fornecer ao fiscal do contrato, relação de empregados que executarão suas tarefas no âmbito das unidades administrativas e judiciárias do TJPB, verificando as condições em que o serviço está sendo prestado;

9.1.17. Reportar aos fiscais, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução do Contrato e o bom andamento das atividades;

9.1.18. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

9.1.19. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo pela imediata indenização de danos e/ou infrações, seja qual for, por eles eventualmente praticados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização da Contratada;

9.1.20. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto ou material da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

9.1.21. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local de trabalho, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações nas quais se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

9.1.22. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.23. Reparar, corrigir, no todo ou em parte os serviços em que se verifiquem danos e/ou vícios, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente. Esses reparos deverão ocorrer sem comprometer o cronograma de atividades.

9.1.24. Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na

legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.25. Arcar com todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, caso forem vítimas os seus empregados, em ocorrência da espécie, durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE na execução deste contrato;

9.1.26. Arcar com todos os encargos fiscais, comerciais, pagamento de seguros, e quaisquer despesas referentes aos bens e serviços resultantes desta contratação;

9.1.27. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do objeto, inclusive quanto às redes de serviços públicos, ao uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultem em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos serviços e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.3. Garantir durante toda a execução contratual os padrões mínimos de atendimento para o suporte técnico disponibilizado pelo fornecedor, incluindo:

- Disponibilidade da solução: mínima de 99% durante o período de vigência, considerando manutenções programadas;
- Prazo de resposta para suporte: até 48 horas úteis após o registro de chamado;
- Canal de atendimento: suporte eletrônico (portal, chat ou e-mail) disponibilizado em português ou inglês;
- Atualizações: liberação automática de correções e novas funcionalidades sem ônus adiciona

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Subcontratar o objeto contratual;

10.1.2. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10.1.4. Durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. As disposições referentes à garantia dos serviços de suporte e à assistência técnica estão previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO

13.1. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e CONTRATADO observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como a plena execução deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATADO assume a posição de operador, nos termos do art. 5°, VII da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, competindo-lhe o tratamento dos dados necessários à execução do contrato, de acordo com as instruções fornecidas pelo controlador.

13.2. No ato de assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA concorda que os seus dados podem ser compartilhados quando necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres e para atender aos interesses legítimos do CONTRATANTE, observadas as disposições Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13.3. O Tribunal de Justiça da Paraíba e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura

existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

13.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto do presente contrato obedecerá às disposições definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. Para fins de liquidação e pagamento da execução do objeto da contratação, a Contratada deve inserir no Sistema Gestor de Contratos, ou outro que o substitua, em arquivo digital, na forma indicada pela fiscalização do TJPB, os seguintes documentos:

15.1.1. Nota fiscal com descrição resumida do objeto, número da nota de empenho, mês de competência da entrega dos materiais/serviços; Certidão de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas válidas;

15.1.2. Consulta ao site oficial ou Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

15.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada.

15.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da documentação discriminada neste Contrato e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, que a contratada formalize o pedido de liberação de pagamento, endereçado ao Ordenador de Despesa e poderá ocasionar o sancionamento da empresa e rescisão contratual.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.1. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva ao direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo;

15.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida neste instrumento contratual;

15.6. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com o previsto no Termo de Referência e/ou no Contrato.

15.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

15.9. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.10. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão Contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:

EM = Encargos Moratórios.
I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (11/2025). Após o interregno de um ano, notadamente no caso de prorrogação do instrumento, os preços iniciais serão atualizados, independente de pedido do contratado, mediante a aplicação pela contratante do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3.1. O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

16.3.2. Se a variação do indexador adotado implicar reajuste desproporcional ao preço médio de mercado, o contratado deverá negociar a adoção de preço compatível.

16.4. Os preços contratados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços contratados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada.

16.5.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 2 (dois) meses para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do instrumento contratual;

b) Der causa à inexecução parcial do instrumento contratual que venha a causar grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do instrumento contratual;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e notificado à Contratante;

f) Não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega/cumprimento do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação e durante toda a fase de execução do instrumento contratual;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

ll) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

i. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos termos da Lei 14.133/2021;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 18.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos termos da Lei 14.133/2021;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 18.1., bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021);

iv. Multa.

18.2.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará o fornecedor à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor anual do contrato, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 14.133 de 2021:

a) 0,5% , do 1º ao 15º dia de atraso;

b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

18.2.2. Na hipótese de a contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

18.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 18.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, consoante disposição da Lei nº 14.133/2021.

18.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar importarão na inclusão do Contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba – CAFIL/PB e no Cadastro de Empresas Impedidas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normativos de licitações e contratos administrativos e pelos preceitos de direito público, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 9.697/2012, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Resolução TJPB nº 13/2023, bem ainda na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, e demais disposições de direito privado correlatas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n° 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato para que se produzam os efeitos legais.

João Pessoa-PB. Documento datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

CONTRATANTE

CONTRATADA

João Pessoa - PB, 17 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Valeria Freitas de Aguiar**, **Coordenador(a) de Contratações**, em 17/07/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjpb.jus.br/autentica, informando o código verificador **0537799** e o código CRC **885E23F9**.

Referência: Processo nº 012472-30.2025.8.15 SEI nº 0537799

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Estudo Técnico Preliminar 105/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 012472-30.2025.8.15

2. Descrição da necessidade

Objeto: Estudo Técnico Preliminar que tem por finalidade avaliar e comparar soluções por meio de alternativas técnicas e econômicas para garantir a contratação de licenciamento de softwares para garantir uma comunicação eficiente, moderna e alinhada às melhores práticas, e assim atender as necessidades do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Necessidade da Contratação

O Tribunal de Justiça da Paraíba, comprometido com a modernização administrativa e a transformação digital, identificou a necessidade de adquirir soluções tecnológicas que aprimorem a comunicação institucional, a gestão do conhecimento e a difusão da cultura organizacional.

As ferramentas atualmente disponíveis, baseadas em suítes de escritório tradicionais, não suprem com a agilidade, a flexibilidade e o impacto visual exigidos pelas demandas contemporâneas de comunicação pública, educação corporativa e preservação da memória institucional.

A presente contratação visa disponibilizar **plataformas digitais especializadas** que operam em modelo de licenças de **softwares**, voltadas à criação de materiais visuais, apresentações interativas, publicações digitais e atividades de aprendizagem gamificadas. Essas soluções permitirão que unidades estratégicas do Tribunal — como a Comissão de Cultura e Memória, a Escola Superior da Magistratura, a Gerência de Comunicação e a Diretoria de Governança e a Diretoria de Tecnologia da Informação — desenvolvam conteúdos de forma **autônoma, padronizada e profissional**, sem dependência de serviços terceirizados ou conhecimentos técnicos avançados.

As plataformas contempladas nesta contratação atendem a finalidades distintas e complementares:

1. **Design gráfico e identidade institucional:**
 Ferramenta destinada à criação de peças visuais e materiais de comunicação padronizados, garantindo coerência com a identidade visual do Tribunal. Permite a elaboração ágil de layouts, banners, comunicados e publicações em formatos otimizados para web e redes sociais, promovendo uniformidade e eficiência na comunicação interna e externa.

2. **Publicações digitais interativas:**
 Solução voltada à conversão de documentos institucionais — como relatórios, revistas e cartilhas — em formatos digitais navegáveis, com recursos interativos e experiência de leitura aprimorada. A ferramenta eleva o padrão de apresentação das publicações oficiais, tornando-as acessíveis, modernas e compatíveis com diferentes dispositivos.

3. **Apresentações institucionais dinâmicas:**
 Plataforma de criação de apresentações com recursos visuais avançados e estrutura não linear, permitindo construir narrativas visuais atrativas, de grande impacto, ideais para eventos, reuniões estratégicas e exposições de resultados. Essa solução contribui para a comunicação clara e envolvente de informações complexas, favorecendo a compreensão e a retenção do conteúdo.

4. **Aprendizagem interativa e gamificada:**
 Aplicativo voltado à aplicação de dinâmicas educacionais baseadas em jogos, quizzes e desafios, possibilitando o uso em treinamentos, capacitações e ações culturais. A ferramenta estimula o engajamento e a participação ativa dos públicos-alvo, ampliando a efetividade dos programas formativos e das atividades de difusão da memória institucional.

O conjunto dessas soluções proporciona **integração tecnológica e complementaridade funcional**, resultando em ganhos expressivos de produtividade, inovação e impacto comunicacional. As ferramentas operam integralmente em ambiente de nuvem, eliminando custos de infraestrutura local, garantindo atualizações automáticas e possibilitando o acesso remoto seguro por diversos perfis de usuários.

Assim, a contratação é tecnicamente necessária para:

- **Elevar o padrão de comunicação institucional**, assegurando identidade visual unificada e qualidade profissional nas publicações;

- **Modernizar a difusão de conteúdos e relatórios**, adequando-os a formatos digitais interativos e responsivos;
- **Aprimorar o processo de capacitação e engajamento interno**, utilizando metodologias ativas e lúdicas de aprendizagem;
- **Fortalecer a imagem institucional do Tribunal**, alinhando-se às diretrizes de transformação digital e inovação constantes do Plano Estratégico 2021–2026 e da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

Dessa forma, a contratação das referidas soluções tecnológicas é **indispensável para assegurar eficiência, modernidade e acessibilidade na comunicação e na gestão do conhecimento institucional**, atendendo aos princípios da economicidade, efetividade e inovação previstos na legislação de regência das contratações públicas.

Alinhamento da Contratação ao Plano Anual de Contratação

Item 17 do Plano de Contrações Anual - PCA - exercício 2026, sob n.º 926222-77/2026

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comissão de Cultura e Memória	Des. Onaldo Rocha de Queiroga

4. Necessidades de Negócio

Esta seção descreve os requisitos essenciais que a solução de software deve atender para satisfazer às necessidades do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), em conformidade com as boas práticas de mercado, a legislação vigente e os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

Especificações Gerais do Objeto

Contratação de **29 (vinte e nove) licenças de software como serviço (SaaS)**, pelo período de **12 (doze) meses**, para um conjunto de plataformas voltadas à criação de conteúdo visual (09), publicações digitais interativas (08), apresentações institucionais dinâmicas (07) e atividades de aprendizagem gamificada (05), incluindo **suporte técnico e atualizações automáticas** durante toda a vigência contratual.

Tabela de Requisitos Indispensáveis e Justificativas

Requisito Indispensável	Justificativa / Aderência ao Mercado / Alinhamento à Necessidade
1. Modelo de Entrega em Nuvem (SaaS - Software as a Service)	**Justificativa:** Elimina a necessidade de instalação, manutenção e atualização na infraestrutura local do TJPB, reduzindo a carga de trabalho da equipe técnica e garantindo o acesso permanente às versões mais recentes das ferramentas. **Aderência ao Mercado:** O modelo SaaS é o padrão consolidado para soluções corporativas de produtividade e criação de conteúdo digital. **Alinhamento:** Atende à necessidade de agilidade, mobilidade e acesso remoto, permitindo o trabalho a partir de qualquer equipamento conectado à internet.
2. Interface Gráfica Intuitiva e de Fácil Operação	**Justificativa:** Os usuários não são, necessariamente, especialistas em tecnologia ou design. A solução deve possibilitar a criação de materiais de alta qualidade com baixo tempo de aprendizado, por meio de modelos predefinidos e recursos intuitivos de edição visual (como funções de “arrastar e soltar”). **Aderência ao Mercado:** A facilidade de uso é o principal diferencial competitivo entre as soluções líderes do segmento. **Alinhamento:** Essencial para viabilizar a autonomia dos servidores na criação de conteúdos institucionais com qualidade e agilidade.

3. Funcionalidades Corporativas e de Padronização Visual	**Justificativa:** É indispensável que as ferramentas permitam o uso padronizado da identidade visual institucional — incluindo logotipos, paleta de cores e fontes oficiais — assegurando uniformidade e profissionalismo na comunicação do TJPB. **Aderência ao Mercado:** Tais funcionalidades são padrão em versões corporativas ou institucionais de softwares de design e criação de conteúdo. **Alinhamento:** Atende à necessidade de padronização visual e de fortalecimento da imagem institucional.
4. Direito de Transferência da Titularidade de Uso	**Justificativa:** As licenças serão atribuídas a usuários específicos, sendo necessário que o contratante mantenha o direito de transferir o uso a outro servidor em casos de movimentação, desligamento ou mudança de função. **Aderência ao Mercado:** A possibilidade de transferência de licenças é prática comum em contratos corporativos, garantindo flexibilidade e controle institucional. **Alinhamento:** Preserva o investimento público e assegura a continuidade operacional independentemente de alterações no quadro de pessoal.
5. Recursos de Exportação e Compartilhamento	**Justificativa:** O conteúdo produzido deve ser facilmente distribuído e arquivado. A solução deve permitir a exportação dos materiais em formatos universais e de alta qualidade (tais como PDF, PNG, JPG, MP4) e o compartilhamento por meio de links controlados ou públicos. **Aderência ao Mercado:** Trata-se de funcionalidade básica em softwares de criação e gestão de conteúdo digital. **Alinhamento:** Evita a dependência tecnológica de fornecedores e assegura a preservação do acervo digital do TJPB.
6. Suporte Técnico e Base de Conhecimento	**Justificativa:** Em caso de dúvidas ou incidentes, os usuários devem ter acesso a canais de suporte técnico oficial do fornecedor, preferencialmente com atendimento em português. É desejável a existência de base de conhecimento on-line com tutoriais, guias e artigos de apoio. **Aderência ao Mercado:** O suporte técnico é componente obrigatório nas assinaturas de softwares corporativos. **Alinhamento:** Garante continuidade operacional, minimiza interrupções e assegura a resolução célere de eventuais problemas.

Síntese Técnica

Os requisitos acima descritos asseguram que a solução contratada seja funcionalmente adequada, operacionalmente acessível e juridicamente segura, em conformidade com os objetivos estratégicos de transformação digital e comunicação institucional do Tribunal.

A observância desses critérios é indispensável para garantir o **melhor custo-benefício global**, a **eficiência administrativa** e o **cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público** que norteiam as contratações da Administração.

5. Necessidades Tecnológicas

Os requisitos tecnológicos da solução pretendida estão minuciosamente apresentados no Anexo - Especificaçõ Técnicas.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Apresentamos nesta Seção demais requisitos referentes a esta contratação:

Requisitos Legais

A contratação deverá atender integralmente às seguintes normas e regulamentos aplicáveis:

1. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais para licitações e contratos
2. Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública; Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
3. Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber ao tratamento de dados pessoais durante a execução contratual;
4. Resolução nº 47/2022, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba;
5. Resolução CNJ nº 400/2021 – Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
6. Política de Segurança da Informação do TJPB – Resolução nº 32/2022;
7. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas regulamentações, incluindo a obrigatoriedade de logística reversa;
8. Normas Técnicas ABNT NBR aplicáveis – Incluindo requisitos de avaliação da conformidade, segurança elétrica, eficiência energética e descarte ambientalmente adequado de equipamentos eletroeletrônicos;
9. Portarias Inmetro vigentes – Relativas à certificação de equipamentos de informática e à etiquetagem de eficiência energética ou equivalentes;
10. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – edição mais atual, da Câmara Nacional de Sustentabilidade do CNJ.

Requisitos Temporais:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Para definição de hora útil, será considerado o período de segunda a sexta-feira de 08h às 17h, horário local, excetuando-se feriados locais e nacionais.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao TJPB, em até 3 (três) dias úteis antes do fim do prazo, com justificativa prévia, solicitação de prorrogação de prazo de entrega. Observadas as sanções previstas, em caso de descumprimento injustificado.

Os serviços/ entrega das licenças devem ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste ETP, quando não expressados de forma contrária, adota-se a do artigo 183 da lei 14133/2021 .

Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

Requisitos de Ambientação

Considerando que as soluções operam em modelo SaaS e possuem atualizações contínuas, a CONTRATADA deverá realizar reunião inicial de ambientação técnica, preferencialmente remota, destinada à apresentação das funcionalidades básicas, orientações de ativação das contas, administração das licenças e canais de suporte.

A ambientação tem como finalidade:

1. Apresentar os recursos e ferramentas disponíveis em cada software, proporcionando visão geral e aprofundada das plataformas Canva, Prezi, FlippingBook e Kahoot!;

2. Promover o uso adequado das funcionalidades avançadas, garantindo melhor aproveitamento da solução e ampliando a capacidade de criação de materiais institucionais de alta qualidade;

3. Padronizar procedimentos e otimizar a criação de conteúdos, assegurando uniformidade na produção de materiais gráficos, apresentações, objetos digitais interativos e conteúdos para divulgação interna e externa;

4. Assegurar que os servidores estejam aptos a operar as ferramentas de forma produtiva desde o início da contratação, reduzindo curva de aprendizado e garantindo uso eficiente dos recursos disponíveis;

5. Fortalecer competências digitais dos servidores, estimulando a adoção de boas práticas de design, comunicação institucional, interatividade e metodologias inovadoras aplicáveis às rotinas do órgão;

6. Orientar quanto à organização, gestão e compartilhamento de projetos na nuvem, garantindo utilização segura, colaborativa e alinhada às diretrizes internas de comunicação e tecnologia;

7. Estimular a utilização das plataformas como apoio às atividades administrativas, educacionais e de comunicação, ampliando o potencial de entrega e modernização dos processos.

A CONTRATADA deverá realizar reunião inicial de ambientação técnica (remota), com duração estimada de até 2 horas por plataforma, destinada à apresentação das funcionalidades básicas e orientações para uso institucional.

1. Canva – 4 horas
2. (Introdução, templates institucionais, ferramentas gráficas, criação colaborativa);
3. Prezi – 4 horas
4. (Estruturação de apresentações dinâmicas, navegação não linear, uso de modelos);
5. FlippingBook – 3 horas
6. (Conversão de documentos, personalização de publicações digitais, interatividade);
7. Kahoot! – 3 horas
8. (Criação de quizzes, recursos de gamificação, relatórios e análise de resultados).

Requisitos de Segurança da informação:

A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços contratados. Essa ação tem como intuito a prevenção de incidentes de segurança de forma a garantir níveis de segurança adequados nos ambientes de suas redes, por onde transitarão as informações da CONTRATANTE.

Com relação à Política de Segurança da Informação, na forma da Resolução nº 32/2022, do TJPB, e na forma da Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), são requisitos exigidos à CONTRATADA:

I. Assinar Termo de Confidencialidade deste Poder Judiciário antes de iniciar suas atividades junto ao CONTRATANTE, bem como na substituição de integrante de equipe, nos casos especificados.

II. Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo CONTRATANTE.

III. Submeter seus recursos humanos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo TJPB, durante a execução dos serviços, devendo ainda observar as normas internas de Política de Segurança da Informação e da Política de Segurança Institucional do Poder Judiciário da PB.

IV. Executar todos os testes de segurança necessários e definidos nas legislações pertinentes, bem como executar seus trabalhos dentro das diretrizes ali estabelecidas;

V. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJPB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

VI. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação por e-mail, de qualquer dos seus recursos humanos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE. O pedido de afastamento será motivado e justificado.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Atendendo às diretrizes do Plano de Logística Sustentável e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o contrato deverá observar as seguintes práticas:

- Priorizar documentação e suporte em meio digital, evitando impressões e deslocamentos desnecessários;
- Garantir que as operações sejam realizadas integralmente em ambiente de nuvem, reduzindo consumo de energia e infraestrutura local;
- Exigir que o fornecedor adote políticas corporativas de responsabilidade socioambiental, como uso de energia renovável e neutralização de carbono em seus data centers;

- Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes à sustentabilidade e aos resíduos tecnológicos, quando aplicável.

Níveis Mínimos de Serviços

Embora a contratação não envolva serviços de suporte contínuo, recomenda-se que o contrato estabeleça parâmetros mínimos de atendimento para o suporte técnico disponibilizado pelo fornecedor, incluindo:

- **Disponibilidade da solução:** mínima de 99% durante o período de vigência, considerando manutenções programadas;
- **Prazo de resposta para suporte:** até 48 horas úteis após o registro de chamado;
- **Canal de atendimento:** suporte eletrônico (portal, chat ou e-mail) disponibilizado em português ou inglês;
- **Atualizações:** liberação automática de correções e novas funcionalidades sem ônus adicional.

Esses parâmetros asseguram a continuidade operacional e reduzem o risco de indisponibilidade das plataformas utilizadas pelo Tribunal.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Relação entre a Demanda Prevista e a Contratação

A demanda foi estimada a partir do histórico de utilização das ferramentas digitais atualmente empregadas pelos setores de comunicação, memória, capacitação e inovação do TJPB, bem como das novas demandas institucionais previstas no Plano de Comunicação e no Programa de Transformação Digital.

A quantidade total de licenças solicitadas busca equilibrar a capacidade de produção institucional com o número de servidores e colaboradores efetivamente envolvidos em atividades que demandam criação de conteúdo visual, publicações interativas, apresentações institucionais e metodologias de aprendizagem gamificada.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Licença de software em nuvem para criação e edição de materiais visuais institucionais	Un	09
02	Licença de software em nuvem para elaboração e publicação de conteúdos digitais interativos	Un	08
03	Licença de software em nuvem para desenvolvimento de apresentações dinâmicas e institucionais	Un	07
04	Licença de software em nuvem para aplicação de metodologias de aprendizagem gamificada e interativa	Un	05
	Total Geral de Licenças		**29**

Justificativa

A presente justificativa visa detalhar o racional adotado na **estimativa de demanda** para a contratação de licenças de software em nuvem, considerando as necessidades específicas dos setores do Tribunal, o histórico de uso de soluções similares e a projeção de ampliação das ações de comunicação, capacitação e preservação da memória institucional.

As quantidades estimadas foram definidas com base em:

- Identificação dos **setores usuários** e suas respectivas cargas de trabalho;
- **Expansão prevista de projetos digitais e de capacitação** previstos para o atual exercício;

- **Princípios de economicidade e proporcionalidade**, evitando a ociosidade de licenças.

Base de Cálculo da Demanda Prevista

A demanda foi dimensionada a partir da análise de relatórios internos de produção de conteúdo, número de campanhas e eventos institucionais, e iniciativas de capacitação e difusão cultural realizadas pelo TJPB nos últimos 24 meses, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Item	Justificativa da Quantidade
01 – Licenças para criação de materiais visuais	Estimada a partir do número de servidores que atuam diretamente nas áreas de comunicação institucional, design e mídias sociais. As 9 licenças atendem às necessidades da Gerência de Comunicação, da Diretoria de Governança e da Escola da Magistratura, permitindo a produção simultânea de campanhas e peças visuais com identidade padronizada.
02 – Licenças para publicações digitais interativas	Quantidade estimada com base na média de relatórios, revistas e cartilhas digitais produzidas pelo TJPB e seus órgãos vinculados. As 8 licenças serão distribuídas entre as unidades de memória, comunicação e planejamento estratégico, permitindo que cada setor produza e atualize publicações em ambiente digital acessível e responsivo.
03 – Licenças para apresentações institucionais dinâmicas	Quantitativo definido a partir da demanda média de apresentações elaboradas para eventos, seminários e relatórios de gestão. As 7 licenças atenderão magistrados, diretores e assessores envolvidos na comunicação de resultados e na representação institucional do Tribunal.
04 – Licenças para aprendizagem gamificada e interativa	A previsão de 5 licenças foi estabelecida com base no número de instrutores e coordenadores de capacitação da Escola da Magistratura e da Diretoria de Gestão de Pessoas, que aplicam dinâmicas e quizzes em treinamentos, oficinas e programas educativos.

Quantitativo por Setor

Descrição	Quantidade Total	Distribuição por Setor
Plataforma de design gráfico para criação de materiais visuais.	9	Comissão de Cultura: 1 Gecom: 1 ESMA: 6 Diretoria de Governança: 1
Converte PDFs em publicações online interativas.	8	Comissão de Cultura: 2 Gecom: 2 ESMA: 4
Criação de apresentações visuais impactantes e não-lineares.	7	Comissão de Cultura: 1 Gecom: 1 ESMA: 4 Ditec:1

Aplicativo de aprendizado baseado em jogos (gamificação).	5	Comissão de Cultura: 1 ESMA: 4
TOTAL DE LICENÇAS	29	

4. Outras Informações Pertinentes

Aderência ao Histórico de Consumo: A projeção foi baseada em dados concretos de utilização e demanda institucional, evitando superdimensionamento e garantindo o uso integral das licenças contratadas.

Flexibilidade Contratual: O modelo de fornecimento em nuvem permite substituições ou realocações de usuários, conforme variações na estrutura organizacional ou demandas específicas dos setores.

Racionalização de Custos: A previsão contempla apenas o quantitativo estritamente necessário ao atendimento das atividades essenciais, evitando desperdícios e garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Eficiência Operacional: A distribuição proporcional das licenças entre as áreas do Tribunal assegura cobertura adequada das atividades de comunicação, memória e capacitação, promovendo a integração e o uso racional das ferramentas tecnológicas.

O dimensionamento apresentado atende integralmente às necessidades identificadas, **garantindo previsibilidade, racionalidade e alinhamento com os objetivos estratégicos e tecnológicos do Tribunal**, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8. Levantamento de soluções

Identificação das Soluções

Foi realizada uma análise detalhada das soluções tecnológicas disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar aquelas capazes de atender às necessidades estratégicas do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB) nas áreas de comunicação institucional, memória, capacitação e engajamento corporativo.

A pesquisa incluiu softwares concorrentes diretos das ferramentas atualmente utilizadas e categorias alternativas, a fim de definir a solução mais adequada sob os critérios de custo, curva de aprendizagem, funcionalidade e alinhamento ao objetivo institucional.

Comparativo entre Soluções Avaliadas

Tabela 1 – Ferramentas de Escritório Padrão e Prezi

ID	Solução	Custo	Curva de Aprendizagem	Adequação ao Objetivo
1	Ferramentas de Escritório Padrão (Microsoft PowerPoint, LibreOffice Impress)	Baixo	Alta	Baixo
2	Prezi	Baixo	Baixa	Alto

Análise Técnica:
As ferramentas de escritório tradicionais permitem apenas apresentações lineares e limitadas em impacto visual. Já o Prezi oferece **recursos visuais interativos e não lineares**, ideais para apresentações institucionais dinâmicas, com **maior engajamento do público e flexibilidade de narrativa visual**.

Tabela 2 – Adobe Creative Cloud e Canva

ID	Solução	Custo	Curva de Aprendizagem	Adequação ao Objetivo

1	Adobe Creative Cloud (Photoshop, Illustrator, InDesign)	Alto	Alta	Baixo
2	Canva	Baixo	Baixa	Alto

Análise Técnica:
O pacote Adobe é amplamente reconhecido no mercado profissional de design, porém apresenta alto custo de aquisição e complexidade de uso, demandando capacitação avançada e tempo de produção incompatível com as rotinas institucionais.
O Canva, por outro lado, opera em modelo SaaS e disponibiliza modelos padronizados, biblioteca de elementos gráficos e interface intuitiva, permitindo produção rápida e colaborativa de materiais visuais de alta qualidade — característica essencial às demandas de comunicação do TJPB.

Tabela 3 – FlippingBook, Issuu, Yumpu e Flipsnack

ID	Solução	Custo	Curva de Aprendizagem	Adequação ao Objetivo
1	FlippingBook	Médio	Baixa	Alto
2	Issuu	Alto	Baixa	Médio
3	Yumpu	Alto	Baixa	Médio
4	Flipsnack	Alto	Baixa	Médio

Análise Técnica:
As ferramentas analisadas foram avaliadas quanto à capacidade de transformar documentos institucionais (como revistas, relatórios e cartilhas) em publicações digitais interativas.
O FlippingBook destacou-se por apresentar maior estabilidade, suporte corporativo e compatibilidade multiplataforma, além de permitir incorporação de vídeos, links e interatividade, o que o torna mais aderente às demandas de comunicação institucional e de memória do Tribunal.

Tabela 4 – Kahoot e Plataformas de Aprendizagem Gamificada

ID	Solução	Custo	Curva de Aprendizagem	Adequação ao Objetivo
1	Kahoot	Baixo	Baixa	Alto
2	Alternativas Gratuitas (Socrative, Quizizz, Mentimeter - versão gratuita)	Baixo	Média	Médio

Análise Técnica:
O Kahoot se diferencia por sua facilidade de uso, ampla adoção educacional e suporte técnico estável, permitindo a criação de dinâmicas interativas, quizzes e desafios em contextos de treinamento e eventos institucionais. As versões gratuitas das alternativas apresentam limitações significativas de número de participantes, recursos de análise e suporte técnico, restringindo sua aplicabilidade em escala institucional.

8.2. Análise de Viabilidade das Categorias de Soluções

Antes da escolha da solução final, foi realizada uma análise de viabilidade comparando **categorias distintas de ferramentas** — avaliando custos, curva de aprendizagem, suporte técnico e compatibilidade com o ambiente tecnológico do TJPB.

a) Uso Exclusivo de Ferramentas de Escritório Padrão (Status Quo)

Análise: Considera o uso apenas de editores de texto e slides tradicionais (Word, PowerPoint, LibreOffice).

Justificativa de Inviabilidade: Essas ferramentas não oferecem recursos avançados de design, interatividade ou publicação digital. A criação de materiais visuais de qualidade exige esforço desproporcional e conhecimento técnico avançado, resultando em comunicação institucional limitada e ineficiente. Manter o status quo significaria retrocesso em inovação e modernização da comunicação, contrariando as diretrizes estratégicas do Tribunal.

b) Adoção de Softwares Profissionais de Criação (Adobe Creative Cloud)

Análise: Utilização de ferramentas profissionais voltadas a designers e publicitários.

Justificativa de Inviabilidade: Apesar do alto potencial técnico, a adoção desta suíte é inviável devido a:

1. **Custo elevado de licenciamento e treinamento**;
2. **Alta complexidade operacional**, incompatível com usuários administrativos;
3. **Subutilização de recursos**, dado que a necessidade institucional é voltada à agilidade e não à produção editorial de nível profissional. Portanto, trata-se de uma solução **desproporcional e economicamente desvantajosa** para o contexto público.

c) Utilização de Alternativas Gratuitas ou de Código Aberto (GIMP, Scribus, Inkscape)

Análise: Implementar ferramentas de código aberto para atender às demandas de design e diagramação.

Justificativa de Inviabilidade: Apesar de gratuitas, essas ferramentas não possuem suporte técnico garantido, bibliotecas de modelos corporativos, nem integração colaborativa em nuvem. A ausência de atendimento oficial e a dependência de fóruns comunitários representam risco à continuidade operacional e à produtividade institucional. Além disso, possuem curva de aprendizagem acentuada e ausência de automações que acelerem a produção de materiais gráficos. Assim, não se mostram adequadas ao ambiente corporativo e às demandas de comunicação institucional do TJPB.

8.3. Conclusão da Análise

A análise comparativa demonstra que a **contratação de licenças de software** abrangendo **Canva, FlippingBook, Prezi e Kahoot** — representa a **alternativa mais vantajosa, equilibrada e funcional** para o Tribunal de Justiça da Paraíba.

Essas soluções combinam:

- **Baixo custo de aquisição e manutenção**;
- **Interface intuitiva**, acessível a usuários não técnicos;
- **Suporte técnico institucional e atualizações automáticas**;
- **Capacidade colaborativa e multiplataforma**;
- **Integração direta com as estratégias de comunicação, memória e capacitação institucional**.

Dessa forma, conclui-se que a **aquisição dessas licenças é a opção tecnicamente mais adequada**, garantindo **eficiência operacional, economicidade e inovação** na gestão da comunicação e do conhecimento no âmbito do TJPB.

8.4. Justificativa Técnica para a Escolha dos Tipos de Licença

A presente justificativa visa fundamentar a opção pelos planos de licenciamento corporativo/profissional constantes deste Estudo Técnico Preliminar — a saber, Canva Pro, FlippingBook Online Optimal, Prezi Premium e Kahoot! 360 Pro — em detrimento de eventuais planos individuais (pessoais) ou educacionais disponíveis no mercado.

1. Inadequação dos planos de licença individual (pessoal)

Os planos pessoais ou individuais das plataformas SaaS avaliadas são destinados a pessoas físicas para uso próprio e não comercial. Seus Termos de Serviço (Terms of Service) normalmente restringem ou proíbem expressamente a utilização em contexto institucional, corporativo ou governamental. A contratação de licenças pessoais pelo TJPB configuraria potencial violação contratual perante os fornecedores, gerando riscos de compliance, suspensão de contas e descontinuidade dos serviços.

Além disso, os planos pessoais não contemplam funcionalidades essenciais para o ambiente institucional, tais como: gestão centralizada de usuários, transferência de titularidade de licenças entre servidores, controle administrativo de conteúdos produzidos, relatórios de uso e conformidade, e recursos avançados de segurança da informação.

2. Inadequação dos planos educacionais

Embora algumas das plataformas avaliadas ofereçam planos com condições diferenciadas para instituições de ensino, verificou-se que tais modalidades são inaplicáveis à presente contratação, pelos seguintes motivos:

a) **Requisito de elegibilidade institucional:** Os planos educacionais exigem que a instituição contratante possua cadastro específico como entidade de ensino, com CNPJ próprio vinculado a atividade educacional. A Escola Superior da Magistratura (ESMA), embora desenvolva atividades de capacitação e formação, não possui CNPJ próprio, sendo unidade integrante da estrutura administrativa do Tribunal de Justiça da Paraíba. Todas as contratações são realizadas sob o CNPJ do TJPB (UASG 926222), o que inviabiliza o enquadramento nos critérios de elegibilidade exigidos pelos fabricantes para concessão de planos educacionais.

b) **Insuficiência de funcionalidades de segurança e governança corporativa:** Os planos voltados para educação são projetados para ambientes acadêmicos e escolares, priorizando funcionalidades pedagógicas em detrimento de requisitos corporativos de segurança da informação. As versões educacionais, em regra, não oferecem o mesmo nível de controle administrativo, proteção de dados, autenticação avançada, criptografia e conformidade com políticas de segurança exigidos pela Resolução nº 32/2022 (Política de Segurança da Informação do TJPB) e pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD). A adoção de planos educacionais exporia o Tribunal a riscos de segurança incompatíveis com as exigências normativas aplicáveis ao Poder Judiciário.

c) **Abrangência da demanda:** A contratação não se destina exclusivamente à ESMA. Conforme demonstrado na estimativa de demanda (Seção 7 deste ETP), as licenças serão distribuídas entre múltiplas unidades administrativas: Comissão de Cultura e Memória, Gerência de Comunicação (GECOM), Diretoria de Governança (DIGOV) e Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC), cuja atuação é eminentemente administrativa e de comunicação institucional, sem qualquer relação com atividade de ensino formal. A eventual segmentação das licenças entre planos educacionais (para a ESMA) e corporativos (para os demais setores) geraria complexidade contratual desnecessária, fragmentação da gestão de licenças, inconsistência nas funcionalidades disponíveis entre os setores e potencial perda de interoperabilidade e padronização.

d) **Verificação de mercado:** Na instrução processual e na realização da pesquisa de preços, verificou-se que nem todas as plataformas contempladas nesta contratação disponibilizavam versões exclusivas para educação com condições diferenciadas aplicáveis ao perfil institucional do TJPB. Essa constatação reforça a adequação da opção pelos planos corporativos/profissionais, que estavam plenamente disponíveis e consolidados no mercado.

3. Adequação dos planos corporativos/profissionais selecionados

Os planos Canva Pro, FlippingBook Online Optimal, Prezi Premium e Kahoot! 360 Pro foram selecionados por atenderem integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança definidos neste ETP, oferecendo:

- Gestão centralizada de contas e transferência de titularidade entre usuários, conforme exigido no Requisito 4 (Seção 4);
- Funcionalidades corporativas de padronização visual (Brand Kit, paleta de cores, fontes e logotipos institucionais), conforme Requisito 3;
- Controles de segurança compatíveis com a Política de Segurança da Informação do TJPB (Resolução nº 32/2022) e com a LGPD;
- Suporte técnico profissional e base de conhecimento, conforme Requisito 6;
- Licenciamento adequado ao uso institucional por pessoa jurídica de direito público, sem restrições de Termos de Serviço.

Assim, a escolha dos tipos de licença constantes deste ETP decorre de análise técnica fundamentada, que considerou as condições de elegibilidade, os requisitos de segurança da informação, a natureza multissetorial da demanda e a prática de mercado vigente. Os planos corporativos/profissionais representam a única categoria de licenciamento que atende simultaneamente a todos os requisitos indispensáveis definidos pela Administração, assegurando conformidade contratual, segurança jurídica e operacional, e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Contratações Públicas Similares

Foi efetuada pesquisa com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Como resultado, foram encontradas as licitações e contratos listados abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	OBJETO	MODALIDADE	ÓRGÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA NO. 17 /2025	AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA USO DOS SOFTWARES: CANVA EQUIPES, TEAMVIEWER PREMIUM.	DISPENSA	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR MEIO DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS.
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROMOVER: (I) A RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS DOS SOFTWARES EM EFEGVO USO NAS UNIDADES		

PROCESSO NO 001948/2024	DEMANDANTES - ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS - ESCON E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASCOM (ITENS 1 A 12); (II) A AQUISIÇÃO DE NOVAS FERRAMENTAS (ITENS 13 A 22) E (III) GERENCIAR OS PAGAMENTOS VIA CARTÃO DE PAGAMENTO.	PREGÃO ELETRÔNICO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
DISPENSA ELETRÔNICA NO 90109/2024	AQUISIÇÃO DE 13 LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE CANVA PARA EQUIPES	CONTRATAÇÃO DIRETA	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ.

Outras Soluções Disponíveis

Existência de Software Livre ou Software Público

Não há soluções disponíveis no Portal do Software Público Brasileiro, tendo em vista a natureza do objeto.

Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Após pesquisas, detectou-se necessidades similares em outras entidades da Administração Pública.

Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI

Não se aplica ao caso em tela.

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Não se aplica ao caso em tela.

Modelo de Requisitos Moreq-Jus

Não se aplica ao caso em tela.

Diferentes Modelos de Prestação de Serviços

Não se aplica ao caso em tela.

Disponibilidade de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública;

Não se aplica ao caso em tela.

9. Análise comparativa de soluções

Para atender à necessidade de modernização da comunicação institucional e do fortalecimento das ações de memória e capacitação do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), foi conduzida uma análise comparativa das principais soluções SaaS disponíveis no mercado.

A demanda, inicialmente apresentada pela Comissão de Cultura e Memória, foi posteriormente consolidada com as solicitações da Gerência de Comunicação (GECOM), Diretoria de Governança (DIGOV), Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC), Gestão Estratégica e Escola Superior da Magistratura (ESMA).

Essas unidades compartilham uma necessidade comum: autonomia na produção de conteúdos institucionais de alta qualidade, sem dependência de conhecimento técnico avançado ou de serviços terceirizados.

A análise de mercado demonstrou que as soluções SaaS especializadas (Canva, FlippingBook, Prezi e Kahoot) são as que melhor atendem a esse propósito, conciliando baixo custo, alta usabilidade e impacto comunicacional elevado.

Comparativo das Soluções Avaliadas

Necessidade	Solução de Referência	Concorrentes Diretos	Justificativa da Escolha da Referência
Agilizar e padronizar o design gráfico para comunicação interna e externa por servidores não especialistas.	**Canva**	Adobe Express, Visme	O Canva é referência mundial por sua **extensa biblioteca de templates prontos**, interface extremamente intuitiva e recursos colaborativos em nuvem. Permite que um único usuário crie e distribua modelos institucionais de forma padronizada, ágil e escalável, garantindo uniformidade na comunicação visual.
Modernizar publicações oficiais (relatórios, revistas e cartilhas) com interatividade e experiência de leitura aprimorada.	**FlippingBook**	Issuu, Yumpu, Flipsnack	O FlippingBook se destaca pela **alta fidelidade visual do efeito de virada de página**, design elegante e ausência de publicidade de terceiros — requisito essencial à sobriedade das publicações do Poder Judiciário. Oferece suporte técnico estável, compatibilidade multiplataforma e integração com websites institucionais.
Criar apresentações institucionais de alto impacto, com narrativa visual diferenciada e formato não linear.	**Prezi**	Genially, Mentimeter	O Prezi é reconhecido pela metodologia de **"tela infinita" (zoomable canvas)**, que permite criar apresentações dinâmicas, envolventes e não lineares. Esse formato é ideal para eventos, exposições e reuniões estratégicas, em que se busca impacto visual e narrativa estruturada.
Promover a cultura e a memória do Judiciário de forma lúdica, interativa e engajadora para o público interno e externo.	**Kahoot**	Slido, Quizizz, Mentimeter	O Kahoot foi escolhido como referência por seu formato de **"game show educacional"**, amplamente adotado em contextos de ensino e treinamento. Oferece engajamento elevado, fácil criação de quizzes e relatórios de desempenho, sendo ideal para atividades culturais, pedagógicas e institucionais do TJPB.

Análise Conclusiva das Soluções Disponíveis

Observa-se que a forma mais adequada de execução contratual é a aquisição de licenças em modelo SaaS (Software as a Service), modalidade que garante escalabilidade, atualização contínua e acesso multiplataforma.

Embora o mercado ofereça diversas soluções concorrentes, a análise técnica comparativa demonstra que as ferramentas de referência — Canva, FlippingBook, Prezi e Kahoot — são as mais aderentes às necessidades específicas do Tribunal, tanto do ponto de vista técnico quanto funcional.

As razões que sustentam essa escolha são as seguintes:

a) Máxima Usabilidade para um Público Não Especialista

As soluções de referência são líderes de mercado em interface intuitiva e baixa curva de aprendizagem, permitindo que servidores e magistrados utilizem as ferramentas com eficiência imediata.
Esse aspecto é fundamental em contratações com número reduzido e estratégico de licenças, maximizando o retorno sobre o investimento e eliminando custos adicionais com treinamento técnico especializado.

b) Alinhamento Direto com os Resultados Pretendidos

Cada solução foi selecionada com base em sua **vocação funcional específica**:

- **Canva** → Agilidade e padronização visual na comunicação institucional;
- **FlippingBook** → Qualidade e sobriedade em publicações oficiais e relatórios;
- **Prezi** → Impacto visual e narrativa não linear em apresentações estratégicas;
- **Kahoot** → Engajamento e interatividade em ações culturais e educativas.

Essa combinação garante cobertura completa das demandas institucionais de comunicação, memória e capacitação do TJPB.

c) Melhor Custo-Benefício Global

O custo-benefício das soluções analisadas não se limita ao preço da licença, mas inclui fatores como:

- **Tempo de produção reduzido**;
- **Menor necessidade de suporte técnico interno**;
- **Qualidade superior dos produtos gerados**;
- **Integração e atualização automática em nuvem**.

Assim, as soluções escolhidas oferecem o melhor equilíbrio entre custo, desempenho e facilidade de uso, superando alternativas mais complexas ou menos intuitivas.

Embora o processo licitatório deva permanecer **aberto à competitividade**, permitindo a apresentação de propostas equivalentes de concorrentes diretos (como Adobe Express, Issuu, Genially, Mentimeter, entre outros), o **conjunto de soluções de referência aqui indicado** estabelece o padrão mínimo de qualidade, funcionalidade e usabilidade esperado pela Administração.

Dessa forma, a contratação proposta assegura:

- **Aderência total às necessidades institucionais**;
- **Inovação e modernização da comunicação pública**;
- **Eficiência operacional e retorno imediato para o Tribunal**;
- **Alinhamento às diretrizes estratégicas de transformação digital e valorização da memória do Poder Judiciário**.

Conclui-se, portanto, que a aquisição das licenças das soluções Canva, FlippingBook, Prezi e Kahoot representa a alternativa tecnicamente mais vantajosa e economicamente racional para o TJPB, garantindo resultados de alto impacto, sustentabilidade e excelência institucional.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Após análise criteriosa das alternativas de mercado levantadas para atender às necessidades de comunicação, memória, capacitação e engajamento institucional do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), conclui-se que três categorias de soluções são inviáveis sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

A seguir, descrevem-se as alternativas analisadas e as razões que justificam sua não adoção.

Solução: Uso Exclusivo de Ferramentas de Escritório Padrão

Descrição: Utilização apenas de softwares tradicionais de edição de texto e apresentações (como Word, PowerPoint ou LibreOffice Impress) para criação de materiais visuais, relatórios e apresentações institucionais.

Justificativas de Inviabilidade:

- **Baixa Adequação Técnica:** Essas ferramentas não possuem recursos nativos para design gráfico, interatividade, criação colaborativa ou publicação digital.
- **Curva de Esforço Elevada:** A elaboração de materiais visuais profissionais requer conhecimento técnico avançado e tempo desproporcional, comprometendo a produtividade.

- **Ausência de Recursos Específicos:** Inviável atender às demandas de memória institucional, comunicação moderna e aprendizagem interativa — requisitos essenciais da contratação.

- **Impacto na Imagem Institucional:** A permanência desse modelo resultaria em produtos de aparência amadora e inconsistentes com os padrões visuais do Poder Judiciário.

Conclusão: Manter o uso exclusivo dessas ferramentas contraria as diretrizes de modernização, inovação e comunicação efetiva do TJPB, tornando a solução tecnicamente inadequada e operacionalmente ineficiente.

Solução: Adoção de Softwares Profissionais de Criação e Editoração Avançada (Ex.: Adobe Creative Cloud)

Descrição: Aquisição de licenças de softwares de nível profissional voltados a designers e estúdios de criação (como Adobe Photoshop, Illustrator, InDesign e After Effects).

Justificativas de Inviabilidade:

- **Custo Total Elevado:** Licenças corporativas apresentam preços significativamente superiores às alternativas SaaS pretendidas, implicando investimento inicial e manutenção incompatíveis com a realidade orçamentária do TJPB.

- **Complexidade Operacional:** São ferramentas desenvolvidas para profissionais especializados. Demandariam treinamento intensivo e tempo de adaptação elevado, reduzindo a eficiência.

- **Baixa Aderência ao Público Usuário:** A maioria dos servidores e magistrados não possui formação técnica em design, inviabilizando o uso produtivo dessas plataformas.

- **Desproporcionalidade de Recursos:** Os recursos oferecidos são avançados além da necessidade institucional, configurando um caso clássico de “overkill” — alto custo para funções que não seriam utilizadas em sua totalidade.

Conclusão: Apesar da robustez técnica, trata-se de uma solução economicamente desvantajosa e operacionalmente inadequada. A adoção dessa alternativa resultaria em baixo retorno sobre o investimento e ineficiência funcional, contrariando os princípios da economicidade e proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Solução: Utilização de Ferramentas Gratuitas ou de Código Aberto (Ex.: GIMP, Scribus, Inkscape)

Descrição: Implantação de softwares gratuitos de código aberto voltados à criação e edição de conteúdo visual, como alternativa ao licenciamento de ferramentas SaaS.

Justificativas de Inviabilidade:

- **Ausência de Suporte Técnico Formal:** Essas soluções não oferecem suporte oficial ou garantia de atendimento em caso de falhas, representando risco à continuidade operacional.

- **Curva de Aprendizagem Alta:** Exigem conhecimento técnico especializado, similar aos softwares profissionais, não atendendo ao perfil de usuários administrativos e de comunicação do TJPB.

- **Falta de Recursos Integrados:** Não dispõem de bibliotecas de modelos, elementos gráficos e templates corporativos que aceleram a produção e garantem padronização visual.

- **Riscos de Segurança e Conformidade:** A ausência de contratos de manutenção e atualização formalizados compromete a rastreabilidade, a integridade dos dados e o cumprimento de normas de segurança da informação.

- **Incompatibilidade com o Modelo de Trabalho Colaborativo:** A inexistência de ambiente em nuvem e de recursos de compartilhamento simultâneo inviabiliza a integração entre setores.

Apesar de não gerarem custos diretos de licenciamento, essas ferramentas acarretariam riscos técnicos, de segurança e de governança, além de demandarem tempo e capacitação superiores ao disponível. Assim, configuram alternativa inviável sob os aspectos operacional e jurídico.

Diante das análises apresentadas, conclui-se que as soluções baseadas exclusivamente em ferramentas de escritório, softwares profissionais complexos ou alternativas de código aberto são tecnicamente inviáveis para atender às necessidades do TJPB.

Essas opções implicariam maior custo total de propriedade, baixa eficiência operacional, ausência de suporte institucional e risco de descontinuidade dos serviços, o que as torna inadequadas aos objetivos estratégicos da Administração.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Trata-se de solução única, portanto o comparativo de custos resume-se ao levantamento de preços do mercado da única solução.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução proposta contempla a contratação de 29 (vinte e nove) licenças de software como serviço (SaaS), pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo quatro ferramentas complementares:

1. **Canva Pro**.
2. **FlippingBook Online Optimal**
3. **Prezi Premium**
4. **Kahoot! 360 Pro**

Essas plataformas, amplamente reconhecidas e consolidadas no mercado internacional, são voltadas a diferentes dimensões de comunicação, capacitação, memória institucional e gestão do conhecimento, atuando de forma integrada e estratégica para atender às necessidades do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB).

O conjunto constitui uma solução tecnológica completa, que oferece usabilidade intuitiva, alto desempenho visual e suporte técnico especializado, sem demandar infraestrutura local, uma vez que todas operam no modelo SaaS (Software as a Service).

Características Gerais da Solução

O modelo SaaS garante:

1. **Acesso remoto** via navegador, em qualquer dispositivo conectado à internet;
2. **Atualizações automáticas** e contínuas, sem necessidade de reinstalação;
3. **Ambiente seguro**, com autenticação individual e conexões criptografadas;
4. **Armazenamento em nuvem** e controle centralizado de uso e titularidade;
5. **Suporte técnico e base de conhecimento on-line**;
6. **Escalabilidade**, permitindo ajustes no número de usuários conforme a demanda.

Essas características asseguram redução de custos operacionais e de infraestrutura, disponibilidade contínua e eficiência na adoção das ferramentas por servidores e magistrados, mesmo sem formação técnica específica.

Componentes da Solução e Funcionalidades Básicas

a) Kahoot! 360 Pro (05 licenças)

1. **Categoria:** Plataforma de aprendizagem interativa e gamificada.
2. **Finalidade:** Promover treinamentos, capacitações, ações culturais e atividades educativas com alta interatividade.

Funcionalidades básicas:

1. Criação e aplicação de quizzes, enquetes e jogos interativos com pontuação em tempo real;
2. Modo de apresentação ao vivo (presencial ou remoto) e possibilidade de envio de atividades assíncronas;
3. Painéis de desempenho e relatórios estatísticos automáticos;
4. Personalização visual com identidade institucional (logotipo, cores e temas);
5. Suporte a multidispositivos (desktop, tablet e smartphone).

Aplicação institucional: A ferramenta será utilizada pela Escola Superior da Magistratura (ESMA), Diretoria de Gestão de Pessoas e Comissão de Cultura e Memória, para tornar atividades formativas mais engajantes, dinâmicas e mensuráveis, fomentando o aprendizado ativo e o engajamento cultural.

b) FlippingBook Online Optimal (08 licenças)

1. **Categoria:** Plataforma de publicação digital interativa.
2. **Finalidade:** Transformar relatórios, revistas, cartilhas e outros materiais institucionais em publicações digitais de alta qualidade.

Funcionalidades básicas:

1. Conversão automática de arquivos PDF em publicações navegáveis;
2. Efeito de virada de página realista (page flip), simulando publicações impressas;
3. Inserção de vídeos, hiperlinks, imagens e recursos multimídia;
4. Visualização responsiva em computadores, tablets e dispositivos móveis;
5. Publicação por meio de links privados ou públicos, sem anúncios de terceiros;
6. Armazenamento em nuvem segura ou hospedagem em ambiente próprio do Tribunal.

Aplicação institucional: Destina-se principalmente à Gerência de Comunicação, à Diretoria de Governança e à Comissão de Cultura e Memória, permitindo a divulgação moderna e acessível de publicações oficiais e memoriais do Poder Judiciário, com alto padrão de apresentação e ampla acessibilidade.

c) Canva-Pro (09 licenças, agrupadas em 3 conjuntos de 3 usuários cada)

1. **Categoria:** Plataforma de design gráfico colaborativo.
2. **Finalidade:** Criar e padronizar materiais gráficos e digitais institucionais de forma simples, rápida e profissional, sem necessidade de conhecimento técnico avançado.

Funcionalidades básicas:

1. Criação de peças gráficas e audiovisuais (banners, posts, vídeos, folders, apresentações etc.);
2. Acesso a bibliotecas de modelos (templates) e elementos gráficos institucionais;
3. Ferramentas de colaboração simultânea em tempo real;
4. Gestão de identidade visual (Brand Kit) com logotipos, cores e fontes oficiais;
5. Exportação em múltiplos formatos (PDF, PNG, JPG, MP4, GIF);
6. Integração com plataformas de redes sociais e ferramentas de produtividade.

Aplicação institucional: A ferramenta será utilizada por servidores das áreas de Comunicação, Governança e Educação Corporativa, promovendo a padronização visual e a comunicação integrada do Tribunal.

d) Prezi Premium (07 licenças)

1. **Categoria:** Plataforma de apresentações institucionais dinâmicas.
2. **Finalidade:** Criar apresentações interativas e não lineares, voltadas a eventos, reuniões e exposições institucionais de alto impacto.

Funcionalidades básicas:

1. Estrutura de tela infinita (zoomable canvas) para criar narrativas visuais não lineares;
2. Inserção de vídeos, imagens, gráficos, links e elementos multimídia;
3. Transições animadas e zoom progressivo entre tópicos;
4. Colaboração on-line em tempo real e compartilhamento via link ou download;
5. Suporte a modos de apresentação remota com vídeo incorporado;
6. Armazenamento em nuvem e sincronização entre dispositivos.

Aplicação institucional: A ferramenta será utilizada pela Gestão Estratégica, Diretoria de Governança, Gerência de Comunicação e Escola da Magistratura, permitindo apresentações inovadoras, visuais e de alto impacto, ideais para relatórios de gestão, eventos e capacitações.

Integração e Gestão da Solução

As quatro ferramentas operam de forma complementar e integrada, constituindo um ecossistema digital que fortalece a comunicação e o aprendizado institucional.

A Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC) será responsável pela governança técnica da solução, incluindo:

1. Atribuição, controle e transferência de licenças;
2. Monitoramento do uso e avaliação de desempenho;
3. Apoio técnico aos usuários e interface com os fornecedores;
4. Verificação de conformidade com as políticas de Segurança da Informação e de Identidade Visual Institucional.

As unidades demandantes (GECOM, DIGOV, DITEC, ESMA, Comissão de Cultura e Memória e Gestão Estratégica) serão responsáveis pela utilização direta das plataformas e pela avaliação periódica de resultados e indicadores de desempenho.

Benefícios Institucionais Esperados

A adoção combinada dessas soluções proporcionará ao TJPB:

1. Padronização e profissionalização da comunicação visual institucional;
2. Modernização das publicações oficiais e memoriais digitais;
3. Aumento da eficiência na produção de conteúdos visuais e educacionais;
4. Redução do tempo de produção e eliminação de dependência de terceiros;
5. Engajamento ampliado em ações de capacitação e cultura;
6. Fortalecimento da imagem institucional e da transparência ativa;
7. Convergência com as metas de transformação digital e inovação estabelecidas no Plano Estratégico do TJPB (2021–2026).

Síntese Técnica da Solução

A contratação proposta representa uma arquitetura integrada de ferramentas SaaS, que combina produtividade, inovação e sustentabilidade.

Com interfaces intuitivas, licenciamento flexível e alto valor agregado, o conjunto formado por Canva Pro, FlippingBook Online Optimal, Prezi Premium e Kahoot! 360 Pro, garante eficiência operacional, comunicação moderna e aprendizagem inovadora, fortalecendo a atuação institucional do Tribunal de Justiça da Paraíba.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 114.485,09

De acordo com os cálculos apresentados no ANEXO - PESQUISA DE PREÇOS, temos a seguinte estimativa para a contratação:

Por ser uma contratação por demanda, destaca-se que o quantitativo previsto pode sofrer variação na sua contratação para mais ou para menos a depender da necessidade deste Órgão.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Catmat /Catser	P. unitário (12 meses)	P. total (12 meses)
01	Canva Pro	9	Licença	26077	R$ 462,70	R$ 4.164,30
02	FlippingBook Online Optimal	8	Licença	26077	R$ 9.557,76	R$ 76.462,08
03	Prezi Premium	7	Licença	26077	R$ 2.388,39	R$ 16.718,71
04	Kahoot! 360 Pro	5	Licença	26077	R$ 3.428,00	R$ 17.140,00
	Valor total					**R$ 114.485,09**

Conforme disposto na Demanda Prevista, o orçamento estimado para aquisição dos serviços e insumos é de R$ R$ 114.485,09 (cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e nove centavos) referem-se à despesa estimada para o 2º grau.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Com base na análise de mercado, nas pesquisas técnicas realizadas e na avaliação de inviabilidade de outras categorias de soluções — como ferramentas de escritório padrão, softwares de design profissional complexos e alternativas gratuitas de código aberto — conclui-se que a solução mais adequada para atender às demandas do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB) é a contratação de licenças de software como serviço (SaaS), com referência nas seguintes plataformas:

- **Kahoot!** – aprendizagem interativa e gamificada;
- **FlippingBook** – publicações digitais interativas;
- **Canva** – design gráfico colaborativo e institucional;
- **Prezi** – apresentações institucionais dinâmicas e não lineares.

Essa combinação de ferramentas configura um ecossistema tecnológico completo, voltado à modernização da comunicação, da gestão do conhecimento e das ações de cultura e capacitação, garantindo usabilidade, eficiência e segurança da informação.

Fundamentação Técnica e Operacional da Escolha

a) Adequação ao Perfil do Usuário

As ferramentas selecionadas são projetadas para usuários não especialistas em tecnologia ou design gráfico, apresentando interfaces intuitivas e recursos baseados em modelos prontos (templates).
Essa característica reduz significativamente a curva de aprendizado, eliminando a necessidade de treinamentos extensos ou de contratação de profissionais especializados, o que se alinha ao perfil das unidades usuárias do TJPB — especialmente as áreas de comunicação, cultura, governança e educação corporativa.

b) Eficiência Operacional e Economicidade

O modelo **SaaS** (Software as a Service) garante que as plataformas sejam acessadas diretamente pela web, sem instalação local, manutenção ou atualização manual.
Dessa forma, elimina-se a necessidade de investimento em infraestrutura de TI e suporte interno, o que representa redução direta de custos e aumento da eficiência operacional.

Além disso:

- O modelo de assinatura anual proporciona previsibilidade orçamentária e flexibilidade na gestão de licenças;
- As soluções são multiplataforma, podendo ser acessadas de qualquer local, o que favorece o trabalho remoto e colaborativo;
- O tempo médio de produção de conteúdos tende a reduzir-se substancialmente, otimizando recursos humanos e financeiros.

Trata-se, portanto, da alternativa mais econômica e eficiente dentro do princípio da economicidade previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

c) Atendimento Direto aos Resultados Pretendidos

A solução contratada está **plenamente alinhada aos objetivos estratégicos do TJPB**, ao proporcionar ferramentas específicas para cada necessidade identificada:

Objetivo Institucional	**Ferramenta de Referência**	**Resultado Esperado**

Modernizar e padronizar a comunicação visual e institucional	**Canva-Pro**	Criação autônoma de materiais gráficos e digitais padronizados, com identidade visual oficial.
Transformar relatórios e revistas em publicações interativas e acessíveis	**FlippingBook Online Optimal**	Publicações digitais modernas, responsivas e sem publicidade de terceiros, reforçando a imagem institucional.
Aprimorar a qualidade e o impacto das apresentações institucionais	**Prezi Premium**	Apresentações não lineares e dinâmicas, com maior poder narrativo e clareza visual.
Promover o engajamento cultural e a aprendizagem ativa	**Kahoot! 360 Pro**	Atividades lúdicas e interativas para treinamentos, eventos e ações de memória do Judiciário.

Essa estrutura integrada atende de forma completa e direcionada às finalidades institucionais, garantindo coerência técnica e máxima aderência funcional.

d) Segurança da Informação, Suporte e Conformidade Legal

As soluções escolhidas são serviços consolidados no mercado internacional, operando em conformidade com boas práticas de segurança da informação, políticas de privacidade e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Cada ferramenta oferece:

- Autenticação individual e controle de acesso por credenciais;
- Armazenamento seguro em nuvem com criptografia de dados;
- Logs de atividade e histórico de uso;
- Suporte técnico profissional por meio de canais oficiais;
- Base de conhecimento on-line com tutoriais e documentação em português.

Tais características asseguram mitigação de riscos operacionais, jurídicos e de segurança, conferindo confiabilidade e governança ao uso das plataformas.

Diante das análises técnicas, econômicas e operacionais apresentadas, a contratação das licenças SaaS das soluções Canva Pro, FlippingBook Online Optimal, Prezi Premium e Kahoot! 360 Pro representa a opção mais vantajosa para o TJPB, considerando:

- Adequação plena às necessidades institucionais;
- Redução de custos e aumento da eficiência produtiva;
- Padronização e modernização da comunicação pública;
- Facilidade de uso e autonomia do servidor;
- Segurança da informação e suporte contínuo;
- Aderência às diretrizes de inovação, sustentabilidade e transformação digital do Poder Judiciário.

A adoção dessa solução é, portanto, a escolha tecnicamente mais adequada e economicamente mais racional, garantindo a entrega dos resultados pretendidos com eficiência, transparência e qualidade.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Considerando que esta contratação segue os padrões de economicidade e eficiência, assim como é a solução mais indicada para suprir as necessidades deste órgão, é que se justifica economicamente a escolha da solução.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação consolidada das 29 licenças de software representa um investimento estratégico que trará benefícios diretos e mensuráveis para o Tribunal de Justiça da Paraíba. Os principais ganhos esperados são:

Qualidade Profissional e Padronização Visual

Benefício: Elevar o padrão visual de todas as publicações, apresentações e peças de comunicação do TJPB, garantindo uma aparência profissional e consistente em todos os canais.

Impacto: Fortalecimento da imagem institucional e da credibilidade do Tribunal perante o público interno e externo.

Inovação na Apresentação de Conteúdo

Benefício: Transformar documentos estáticos (relatórios, revistas) em publicações digitais interativas e utilizar a gamificação para tornar o aprendizado sobre a cultura judiciária e os conteúdos da ESMA mais atrativos.

Impacto: Aumento do engajamento do público, melhoria na absorção de conteúdo e modernização da forma como o TJPB se comunica e capacita.

Eficiência e Agilidade nos Processos Internos

Benefício: Permitir que as equipes da Comissão de Cultura, Gecom e ESMA criem materiais de alta qualidade de forma mais rápida e autônoma, sem depender de conhecimento técnico avançado ou da contratação de serviços de design para cada demanda.

Impacto: Redução do tempo de produção, otimização da alocação de pessoal e aumento da capacidade produtiva dos setores.

Impacto Estratégico na Comunicação Institucional

Benefício: Aumentar o impacto e a clareza das apresentações institucionais de alto nível e dinamizar as atividades pedagógicas da ESMA, tornando-as mais eficazes e memoráveis.

Impacto: Comunicação mais assertiva em momentos estratégicos e melhoria significativa na qualidade e na eficácia dos programas de capacitação de magistrados e servidores.

Economicidade e Otimização de Recursos

Benefício: Consolidar a aquisição de softwares em um único processo licitatório, evitando a pulverização de contratos e aproveitando a economia de escala.

Impacto: Maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais em comparação com múltiplas contratações e garantia de que todos os setores estratégicos tenham acesso às mesmas ferramentas de ponta.

Em suma, os benefícios se integram para formar uma solução completa que moderniza a comunicação do TJPB, tornando-a mais profissional, inovadora, eficiente e impactante em todas as suas frentes de atuação.

17. Providências a serem Adotadas

Providências para a Adequação do Ambiente do Órgão

Infraestrutura tecnológica: As unidades já possuem toda a infraestrutura tecnológica para o uso pleno da solução.

Infraestrutura elétrica: As unidades já possuem toda a infraestrutura elétrica para o uso pleno da solução.

Logística de implantação: Não há necessidade de logística de implantação.

Espaço físico: As unidades já possuem o espaço físico para o uso pleno da solução.

Mobiliário: As unidades já possuem o mobiliário para o uso pleno da solução.

Treinamento da Equipe: A elaboração e publicação de conteúdos digitais interativos, desenvolvimento de apresentações dinâmicas e institucionais e metodologias de aprendizagem gamificada e interativa possuem funcionalidades específicas, com constantes atualizações próprias dos serviços em modelo SaaS, será necessária a realização de capacitação técnica para os servidores que utilizarão as plataformas **presencial ou remota**.

Providências Anteriores à Celebração do Contrato:

A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão.

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores do setor demandante, os quais serão devidamente capacitados quanto ao objeto contratado.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPEND

Não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes.

19. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Justificativa: O objeto da contratação é divisível, pois consiste em quatro tipos de software distintos e independentes. Em estrita observância ao princípio da ampliação da competitividade, previsto na Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo parcelamento do objeto.

A licitação será processada com **adjudicação por item**, permitindo que diferentes fornecedores apresentem propostas para cada tipo de software individualmente. Esta abordagem foi escolhida por ser a que mais maximiza a competitividade, pelas seguintes razões:

- **Mercado Segmentado:** O mercado de revenda de software é altamente especializado. Um fornecedor com excelentes condições para o "Canva" pode não comercializar o "Prezi". A adjudicação por item garante que empresas especializadas possam participar do certame, ofertando apenas os produtos para os quais são mais competitivas.
- **Busca pela Máxima Economicidade:** Ao julgar cada item separadamente pelo menor preço, o TJPB assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para cada uma das necessidades, em vez de depender de um preço global que poderia conter valores menos competitivos para determinados produtos.
- **Conformidade Legal:** Esta modalidade representa a aplicação mais rigorosa do dever de parcelar, evitando qualquer questionamento sobre restrição à competitividade que um agrupamento em lotes poderia suscitar.

O objeto será, portanto, dividido nos seguintes itens, que serão licitados e adjudicados de forma independente:

- **Item 01:** Fornecimento de **09 (nove) licenças** de software **Canva**.
- **Item 02:** Fornecimento de **08 (oito) licenças** de software **FlippingBook**.
- **Item 03:** Fornecimento de **07 (sete) licenças** de software **Prezi**.
- **Item 04:** Fornecimento de **05 (cinco) licenças** de software **Kahoot!**.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Condições Sociais, Ambientais e Culturais

A empresa contratada deverá observar rigorosamente os princípios de sustentabilidade estabelecidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição, Revisada, Atualizada e Ampliada, da Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS), incorporando práticas que minimizem impactos ambientais e sociais.

A contratação das licenças SaaS (Canva Pro, FlippingBook Online Optimal, Prezi Premium e Kahoot! 360 Pro) está alinhada aos princípios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Resolução CNJ nº 400/2021, contribuindo para a redução de impactos ambientais e o uso racional dos recursos públicos.

Sustentabilidade e Gestão de Processos

Por se tratar de serviços totalmente digitais, a solução não envolve consumo de materiais físicos nem geração de resíduos.
Os processos de suporte, comunicação e emissão de relatórios devem ser realizados preferencialmente por meios eletrônicos, reduzindo o uso de papel, insumos e deslocamentos.

A **CONTRATADA** deverá adotar práticas que promovam:

- Economia de energia e otimização de recursos computacionais;
- Adoção de infraestrutura de nuvem eficiente e segura, preferencialmente com certificação ambiental;
- Eliminação de transporte e descarte físico de materiais, uma vez que o fornecimento é totalmente virtual.

Impactos Ambientais

A contratação tem baixo impacto ambiental, uma vez que:

- Dispensa o uso de mídias, embalagens e materiais impressos;
- Reduz o consumo energético local e de equipamentos de TI;
- Diminui deslocamentos presenciais, reduzindo emissões de CO.

O modelo SaaS contribui diretamente para a sustentabilidade digital.

Compromisso da Contratada

A empresa contratada deverá:

- Cumprir as normas ambientais aplicáveis e boas práticas de sustentabilidade;
- Adotar políticas internas de responsabilidade socioambiental;

Garantir o armazenamento e descarte seguro de dados ao fim do contrato, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

21. SUSTENTAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Sustentabilidade

Recursos Necessários À Continuidade Do Negócio Durante E Após A Execução Do Contrato

Recursos materiais: Todos os recursos materiais necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela futura empresa CONTRATADA.

Recursos humanos: A execução do contrato será acompanhada pelos fiscais técnicos e administrativos e gestor do contrato. A execução dos serviços será acompanhada por profissionais do TJPB.
Estratégia De Continuidade Contratual

Descontinuidade do Fornecimento/Prestação de Serviços - Ações de Continuidade, seus respectivos responsáveis e prazos

- Se, por qualquer eventualidade, a empresa prestadora de serviços frustrar total ou parcialmente o objeto da avença, será necessária aplicação de penalidades, retenção de garantia contratual, e ser observado o cadastro de reserva para convocação da empresa subsequente na ordem de classificação, acaso tenha, ou elaboração de novo processo de licitação. Além do posto, destaca-se que dependendo da situação, outras medidas legais serão tomadas.

Estratégia da Transição Contratual

No decorrer da vigência contratual, os fiscais técnicos deverão realizar acompanhamento de mercado para definição se o modelo de contratação ora proposto se mantém atualizado e adequado às necessidades do TJPB ou não. Caberá à equipe técnica, previamente ao final da vigência, elaborar novo projeto que permita seguir com o modelo ora adotado ou reavaliá-lo para novo processo de contratação.

A CONTRATADA deve repassar para o CONTRATANTE todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

Adicionalmente, caso um novo contrato tenha sido celebrado, o Gestor do Contrato poderá convocar até três reuniões sucessivas para transferência de esclarecimentos à nova contratada.

Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação

Não se aplica ao caso em tela

Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Não se aplica ao caso em tela

Devolução de recursos materiais

Não se aplica ao caso em tela

Revogação de perfis de acesso

Ao final do contrato, sendo o caso, CONTRATANTE e CONTRATADA devem revogar as permissões de acesso que porventura tenham sido concedidas.

Estratégia de Independência Tecnológica

Os direitos de propriedade autoral do fabricante da (solução de TIC demandada) são resguardados por legislação nacional e internacional, resultando em dependência tecnológica em decorrência do objeto fornecido pelo mercado.

Direitos de Propriedade Intelectual e Autorais
São do Contratante todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais associados ao material produzido em suas dependências.

Transferência de conhecimento tecnológico

Não se aplica ao caso em tela.

22. REQUISITOS TERMO DE REFERÊNCIA

Da Qualificação Econômico-financeira
Almejando selecionar as empresas de forma adequada, para que sejam estabelecidos critérios adequados para a qualificação econômico-financeira, ao tempo que isso não signifique restrição na participação dos fornecedores. Sendo assim, a comprovação da qualificação econômico-financeira será aquela exigida em edital, qual seja:

1- Certidão negativa de falência(PJE) ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

Da exigência dos Requisitos Técnicos da Licitante - Atestado de capacidade técnica

Para efeito de aferição da qualificação técnico-operacional, a PROPONENTE deve apresentar atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento satisfatório de serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação.

O TJPB reserva-se ao direito de realizar diligências para confirmar as informações prestadas nos atestados apresentados.

A(s) declaração(ões) e o(s) atestado(s) de capacidade técnica que não estiver(em) na língua portuguesa deve(m) vir acompanhado(s) de tradução feita por tradutor juramentado e também devidamente consularizado(s) ou registrado(s) no cartório de títulos e documentos.

Do consórcio

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição.

Nada há que justifique a participação de empresas em consórcios para fornecimento do objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há qualquer característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

O objeto da licitação pode ser fornecido por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação do consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço. Sendo assim, diante do exposto não será permitida a participação de empresas em consórcio.

Ressalta-se que na contratação de empresas em consórcio, a gestão e fiscalização da execução contratual são prejudicadas pela dificuldade em lidar com empresas que possuem processos de trabalhos diferentes e remunerações desiguais para profissionais alocados com atribuições similares.

Da amostra

Para a contratação ora pretendida, não será necessária amostra da solução.

Da vistoria

Não se aplica.

Da Exigência de Garantia Contratual

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Do Tratamento Diferencial para ME/EPP

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, deve ser assegurado, como regra geral, tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social, ao fortalecimento do mercado local e à ampliação da competitividade nas contratações públicas.

Todavia, a presente contratação não adotará licitação exclusiva para ME/EPP, prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, nem reserva de cotas, prevista no art. 48, inciso III, do mesmo diploma legal, com fundamento nas exceções previstas no art. 49, incisos II e III, da LC nº 123 /2006, regulamentadas pelo art. 10 do Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Embora o objeto seja divisível sob o aspecto quantitativo, a adoção de cotas reservadas ou de participação exclusiva para ME/EPP revela-se tecnicamente inviável e prejudicial à adequada execução contratual, especialmente em razão das características específicas da solução tecnológica pretendida.

Destaca-se que os softwares a serem contratados — Canva Pro, FlippingBook Online Optimal, Prezi Premium e Kahoot! 360 Pro — são disponibilizados exclusivamente no modelo Software as a Service (SaaS), mediante licenciamento padronizado, fornecido diretamente pelos fabricantes ou por representantes oficialmente autorizados. Trata-se de soluções corporativas integradas, estruturadas em ambiente de nuvem, com gerenciamento centralizado de usuários, suporte técnico oficial, atualizações automáticas, controle administrativo de titularidade e mecanismos próprios de segurança da informação.

Assim, embora juridicamente possível em tese, a adoção de licitação exclusiva para ME/EPP ou de cotas reservadas acarretaria prejuízo ao conjunto do objeto, enquadrando-se na hipótese excepcional prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a fragmentação comprometeria a eficiência operacional, a economicidade e a adequada execução da solução tecnológica contratada.

Pelos mesmos fundamentos, afasta-se também a hipótese de licitação exclusiva para ME/EPP apesar de todos os itens terem valor estimado individual inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a incidência das exceções previstas no art. 49, incisos II e III, da LC nº 123/2006..

Ressalta-se, por fim, que permanecerão integralmente assegurados os demais benefícios legais conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente aqueles relativos ao empate ficto, à regularização fiscal e trabalhista tardia e aos demais tratamentos favorecidos previstos na legislação vigente. Destaca-se, ainda, que o mercado fornecedor dessas soluções é caracterizado pela atuação de empresas que detêm os direitos de comercialização das licenças, não havendo pluralidade suficiente que viabilize a competitividade em regime de exclusividade para ME/EPP sem prejuízo ao princípio da economicidade.

Dessa forma, a não adoção de licitação exclusiva ou de cotas reservadas para ME/EPP decorre de motivação técnica, operacional, gerencial e econômica devidamente demonstrada nos autos, em estrita observância às hipóteses excepcionais legalmente previstas, preservando-se a competitividade do certame, a isonomia entre os licitantes, a eficiência administrativa, a segurança da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Do Processo para Registro de Preços

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme Resolução nº 13/2023 do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Judiciário estadual, bem como nos arts. 82 a 86 da referida Lei Federal.

A adoção do SRP se justifica pela natureza descentralizada da contratação de licenças de software no modelo SaaS (Software as a Service), voltadas à comunicação institucional, memória, educação corporativa e gestão do conhecimento.

Essas licenças, Canva Pro, FlippingBook Online Optimal, Prezi Premium e Kahoot! 360 Pro, são utilizadas por diversas unidades administrativas e judiciais do TJPB, como a Gerência de Comunicação (GECOM), Diretoria de Governança (DIGOV), Escola Superior da Magistratura (ESMA), Comissão de Cultura e Memória e Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC).

A demanda decorre da possibilidade de expansão do uso para novas unidades, projetos e campanhas institucionais. Nesse contexto, o SRP permite a contratação de forma planejada, flexível e eficiente, garantindo a aquisição conforme a necessidade real, sem sobrecarga orçamentária nem imobilização de recursos.

Fundamentação Legal

Nos termos do **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado sempre que:
I – houver necessidade de aquisições frequentes;
II – for conveniente a contratação futura de bens ou serviços para entrega ou execução parcelada;
III – for vantajosa a realização de uma única licitação para múltiplas unidades administrativas.

A presente contratação se enquadra no inciso III.

Benefícios da Adoção do SRP

A utilização do Sistema de Registro de Preços assegura:

- **Atendimento ágil e eficiente** às unidades administrativas e judiciais, de acordo com suas demandas específicas;
- **Evitação de contratações desnecessárias ou antecipadas**, permitindo aquisições apenas quando houver efetiva necessidade;
- **Racionalização de custos**, pela **concentração da disputa em um único certame competitivo**, com possibilidade de melhores condições comerciais;
- **Flexibilidade orçamentária**, permitindo que as contratações ocorram conforme a disponibilidade financeira e o cronograma institucional;
- **Previsibilidade contratual**, com vigência da ata de até **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, conforme o **art. 84 da Lei nº 14.133 /2021**.

Além disso, o SRP favorece a transparência e a economicidade, ao permitir que novas unidades do Tribunal possam aderir à ata, observando os limites legais e a capacidade operacional da contratada.

Diante da natureza recorrente, digital e descentralizada da presente contratação, o uso do Sistema de Registro de Preços mostra-se juridicamente adequado, tecnicamente fundamentado e economicamente vantajoso, atendendo aos princípios da planejamento, eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução nº 13/2023 do TJPB.

O modelo permitirá ao Tribunal adquirir as licenças SaaS conforme a demanda real e a disponibilidade orçamentária, garantindo continuidade, flexibilidade e sustentabilidade financeira na gestão das soluções tecnológicas que apoiam a comunicação, a cultura e a inovação institucional.

Quanto ao reajuste

A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 25, § 7º fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. No art. 92 da mesma lei, também é informado da necessidade do estabelecimento do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Vale destacar que o aludido entendimento já vinha sendo adotado nos modelos da Advocacia Geral da União, com base no entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 7184/2018 - Segunda Câmara, no Acórdão nº 2205/2016-TCU-Plenário) e no Parecer nº 79/2019/DECOR/CGU/AGU, aprovado nos termos do Despacho nº 480/2020/DECOR/CGU/AGU, pelo Despacho nº 00496/2020/DECOR/CGU/AGU e Despacho nº 00643 /2020 /GAB/CGU/AGU (NUP 08008.000351/2017-17).

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis. Caso necessário, os preços serão reajustados após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Em resumo, tem-se que o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) é um indicador calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). Ele mede a variação dos custos relacionados à tecnologia da informação.

23. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

Natureza do Objeto

A contratação objeto deste Estudo Preliminar possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, composta por serviços, para garantia de uma melhor prestação jurisdicional.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Adjudicação do Objeto

Tendo em vista o parcelamento do objeto por item, a adjudicação ocorrerá individualmente por item, permitindo a contratação de diferentes fornecedores, conforme as propostas mais vantajosas apresentadas no certame, nos termos do art. 23 da Lei no 14.133/2021.

Modalidade e Tipo de Licitação

Por se tratar de bens/serviços comuns, com especificações técnicas objetivas e padronizadas, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme previsto na Lei no 14.133/2021, na Resolução TJPB no 13/2023 e no Decreto Estadual no 43.759/2023, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da natureza descentralizada, recorrente e sob demanda da aquisição.

Vigência da Contratação
A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei no 14.133 /2021, observados os limites legais.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, respeitando-se a vigência máxima decenal, em conformidade com a Lei 14.133/2021;

Os efeitos financeiros da contratação, para fins do primeiro pagamento, somente ocorrerão após o início da efetiva prestação dos serviços pela empresa CONTRATADA.

Da Proteção de Dados (LGPD)

O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e CONTRATADO observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como a plena execução do instrumento contratual.

Subcontratação

Para esta contratação não será permitida a subcontratação.

Da Indicação de Marca

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a indicação de marca específica para as soluções tecnológicas **Canva Pro, FlippingBook Online Optimal, Prezi Premium e Kahoot! 360 Pro**, incluídas na presente contratação.

A adoção dessas marcas decorre de análise técnica detalhada, que demonstrou sua plena aderência às necessidades institucionais relacionadas à comunicação, produção de conteúdo, memória organizacional, capacitação e governança. Além disso, tais ferramentas já são amplamente utilizadas pelos servidores do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB) em iniciativas anteriores, apresentando alto grau de compatibilidade com os fluxos de trabalho existentes, o que reforça a necessidade de padronização.

A indicação de marca encontra respaldo no art. 41, §1º, inciso II e III da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a especificação de soluções tecnológicas determinadas quando houver necessidade de compatibilidade com aplicações já utilizadas e quando tal indicação se mostrar tecnicamente justificável.

Assim, a escolha das marcas mencionadas visa garantir a continuidade operacional, evitar perda de produtividade, reduzir a curva de aprendizado dos usuários e assegurar a adoção de ferramentas reconhecidas por sua estabilidade, segurança e adequação às finalidades institucionais.

A escolha das referidas plataformas fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Continuidade Operacional e Experiência Positiva

As ferramentas de referência já vêm sendo utilizadas em projetos e ações pontuais das áreas de Comunicação Institucional, Cultura e Memória, Governança, Gestão Estratégica e Escola Superior da Magistratura (ESMA), com resultados amplamente satisfatórios.

A substituição dessas plataformas por outras genéricas ou com funcionamento distinto implicaria:

- Interrupção de processos em andamento e perda de conteúdos já desenvolvidos;
- Necessidade de novos treinamentos e readequação das equipes;

- Risco de incompatibilidade de formatos e funcionalidades;
- Redução da produtividade e aumento do custo operacional.

Dessa forma, a manutenção das marcas já integradas à rotina do TJPB assegura continuidade operacional, estabilidade e aproveitamento dos investimentos já realizados em capacitação e adaptação de processos.

Aderência Técnica e Singularidade Funcional

Cada uma das soluções indicadas apresenta **características técnicas únicas** que as tornam mais adequadas para as finalidades pretendidas, conforme síntese abaixo:

Ferramenta	Função Principal	Diferencial Técnico Relevante
Canva-Pro	Design gráfico colaborativo	Biblioteca extensa de modelos institucionais e recursos de identidade visual corporativa (Brand Kit).
FlippingBook Online Optimal	Publicações digitais interativas	Efeito de virada de página realista, interface sem anúncios e layout compatível com publicações oficiais.
Prezi Premium	Apresentações institucionais dinâmicas	Estrutura de “tela infinita” (zoomable canvas) e narrativas visuais não lineares.
Kahoot! 360 Pro	Aprendizagem e interação gamificada	Ferramentas de quizzes e relatórios de engajamento em tempo real, amplamente utilizadas em ambientes corporativos e educacionais.

Essas funcionalidades, em conjunto, atendem de forma direta e completa às necessidades do TJPB, garantindo qualidade visual, agilidade, interatividade e padronização institucional.

Competitividade e Regularidade da Indicação

A indicação de marca não implica restrição à competitividade, uma vez que:

- Existem diversos fornecedores e revendedores oficiais aptos a comercializar as licenças;
- Os produtos possuem distribuição global padronizada e política comercial transparente;
- O processo licitatório permanece aberto a propostas equivalentes, desde que comprovadamente atendam a todas as especificações técnicas e funcionais mínimas descritas neste ETP.

Assim, a medida não viola o princípio da isonomia, mas busca assegurar a adequada correspondência entre a necessidade pública e a solução ofertada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Interesse Público e Eficiência Administrativa

A escolha das marcas indicadas visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços institucionais, assegurando:

- Manutenção do padrão de qualidade e identidade institucional do TJPB;
- Maior produtividade e menor curva de aprendizado;
- Aproveitamento de processos e materiais já desenvolvidos nas plataformas atuais;
- Adoção de soluções seguras, estáveis e amplamente consolidadas no mercado global.

A indicação das marcas Canva Pro, FlippingBook Online Optimal, Prezi Premium e Kahoot! 360 Pro é tecnicamente justificada e juridicamente legítima, pois:

- assegura continuidade operacional e eficiência institucional;
- não restringe a competitividade, dada a pluralidade de revendedores e canais oficiais;

- e atende ao interesse público, garantindo a melhor relação custo-benefício para o Tribunal de Justiça da Paraíba.

Trata-se, portanto, de uma padronização estratégica, voltada à consolidação de soluções digitais que já se mostraram eficazes, seguras e compatíveis com os objetivos institucionais do TJPB.

24. ANÁLISE DE RISCOS

Conforme disposto no Anexo - Mapa de Riscos.

25. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

25.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

26. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ONALDO ROCHA DE QUEIROGA

Integrante Demandante

Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 10:35:05.

LEANDRO DA COSTA SANTOS

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 10:59:36.

ITALO LEANDRO FREIRE DE ALBUQUERQUE

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 12:06:35.

OBJETO: Contratação de licenças de software abrangendo Canva, FlippingBook, Prezi e Kahooto.

1. DAS FONTES DE PESQUISA UTILIZADAS

1.1. as seguintes fontes de preços foram utilizadas:

1.1.1. **Contratações públicas similares:**

Contrato	Objeto
CONTRATO N. 31/2024/TCE-RO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROMOVER: (I) A RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS DOS SO□WARES EM EFE□VO USO NAS UNIDADES DEMANDANTES - ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS - ESCON E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASCOM (ITENS 1 A 12); (II) A AQUISIÇÃO DE NOVAS FERRAMENTAS (ITENS 13 A 22) E (III) GERENCIAR OS PAGAMENTOS VIA CARTÃO DE PAGAMENTO.
CONTRATO MPRJ N.º 201/2022,	FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SOFTWARE PREZI PREMIUM NEXT

CONTRATO Nº 4/2025 /CASA CIVIL	FORNECIMENTO DE BENS E MATERIAIS E SERVIÇOS - ASSINATURA DO SOFTWARE CANVA EQUIPE PARA 3 PESSOAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES
CONTRATO Nº 022/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, LOCAÇÃO DE SOFTWARE E LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES

1.1.2. **Com as empresas especialistas no ramo:** FlippingBook Publisher Business; Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda; Learnbase Gestão e Consultoria Educacional S/A.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS E MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO.

2.1.1.1. Abaixo seguem as tabelas com os valores por item já nos quantitativos levantados para a presente contratação:

Tabela 1 - Cotações de Preços

Item	Descrição	Unid.	Qtd	CONTRATO N. 31/2024 TCE-RO	CONRATO 201/2022 MP-RJ	CONTRATO 4/2205 ESTADO DE GOIAS - CASA CIVIL	CONTRATO 022/2025 - CREA-GO	Banco de Preços	Cleverbridg	Software.com	Learnbase	Média de Preços 12 meses	Média de Preços 12 meses

				Preço unitário	Preço unitário	Preço unitário	Preço unitário	Preço unitário	Preço unitário	Preço unitário	Preço unitário	Preço unitário	Preço Total
1	Canva Pro	Licença	9					R$ 462,70				**R$ 462,70**	**R$ 4.164,30**
2	FlippingBook Online Optimal	Licença	8						R$ 8.453,42	R$ 10.662,10		**R$ 9.557,76**	**R$ 76.462,08**
3	Prezi Premium	Licença	7	R$ 1.418,24	R$ 1.666,00		R$ 1.042,45			R$ 4.704,47		**R$ 2.388,39**	**R$ 16.718,71**
4	Kahoot! 360 Pro	Licença	5	R$ 3.681,60						R$ 3.174,40	R$ 4.219,74	**R$ 3.428,00**	**R$ 17.140,00**
	VALOR TOTAL		29										**R$ 114.485,09**

Memória de Cálculo

Conforme apresentado, foram identificadas contratações públicas com os itens similares. No entanto, as estratégias adotadas e a segmentação dos itens variaram entre os processos, considerando as particularidades de cada ambiente tecnológico e as necessidades específicas de cada ente público.

Dessa forma, não foi possível estabelecer os valores de todos os itens desta contratação apenas com base nas contratações públicas existentes. Para garantir uma estimativa mais precisa, foi realizada uma pesquisa de mercado, solicitando cotações a fornecedores, de modo a obter uma visão realista dos preços praticados.

A definição do valor de referência seguiu a seguinte metodologia: Para garantir uma estimativa consistente e evitar distorções, a média das cotações de mercado foi utilizada como base principal para a precificação.

Com essa abordagem, o cálculo inicial resultou em um valor total de R$114.485,09 (cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e nove

centavos).

Conforme se observa, os parâmetros utilizados na estimativa da despesa, encontram-se em total sintonia com os preceitos definidos pela RESOLUÇÃO TJPB Nº 013/2023, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

A definição do preço de referência em contratações públicas deve ser realizada de forma criteriosa, garantindo que a estimativa esteja alinhada com os preços praticados no mercado e protegendo a Administração de valores excessivos ou subestimados. No presente caso, a metodologia adotada foi a utilização da média dos valores coletados em pesquisa de mercado e contratações similares.

Aplicação na Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços para a presente contratação utilizou fontes diversificadas, incluindo:

Contratações públicas similares, analisadas a partir de processos licitatórios anteriores conduzidos por diferentes órgãos;
Cotações diretas de fornecedores especializados, garantindo a inclusão de preços praticados no mercado privado.
Os valores obtidos foram organizados em tabelas e, para cada item da contratação, a média foi calculada como referência, garantindo um valor estimado mais adequado à realidade do mercado.

Impacto da Escolha da Média

A adoção da média resultou em uma estimativa de despesa coerente, reduzindo a influência de valores e assegurando que a Administração obtenha uma solução tecnológica com um custo adequado. Isso possibilita:

1. Maior previsibilidade orçamentária;
2. Redução de riscos de sobrepreço;
3. Garantia de um processo licitatório justo e competitivo.

Diante do exposto, a utilização da média como critério para definição do preço de referência demonstra-se a escolha mais apropriada para a presente contratação, assegurando maior equilíbrio e confiabilidade na formação dos preços e atendendo plenamente às normas vigentes de pesquisa de preços na Administração Pública.

Durante a pesquisa, constatou-se baixa disponibilidade de referências públicas e de fornecedores nacionais que comercializam o software FlippingBook de forma oficial, considerando tratar-se de ferramenta proprietária internacional de uso especializado, voltada à criação e publicação de materiais interativos digitais.

Em razão dessa particularidade, apenas duas cotações válidas puderam ser obtidas, provenientes de empresas reconhecidas no segmento de tecnologia e revenda de softwares originais, a saber:

- **Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda.**
- **Learnbase Gestão e Consultoria Educacional S/A.**

As demais consultas realizadas não retornaram propostas válidas ou foram consideradas inviáveis por ausência de representação comercial autorizada do produto no país.

A limitação no número de cotações não compromete a confiabilidade da pesquisa de preços, uma vez que foram observados todos os princípios e diretrizes previstos na Resolução TJPB nº 013/2023, especialmente aqueles relacionados à:

- **Diversificação de fontes de pesquisa** (públicas e privadas);
- **Verificação de coerência entre os valores coletados**;
- **Utilização de fornecedores idôneos e especializados no ramo de tecnologia**;
- **Busca pela economicidade e razoabilidade na estimativa de despesas.**

Diante do exposto, justifica-se a manutenção da média dos dois preços obtidos como valor de referência para o item 2 – FlippingBook Publisher, considerando que:

1. O software possui distribuição restrita e revendedores limitados no Brasil;
2. As cotações recebidas provêm de empresas idôneas e representativas do setor;
3. Os valores são coerentes e compatíveis com os preços de mercado;
4. O procedimento adotado atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

Assim, a estimativa do valor para o item 2 encontra-se devidamente fundamentada e tecnicamente adequada, não havendo prejuízo à lisura e à confiabilidade do processo de pesquisa de preços.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av Presidente Dutra, 4229, - Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-327
Telefone: (69) 3609-6235

CONTRATO Nº 31/2024/TCE-RO

Processo nº 001948/2024

Contrato n. 31/2024/TCE-RO: Termo de Contrato que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a pessoa jurídica **ACM BAPTISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **49.645.027/0001-20**, abaixo qualificados, tendo em vista o que consta no Processo SEI n. 001948/2024 em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em soluções de tecnologia da informação para promover: (i) a renovação das licenças dos softwares em efetivo uso nas unidades demandantes - Escola Superior de Contas - ESCon e Assessoria de Comunicação Social - ASCOM (itens 1 a 12); (ii) a aquisição de novas ferramentas (itens 13 a 22) e (iii) gerenciar os pagamentos via cartão de pagamento.
VALOR:	R$ 204.794,92 (duzentos e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA:	27 (vinte e sete) meses a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.
ORIGEM:	Pregão Eletrônico n. 20/2024/TCE-RO (0686233)

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o n. **04.801.221/0001-10**, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, CEP.: 76801-327, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário-Geral de Administração Substituto, o senhor **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022.

CONTRATADA: ACM BAPTISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. **49.645.027/0001-20** , com sede na Rua Euripedes Chaves, n. 17, QD.C - CJ, Rancho Dom Luís, Bairro Anil, CEP.: 65045-245, São Luís/MA neste ato representada pelo sua procuradora senhora **ANA CLAUDIA MENDES BAPTISTA.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART.92, I, II)

1.1. O objeto do presente instrumento são licenças dos softwares em efetivo uso nas unidades demandantes - Escola Superior de Contas - ESCon e Assessoria de Comunicação Social - ASCOM conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência e seus anexos, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Item	Descrição	Valor Anual	Valor Total
1	Google Workspace - Business Standard	R$ 3.476,67	R$ 6.953,34
2	Zoom - Pro	R$ 1.640,31	R$ 3.280,62
3	Bitly - Premium	R$ 12.417,60	R$ 24.835,20
4	Canva - Canva para equipes	R$ 2.894,28	R$ 5.788,56
5	LucidChart - Individual	R$ 496,08	R$ 992,16
6	YouTube Premium - Individual	R$ 498,00	R$ 996,00
7	Spotify - Família	R$ 837,60	R$ 1.675,20
8	Prezi - Plus	R$ 1.418,24	R$ 2.836,48
9	ZAPFÁCIL FALA MUITO - Ultimate	R$ 800,00	R$ 1.600,00
10	Kahoot! - 360 Pro	R$ 3.681,60	R$ 7.363,20
11	Mentimeter - Pro	R$ 1.559,38	R$ 3.118,76
12	Streamyard - Growth	R$ 14.913,60	R$ 29.827,20
13	VMIX - Pro	R$ 24.960,00	R$ 49.920,00
14	Freepik - Individual	R$ 1.160,00	R$ 2.320,00
15	ENVATO ELEMENTS - TIMES (2 MEMBROS)	R$ 3.619,20	R$ 7.238,40
16	Powtoon - Business	R$ 7.800,00	R$ 15.600,00
17	Heygen - Business (1080 creditis)	R$ 3.744,00	R$ 7.488,00
18	Elementor - Expert	R$ 1.034,80	R$ 2.069,60
19	OPUS CLIP - Pro	R$ 592,80	R$ 1.185,60
20	Meta Verified Intagram - Verificação Intagram	R$ 956,92	R$ 1.913,84
21	Montion Array - Annual	R$ 1.247,38	R$ 2.494,76
22	Reportei - Starter	R$ 649,00	R$ 1.298,00
23	REMUNERAÇÃO PELO GERENCIAMENTO DE AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00
		Total	**R$ 204.794,92**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência;

II - O Edital da Licitação;

III - A proposta da CONTRATADA;

IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 27 (vinte e sete) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providência cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor desta contratação é de R$ 204.794,92 (duzentos e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART.92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pela CONTRATADA, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do CONTRATANTE, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA mantém- se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

6.2. Aplica-se ao pagamento a resolução específica relativa à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

6.3. No caso de contratações diretas por dispensa de licitação fundadas nos incisos I ou II do art 75 da Lei 14.133/21 (dispensa de pequeno valor) o pagamento poderá ser realizado por meio de cartão de pagamento, com a divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.4. Nos casos de existência de qualquer débito perante o CONTRATANTE, este poderá sustar o pagamento ou descontá-lo em qualquer fatura, no todo ou em parte, para a retenção cautelar de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, sem prejuízo da aplicação da resolução específica referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obras.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde: EM = Encargos moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela paga I = Índice de compensação financeira = 0,000328767 Assim apurado: I = (TX)/365; I= {(12/100)/365} I = 0,000328767 TX = Percentual da taxa anual = 12%

6.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

6.7. O prazo para pagamento à CONTRATADAe demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART.92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência

inicialmente prevista.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART.92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na resolução específica relativa à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, do total ou da parte executada, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

8.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo fiscal ou pela Comissão de Recebimento designada;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato, Lei n. 14.133, de 2021, LINDB e demais legislações correlatas;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. A Administração permitirá o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

8.1.14. A Administração proporcionará todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais; e

8.1.15. A Administração assegurará que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus

anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Emitir a nota fiscal observando o disposto no Termo de Referência.

9.1.2. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência.

9.1.3. Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor.

9.1.4. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade.

9.1.5. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber.

9.1.6. Retirar no local do fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do termo de referência ou projeto básico.

9.1.7. Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas.

9.1.8. Respeitar os prazos previstos em edital, termo de referência ou projeto básico, conforme o caso.

9.1.9. Manter durante toda vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.10. Prestar garantia dos produtos, conforme previsto no Termo de Referência.

9.1.11. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta.

9.2. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, solicitar pedido de prorrogação de prazo, o qual deverá estar instruído com, no mínimo, as informações a seguir: identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços; justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória; e indicação do novo prazo a ser cumprido.

9.3. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

9.4. Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

9.5. Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a vencedora da licitação estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

9.6. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega;

9.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, DIVCT, SELIC ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. 14.133, de 2021);

9.11. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item faculta ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo à CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no resolução específica desta referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de 3 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As licitantes e CONTRATADAS serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	020001 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Fonte de Recursos	1.500.0.00001 - Recurso não vinculados de Impostos
Programa de Trabalho	01 126 1010 2973 297301 - (Gestão de Recursos de TI e Desenvolvimento de Software) 01 122 1010 2981 298101 - (Gerir as Atividades de Natureza Administrativa)

Elemento de Despesa	33.90.40.94 - (Aquisição de Software de Aplicação) 33.90.39.25 - (Taxa de Administração)
Nota de Empenho	2024NE000962 2024NE000963

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normais federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSC SENSÍVEIS

17.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

17.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

17.1.3. em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, este será realizado mediante prévia aprovação do TCE-RO. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

17.1.4. em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

17.1.5. as medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à

natureza dos dados a proteger;

17.1.6. os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função (role-based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.1.7. na execução deste contrato, a CONTRATADA zelará pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao TCE-RO, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

17.1.8. os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome do TCE-RO e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

17.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política Corporativa de Segurança da Informação e da Política de Privacidade do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

17.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados do TCE-RO que contenham, ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final e, em hipótese alguma, a utilização das bases de forma diversa do objeto do presente contrato.

17.4. A CONTRATADA cooperará com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

17.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados do TCE-RO, através do canal de Ouvidoria desta Corte, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de OPERADOR a CONTRATADA deve se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas do TCE-RO ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. A CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de Dados do TCE-RO, através do canal de Ouvidoria desta Corte, mediante o preenchimento de formulário específico da LGPD disponível no sítio eletrônico do TCE, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados do TCE-RO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso acidental ou não autorizado.

17.8. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados do TCE-RO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

17.9. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no

máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal n. 13.709/2018.

17.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

17.11. As partes declaram conhecimento da Lei Federal n. 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Este Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133 de 2021, Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei n. 12.846/13 e as Resoluções n. 382/2023/TCE-RO e 383/2023/TCE-RO e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, bem como pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO (ART. 92, § 1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento de contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21.

Porto Velho (RO), datado e assinado eletronicamente.

FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA
Secretário-Geral de Administração Substituto
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

ANA CLAUDIA MENDES BAPTISTA
Representante legal da ACM BAPTISTA LTDA

O presente termo de Contrato foi elaborado e vistado de forma eletrônica, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerado atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

Procurador (a) do Estado

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, **Secretário Geral Substituto**, em 21/06/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **DANILO CAVALCANTE SIGARINI**, **Procurador(a) do Estado**, em 24/06/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA MENDES BAPTISTA**, **Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tcero.tc.br/validar, informando o código verificador **0709767** e o código CRC **F3D417C9**.

Referência: Processo nº 001948/2024 SEI nº 0709767

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MPRJ N.º 201/2022, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SOFTWARE PREZI PREMIUM NEXT, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E SALDARIS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA. (SEI-MPRJ 20.22.0001.0051627.2022-77).

PROCESSO SEI-MPRJ 20.22.0001.0060901.2023-33.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Marechal Câmara, n.º 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.305.936/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Assessor da Secretaria-Geral do Ministério Público, **Sr. RAFAEL PACHECO DA SILVA COSTA**, conforme delegação de poderes contidos na Resolução GPGJ n.º 2.524, de 14.04.2023, publicada em 17.04.2023 na edição n.º 1.090 do Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, e a sociedade empresária **SALDARIS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA.,** , com sede na Rua Doutor João Colin, n.º 1285, sala 3, America, Joinville - SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.087.487/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador, **Sr. RAPHAEL WINICIUS ALMEIDA FONSECA DE MELO**, portador do documento de identidade n.º 53.243.058-X, SSP/SP, e do CPF/MF n.º 429.270.378-76, celebram o presente termo aditivo ao Contrato MPRJ n.º 201/2022, firmado em 17 de novembro de 2022, nos autos do processo administrativo SEI-MPRJ 20.22.0001.0051627.2022-77, conforme as cláusulas estipuladas neste instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato referido no preâmbulo, por 12 (doze) meses, com início em 30 de janeiro de 2024 e término em 29 de janeiro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1- Dá-se ao presente aditivo o valor global de **R$ 4.998,00** (quatro mil, novecentos e noventa oito reais), discriminado no anexo I (proposta de preços), que integra este instrumento, independentemente de dua transcrição, ressalvada a possibilidade de reajuste, nos termos do contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1- As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 1061.030910028.2254 PTRES 2254 FONTE 230 e Elemento de Despesa n.º 3.3.90.40.06, do orçamento de 2024, ficando o seu complemento, por conta do orçamento dos exercícios subsequentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1- Neste ato, as partes ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1- O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste aditivo no seu Diário Oficial Eletrônico, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

RAFAEL PACHECO DA SILVA COSTA:09629504758

Assinado de forma digital por RAFAEL PACHECO DA SILVA COSTA:09629504758
Dados: 2024.01.10 17:28:12 -03'00'

RAFAEL PACHECO DA SILVA COSTA

Assessor da Secretaria-Geral do Ministério Público

RAPHAEL WINICIUS ALMEIDA FONSECA DE MELO:42927037876

Assinado de forma digital por RAPHAEL WINICIUS ALMEIDA FONSECA DE MELO:42927037876
Dados: 2024.01.09 18:24:37 -03'00'

RAPHAEL WINICIUS ALMEIDA FONSECA DE MELO

Saldaris Consultoria e Serviços Ltda.

PRISCILA LARANJEIRA CAMPOS:11079199756

Assinado de forma digital por PRISCILA LARANJEIRA CAMPOS:11079199756
Dados: 2024.01.10 09:21:41 -03'00'

Testemunha

LUIZ GUSTAVO PAIXAO LANZILLOTTA:17370301796

Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO PAIXAO LANZILLOTTA:17370301796
Dados: 2024.01.10 09:22:01 -03'00'

Testemunha

SALDARIS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
44.087.487/0001-67
(47) 8921-4675
Rua Doutor Joao Colin, 1285, Sala 3
América – Joinville/SC

Proposta Comercial –752022R

Para
MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO

Prezados (as), apresentamos conforme solicitado nossa proposta comercial para a renovação de contrato.

Itens de serviços

Nº	Descrição do Item	Qtd.	Unidade	Preço unitário	Total do lote / item
1	Fornecimento de 03 (três) licenças do Software Prezi Premium Next, incluindo suporte técnico e atualização pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.	3	LICENÇA	R$1.666,00	R$4.998,00
Número de itens: 1				**Total dos itens**	R$4.998,00

Informações adicionais da proposta:

Valor total dos serviços: R$4.998 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais)

Prazo de entrega:

Item 1: 2 dias

Forma de entrega: serviço online

Condição de pagamento: conforme TR

Validade da proposta: 90 dias

Dados Bancários:

001 - Banco do Brasil

Agência: 6969

Conta Corrente: 30756-4

Titular: **Saldaris Consultoria e Servicos LTDA**

Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria

Declaro que a proposta apresentada para foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer ouro participante; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação

Declaro que o objeto possui total garantia conforme solicitado no edital

Declaramos que objeto ofertado é novo, de primeiro uso, não recondicionado, de ótima qualidade e que está em conformidade com o solicitado.

Data	Total da proposta
10/10/2023	R$4.998,00

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Raphael Winicius Almeida Fonseca de Melo, portador do CPF: 429.270.378-76, na qualidade de representante e sócio administrador da: Saldaris Consultoria e Servicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.087.487/0001-67, sediada na Rua Doutor Joao Colin, 1285 - Sala 3, América – Joinville/SC, declara sob as penas da lei, que:

1. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, **a não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos** e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

2. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EPP e BALANÇO PATRIMONIAL

Cumpre com os requisitos estabelecidos no art. 3º da lei complementar nº 123, de 2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido nos artigos 42 aos 49 da Lei Complementar 123 de 2006, não possuindo também nenhum dos impeditivos previstos no § 4º do art. 3º da referida lei.

3. DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO AOS TERMOS E COMPRIMENTO DA HABILITAÇÃO

Declaramos plena aceitação dos termos do edital de licitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 e **que cumprimos plenamente a todos os requisitos técnicos e de habilitação exigidos no certame, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E IDONEIDADE

Declaramos que inexistem fatos impeditivos para habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

5. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Declaramos possuir pleno conhecimento das especificações que requer a execução do objeto licitado, não restando nenhuma dúvida para a elaboração da proposta, inclusive quanto a aspectos físicos do local da prestação dos serviços e que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital.

6. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos que nesta empresa **não existe em nosso quadro de empregados ou sócios, servidores públicos da administração nas esferas federais, estaduais e municipais,** de acordo com o art. 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e em nenhum grau de parentesco com qualquer servidor da Administração desta ou de outra instituição que possa interferir em andamento dos processos e que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este ou qualquer outro órgão público.

7. DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que Raphael Winicius Almeida Fonseca de Melo, portador do CPF: 429.270.378-76 e RG nº 053.243.058-X SSP/SP, solteiro, empresário, **está legalmente apto a representar a empresa em qualquer fase do processo licitatório.**

8. DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaramos para os devidos fins que Raphael Winicius Almeida Fonseca de Melo, portador do CPF: 429.270.378-76 e RG nº 053.243.058-X SSP/SP, solteiro, empresário, **NÃO É SERVIDOR OU DIRIGENTE DE NENHUM ORGÃO PÚBLICO OU AUTARQUIA.**

9. QUALIFICAÇÃO DO PREPOSTO AUTORIZADO A ASSINAR O CONTRATO

Nome completo: Raphael Winicius Almeida Fonseca de Melo

CPF: 429.270.378-76

RG: 53.243.058-X

Endereço: Rua Paranaguamirim, 1335 - Bloco 3 Ap 102

Cidade: Joinville – Santa Catarina

CEP: 89234-100

Cargo: Sócio Administrador

Naturalidade: São Paulo - SP

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

E-mail: servicos@saldarisconsultoria.com.br

Raphael Winicius Almeida Fonseca de Melo

Sócio Administrador - Saldaris Consultoria

Secretaria de Estado da Casa Civil

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Contrato nº 4/2025 /CASA CIVIL

CONTRATO nº 4/2025/CASA CIVIL, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS E SERVIÇOS DE ASSINATURA DO SOFTWARE CANVA EQUIPE PARA 3 (TRÊS) PESSOAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

CONTRATANTE: **O ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar, Setor Central, nesta Capital, CNPJ nº 25.108.457/0001-45, representada pelo Titular da Pasta, **JORGE LUÍS PINCHEMEL**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/GO nº 24.124 e CPF nº 894.795.561-20, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 57.983.065/0001-11, com sede na Rua de Riachão, 599, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-600, Aracaju/SE, neste ato representado por **CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.412.651-1 e CPF nº 065.425.205-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **Contrato nº 004/2025/CASA CIVIL,** pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência (SEI nº 72195547) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação. O presente Contrato decorre da **Dispensa Eletrônica nº 109881/2024, via sistema SISLOG**, devidamente homologado em 20/03/2025 pelo Secretário de Estado da Casa Civil, constante do Processo nº 202400005039916, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omisso, independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem, nos presentes autos do **Processo nº 202500013000576.**

1.2. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade da Secretaria de Estado da Casa Civil em fortalecer sua comunicação institucional e otimizar a criação de materiais gráficos e audiovisuais para divulgação das ações e projetos governamentais. A Comunicação Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil será a unidade responsável pela elaboração e disseminação desses conteúdos, garantindo que as informações institucionais e os feitos do Governo do Estado de Goiás cheguem à população de forma clara, acessível e padronizada. Para isso, serão utilizados os canais oficiais da Casa Civil, incluindo redes sociais e outros meios de comunicação digital.

1.3. A Comunicação Setorial presta suporte estratégico não apenas às demandas internas da Secretaria, mas também às seguintes unidades e setores vinculados, Secretário de Estado da Casa Civil, Chefia de Gabinete, Subsecretaria de Legislação e Atos Oficiais, Procuradoria Setorial, Comunicação Setorial, Superintendência de Gestão Integrada. Essas unidades desempenham funções essenciais na gestão estadual, abrangendo desde a formulação de políticas públicas até o assessoramento jurídico e planejamento estratégico. Para garantir a eficiência e a qualidade na comunicação visual e institucional, torna-se indispensável a aquisição das licenças do **Canva Equipes**, uma ferramenta moderna e colaborativa que permitirá:

1.3.1. Criação e edição de materiais gráficos alinhados à identidade visual do Governo de Goiás;
1.3.2. Produção ágil de conteúdos digitais e impressos para diferentes plataformas de comunicação;
1.3.3. Integração e colaboração em tempo real entre equipes da Casa Civil;
1.3.4. Armazenamento seguro e centralizado dos materiais produzidos;
1.3.5. Fortalecimento da presença digital da Casa Civil, ampliando o alcance das informações de interesse público.

1.4. Dessa forma, a implementação do **Canva Equipes** contribuirá significativamente para aprimorar a comunicação institucional da Secretaria de Estado da Casa Civil, garantindo maior eficiência na divulgação das ações do Governo de Goiás e no acesso da população a informações relevantes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Assinatura do software CANVA EQUIPE para 3 Pessoas, por um período de 12 meses.

2.2. Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante no Termo de Referencia (SEI nº 72195547,71208682).

2.3. Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: continuada

2.4. Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 72195472).

2.5. A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.

2.6. O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.7. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

2.7.1. Assinatura do software CANVA EQUIPE para 3 Pessoas, por um período de 12 meses.

2.8. Características técnicas de cada licença "CANVA PARA EQUIPES":

2.8.1. ser do tipo Canva para equipes;

2.8.2. Armazenamento de 1TB na nuvem;

2.8.3. Mais de 60 mil templates com novos design;

2.8.4. Criar design com dimensões personalizadas;

2.8.5. Possibilidade de exportar design como arquivos PDF, JPG ou PNG;

2.8.6. Possibilite criar um Kit de Marca e faça upload das suas próprias fontes e logotipos;

2.8.7. Salve designs como templates para uso da equipe;

2.8.8. Idioma: Português/Brasil;

2.8.9. Versão: última versão disponível do software;

2.8.10. Fornecimento de todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso.

2.9.

Item	Especificação	Objeto	Quantidade	Valor (R$)
				Total (12 meses)
1	Aquisição da assinatura do software CANVA EQUIPES. 3 usuários	Licença para Uso de Software, produção de material e criação de artes para convites, posts, e-mails marketing, relatórios, conteúdo para monitores de TV e tratamento de fotos.	1	1.150,00
TOTAL				1.150,00

2.10. O valor total para prestação do objeto é de R$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais).

2.11. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 106, inciso II e III, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A gestão do contrato ficará a cargo de servidor especialmente designado em ato próprio da Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme prescreve o arts. 162 a 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e o art. 51, da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total a ser pago pela CONTRATANTE é de **R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais)**, no prazo de 12 (doze) meses, conforme proposta da CONTRATADA, datada de 17/03/2025 (SEI nº 71959953).

4.1.1. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.1.2. A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº 2025.11.01.04.122.4200.4243.03 – elemento de despesa nº 3.3.90.40.14, tendo o valor conforme Nota de Empenho nº 00065, datada 20/03/2025 (SEI nº 72196514).

4.2. Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	1101	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	4200	GESTÃO DE MANUTENÇÃO
Ação	4243	GESTÃO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte de Recurso	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IPOSTOS-RECEITAS ORDINARIAS
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

4.3. Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

4.4. Os preços ora pactuados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula quarta deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) nesse caso é o gestor quem atesta pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Serviço(s)efetivamente cumprida(s).

5.2. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à prestação do(s) serviço(s) deverá(ão) ser protocolizada(s) na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas do relatório de prestação do serviço, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.

5.3. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) serviço(s) deverão atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas de relatório do(s) serviço(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item, conforme o solicitado na ordem de serviço, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

5.3.1. Deverá ser discriminado na Nota Fiscal, quando devido em razão do objeto contratual, o Imposto de Renda (IR), o qual será retido aplicando-se a alíquota devida sobre o valor total a ser pago (base de cálculo), conforme orientação prevista na PORTARIA N.º 261, de 18 de julho de 2023, e no MANUAL TÉCNICO IRRF-PJ, da Secretaria de Estado da Economia.

5.4. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) Ordem de Serviço(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

5.5. As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia, a partir da apresentação da(s) respectiva(s) Nota Fiscal/Fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Gestor da Unidade Beneficiária.

5.5.1. Na ocorrência de rejeição de Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 6.5, passará a ser contado da data da sua reapresentação.

5.6. A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

5.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.8. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:	
EM=	Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N =	Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
Vp =	Valor da parcela em atraso;
I =	IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência da licença e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste será realizado por Termo Aditivo. Em caso de majorações dos preços de catálogo que configurarem desequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATADA poderá apresentar solicitação de reajuste à Contratante, acompanhada de planilhas de gastos e outros documentos comprobatórios. A CONTRATANTE fará a análise da solicitação e avaliará a conveniência e vantajosidade da manutenção do contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A **CONTRATADA** para fiel cumprimento deste Contrato obrigar-se-á:

7.1.1. A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas estipuladas;

7.1.2. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas em sua totalidade e, ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto;

7.1.3. Manter, durante o período de disponibilização da ferramenta de pesquisa de informações, as condições exigidas para sua contratação, relativas à regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.1.5. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas;

7.1.6. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.7. Disponibilizar o acesso ao sistema 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante a vigência da licença, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado;

7.1.8. Manter suporte por telefone para chamados que envolvam dúvidas de navegação, orientação acerca da utilização da ferramenta, comunicação de eventual indisponibilidade do sistema entre outros;

7.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, referente a disponibilização da solução e informações, excetuadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato/ato de terceiro;

7.1.10. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto disponibilizado.

7.2. Caberá ao **CONTRATANTE:**

7.2.1. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrerem;

7.2.2. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

7.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, por intermédio do servidor especialmente designado;

7.2.4. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência (SEI nº 72195547);

7.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 72195547);

7.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto no Termo de Referência (SEI nº 72195547) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.2.7. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à disponibilização do objeto, por intermédio do gestor designado;

7.2.8. Efetuar o pagamento, em favor da CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 72195547).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. O Secretário de Estado da Casa Civil indicará um gestor para recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e Sanções Administrativas serão aplicadas conforme disposto nos arts. 162 a 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como arts. 77 a 83 da Lei estadual nº 17.928, de 2012.

9.2. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.3 e das demais cominações legais, inclusive advertência.

9.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

9.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

9.6. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011.

9.9. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com art. 115, Lei federal nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A extinção do presente Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores.

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE.

10.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

10.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

10.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

10.4. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

11.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste contrato acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os arbítrios e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

12.2 CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

12.3 A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

12.4 O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

12.5 A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

12.6 Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

12.7 A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

12.8 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO

13.1 O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

13.2 A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

13.3 O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CONTRATANTE:

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Secretário de Estado da Casa Civil

CONTRATADA:

CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS

Representante Legal

“ANEXO AO CONTRATO, CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE”

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL – CCMA.

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL – CCMA será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL – CCMA, na Lei federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença titulo executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL – CCMA, e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.”

CONTRATANTE:

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Secretário de Estado da Casa Civil

CONTRATADA:

CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS

Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius da Silva Santos**, **Usuário Externo**, em 27/03/2025, às 10:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL**, **Secretário (a) de Estado**, em 28/03/2025, às 10:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **72326022** e o código CRC **83994C0A**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .

Referência: Processo nº 202500013000576 SEI 72326022

CONTRATO Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS – CREA-GO E A EMPRESA AGEBOX SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA:

1 - DAS PARTES

CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – Crea-GO, Autarquia Pública Federal, Art. 80 da Lei 5.194/66, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.619.022/0001-05, estabelecido à Rua 239, n.º 561, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP n.º 74.605-070, neste ato representado por seu Presidente, Engenheiro Lamartine Moreira Júnior, brasileiro, casado, registro profissional no CREA n.º 7797/D-GO, CPF n.º 863.***.***-15, RG n.º 1967*** – SSP-GO, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: Agebox Serviços de Informação e Comunicação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.763.587/0001-04, com sede na QNG 14, 28 - Taguatinga - Brasília/DF - 72130-140, neste ato representado por seu sócio diretor, Elber Lopes da Silva, brasileiro, solteiro, RG: 00009761****-6 CPF: 937.***.***-72, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA.**

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 0001/2025, realizado em **27 de fevereiro de 2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° **42667/2025** vinculado ao de n.º **58650/2024**, que são partes integrantes do presente contrato, regendo-o, no que for omisso.

3 - DO OBJETO

3.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de cessão temporária de direitos sobre programas de computador, locação de software e licença de uso dos softwares listados e especificados na tabela abaixo, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, anexo do Edital.

3.2 - O valor total da contratação é de **R$ 62.233,08 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.** (A)	**Valor Unit. Anual (R$)** (B)	**Valor Total Anual (R$)** (C) = (A) x (B)	**Valor Unit. Bienal (R$)** (D) = (B) x 2	**Valor Total Bienal (R$)** (E) = (D) x (A)
4	Locação de software licença de uso do Prezi	Licença	2	1.042,45	2.084,90	2.084,90	4.169,80
5	Locação de software licença de uso do Trello	Licença	20	859,85	17.197,00	1.719,70	34.394,00
6	Locação de software licença de uso do Postman	Licença	12	986,22	11.834,64	1.972,44	23.669,28
Valor Total (R$)							**62.233,08**

3.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1 - O Termo de Referência;

3.3.2 - Todo o teor dos Processos Administrativos da CONTRATANTE de nº 58650/2024 e 42667/2025;

3.3.3 - O Edital da Licitação;

3.3.4 - A Proposta da CONTRATADA;

3.3.5 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) anos** contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme a necessidade e conveniência do CREA-GO, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

5 - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1 - O prazo para disponibilização dos softwares será de até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato.

5.2 - Os serviços de entrega e ativação das licenças serão prestados de forma online/remota.

5.3 - A execução do contrato será supervisionada por um servidor designado pelo CREA-GO, que acompanhará o progresso dos serviços e realizará a fiscalização necessária para garantir a conformidade com as especificações contratuais.

5.4 - Os serviços serão considerados aceitos após a verificação do pleno funcionamento das licenças dos softwares e do cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

5.5 - O descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA poderá resultar em penalidades, conforme disposto na Lei 14.133/2021 e no contrato firmado.

5.6 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.7 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.8 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.9 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.10 - A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.11 - Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

5.11.1 - A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

5.11.2 - A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto

b) Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

c) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste contrato e no termo de referência.

5.12 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

5.12.1 - O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições

estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.12.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.12.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.12.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.12.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.13 - O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.13.1 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.14 - O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.15 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)

5.16 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.17 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.18 - O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.19 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - O valor anual da contratação é de **R$ 31.116,54 (trinta e um mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total para **2 (dois) anos** de **R$ 62.233,08 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e oito centavos)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Os serviços serão **recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado da data da emissão da Ordem de Serviço pelo CREA-GO.

7.3 - A CONTRATANTE realizará a análise do objeto entregue, em até 5 (cinco) dias úteis, verificando a conformidade dos requisitos técnicos.

7.4 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes.

7.4.1 - No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.4.2 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às diretrizes:

7.6.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato

dimensionado pela fiscalização.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

7.9 - Até 15 (quinze) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

7.10 - Até 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.11 - Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 - Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA ampla defesa.

7.14 - Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

7.14.1 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14.3 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido

previsto na referida Lei Complementar.

8 - DO REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 21/11/2024.

8.2 - Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pela CONTRATANTE, do *Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice para reajuste será obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal sobre índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.5 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.6 - Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.7 - Cientificar o órgão de Controle Interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução contratual.

9.8.1 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contatado com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.9 - Prestar à CONTRATADA, representantes e colaboradores, todas informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

9.10 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.11 - Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.12 - Atestar nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou descumprimento ao pactuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas exigências pactuadas;

9.13 - Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

9.14 - Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

9.15 - Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita,

conforme inspeções realizadas;

9.16 - Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas obrigações constantes neste instrumento e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.2 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4 - Reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato e no Termo de Referência.

10.2 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.2.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.2.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

10.2.4 - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e

10.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho, ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

10.4 - Comunicar ao Fiscal do Contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto;

10.5 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.6 - Manter, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.7 - Cumprir, durante todo período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

10.8 - Comprovar reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com indicação dos empregados que preencheram as vagas;

10.9 - Guardar sigilo sobre todas informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.10 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;

10.11 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

10.12 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 - Submeter previamente por escrito à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.15 - Não permitir utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.16 - Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.17 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.18 - Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

10.19 - Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

10.20 - Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

10.21 - Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

11 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 - Objetiva-se estabelecer a regra de proteção de dados no instrumento de contrato, de acordo com os princípios e finalidades elencados nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei n. 13709/2018. Acrescenta-se que esse tratamento é direcionado à execução de atividades necessárias para o alcance das finalidades de serviço.

11.1.1 - A CONTRATADA deve atender estritamente aos objetos que foram especificados na celebração de contrato/convênio/acordo de cooperação técnica ou instrumento congêneres, no que diz respeito ao tratamento de todo ou qualquer dado pessoal, observando os princípios e finalidades estabelecidos pela lei. Em caso de inobservância ao que foi proposto, será penalizado dentro das esferas administrativa, civil e criminal.

11.1.2 - Estabelece-se o comprometimento de garantir o sigilo e confidencialidade sobre o tratamento de dados pessoais realizados com a finalidade de dar cumprimento ao que foi firmado neste documento, respeitando o que dispõe a LGPD, em que é vedado compartilhar esses dados com outras pessoas físicas ou jurídicas, exceto em casos legalmente amparados, isto é, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

11.1.3 - Deve a CONTRATADA cientificar formalmente seus empregados das obrigações e condições apresentadas nessa cláusula, abarcando a Política de Privacidade do Crea-GO.

11.1.4 - Haverá a cooperação entre as partes, no que diz respeito ao cumprimento de obrigações decorrentes dos direitos dos Titulares de Dados em conformidade com a LGPD, Regulamentos vinculados à Proteção de Dados vigentes, além de solicitações e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais Órgãos de controle administrativo.

11.1.5 - Com o propósito de declarar a finalidade do tratamento, conforme disposto na LGPD, o Crea-GO terá acesso aos dados pessoais dos titulares da Contratada, como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, dentre outros documentos que possivelmente serão exigidos para a execução do objeto firmado entre as partes.

11.1.6 - A CONTRATADA declara que está ciente do conteúdo disposto na LGPD e firma o

compromisso de adequação de seus procedimentos internos a fim de resguardar o compartilhamento de dados entre as partes e seus sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados.

11.1.7 - A CONTRATADA e o Crea-GO tem a obrigação da comunicação entre as partes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência diversa de incidentes de segurança, aos quais enquadram-se como acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilegítimas de destruição, perda, alteração, comunicação, dentre demais situações que se configurem como tratamento inadequado ou realizado de forma ilegal, em que os procedimentos de noticiar a parte esteja de acordo com o que está previsto no art. 48 da LGPD.

11.1.8 - A CONTRATADA tem por dever fazer a manutenção e a conservação do registro do tratamento de dados pessoais, cuja realização está atrelada a efetivação do objeto do instrumento firmado entre as partes, ainda, após a finalização da necessidade do tratamento de dados pessoais, esses deverão ser devidamente descartados.

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em função do valor envolvido na prestação dos serviços, dado que os softwares solicitados são produtos consagrados no mercado, a exigência de garantias adicionais ou avaliações prévias é desnecessária.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, quando houver descumprimento de pequena relevância ou quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4 - Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem **13.1**, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem **13.1**, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d) Para as infrações descrita nas alíneas "b" do subitem **13.1**, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

e) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem **13.1**, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.10 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11 - O Crea-GO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da Dotação Orçamentária, do exercício de 2025 nas contas: 6.2.2.1.1.02.01.05.002 - Software e 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática.

15.1.1 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

16 - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 - DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

17.1 - O presente contrato fundamenta-se:

17.1.1 - Nas normas do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei n. 14.133, de 1ª de abril de 2021;

17.1.2 - Nas disposições da Instrução Normativa n° 94 de 2022 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal.

17.1.3 - Nos preceitos de direito público;

17.1.4 - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.1.5 - Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18 - DAS ALTERAÇÕES

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, art. 123, §º 3º, caberá ao Crea-GO, divulgar:

19.1.1 - A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;

19.1.2 - A disponibilização, no Portal da Transparência do Crea-GO, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§2º e 3º do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, circunscrição do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões, oriundas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

20.2 - E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes das partes,

CONTRATANTE e CONTRATADA.

Goiânia, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

CREA-GO

Assinado de forma digital por LAMARTINE MOREIRA JUNIOR:86319574615

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás
Eng. Lamartine Moreira Junior
Presidente do Crea-GO
Contratante

AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA:05763587000104

Assinado de forma digital por AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA:05763587000104
Dados: 2025.04.11 11:55:34 -03'00'

Agebox Serviços de Informação e Comunicação Ltda
Elber Lopes da Silva
Representante Legal
Contratada

Visto do Jurídico do Crea-GO:

RODRIGO FLEURY CARDIM:01425361137

Assinado de forma digital por RODRIGO FLEURY CARDIM:01425361137
Dados: 2025.04.14 14:23:15 -03'00'

Visto do Gestor do Dep. Administrativo:

WALDIMAR BARCELAR DE SANTANA AMARAL:95853359134

Assinado de forma digital por WALDIMAR BARCELAR DE SANTANA AMARAL:95853359134

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS DA DITEC

Relatório de Cotação: cotação Canva pro

Pesquisa realizada entre 12/11/2025 14:09:09 e 12/11/2025 14:22:06

Relatório gerado no dia 12/11/2025 14:23:21 (IP: 177.19.127.197)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software aquisição de 1 (uma) licença de uso do software canva pro (versão m ais recente), com recursos completos para edição e tratamento de imagens, com validade de 12 meses, incluind

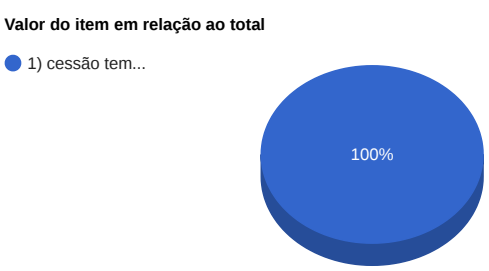
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 81	1	R$ 462,70 (un)	-	R$ 462,70	100%	R$ 462,70

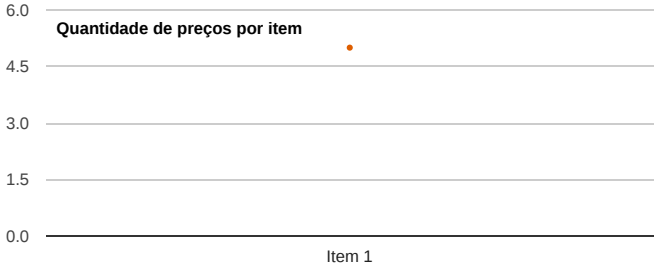
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	UBIRATA CAMARA MUNICIPAL / 01784600000150 - CAMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ	01784600000150-1-000069/2025	03/10/2025	R$ 400,00
2	Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	Dispensa de Licitação Nº 186/2025 UASG: 925866	22/09/2025	R$ 357,50
3	ESP - Divisão de Administração - CECP	Dispensa de Licitação Nº 90008/2025 UASG: 933029	04/09/2025	R$ 485,00
4	54.353.586/0001-05 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAEM/SP	Dispensa de Licitação Nº 90004/2025 UASG: 928567	11/07/2025	R$ 571,00
5	33.093.248/0001-01 - CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO	Dispensa de Licitação Nº 90005/2025 UASG: 927461	13/03/2025	R$ 500,00
Valor Unitário				**R$ 462,70**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 485,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 462,70

Valor Global: R$ 462,70





Detalhamento dos Itens

Item 1: cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software aquisição de 1 (uma) licença de uso do software canva pro (versão mais recente), com recursos completos para edição e tratamento de imagens, com validade de 12 meses, incluind

Preço Estimado: R$ 462,70 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 462,70 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 462,70

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software aquisição de 1 (uma) licença de uso do software canva pro (versão mais recente), com recursos completos para edição e tratamento de imagens, com validade de 12 meses, incluindo suporte técnico e atu alizações contínuas fornecidas pela fabricante durante o período contratado.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 400,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: UBIRATA CAMARA MUNICIPAL / 01784600000150 - CAMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de T.I. e aquisição de licenças de softwares para a Câmara Municipal de Ubiratã

Descrição: **Licenças/assinaturas para 12 meses para serviços de design gráfico sendo ele o Canva** - Licenças/assinaturas para 12 meses para serviços de design gráfico sendo ele o Canva

Data: 03/10/2025 16:57
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01784600000150-1-000069/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 23/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.291.903/0001-83 *VENCEDOR*	SIDNEY BATISTA DE OLIVEIRA 63123754987	R$ 400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: RUA PEDRO DE OLIVEIRA, 732
Telefone: (44) 3543-4850
Email: sidneyubirata@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 357,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de licenças do plano "Canva Pro" e/ou "Canva Equipes" da plataforma de design gráfico Canva

Descrição: **Software como Servico - Saas Software como Servico - Saas Registro de preços para eventual contratação de licenças do plano "Canva Pro" e/ou "Canva Equipes" da plataforma de design gráfico Canva** - Software como Servico - Saas Software como Servico - Saas Registro de preços para eventual contratação de licenças do plano "Canva Pro" e/ou "Canva Equipes" da plataforma de design gráfico Canva

CatSer: **26077** - Software como Servico - Saas

Data: 22/09/2025 15:00

Modalidade: Dispensa

SRP: SIM

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 186/2025 / UASG: 925866

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 14/10/2025 13:42

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 25

Unidade: UNIDADE

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.625.469/0001-08 *VENCEDOR*	55.625.469 ARTHUR DAVY FREITAS CARRE	R$ 309,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Software como Servico - Saas - Software como Servico - Saas Registro de preços para eventual contratação de licenças do plano "Canva Pro" e/ou "Canva Equipes" da plataforma de design gráfico Canva

Endereço:
,

57.429.093/0001-91	57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA	R$ 314,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

47.671.163/0001-60	47.671.163 GABRIEL DE SOUZA MIRANDA UF endereço: AC	R$ 315,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

60.746.892/0001-04	EXCLUSIVVE CORPORATE BUSINESS LTDA UF endereço: GO	R$ 318,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

61.896.402/0001-00	61.896.402 ANA CLAUDIA DOS SANTOS LIMA UF endereço: GO	R$ 319,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.299.142/0001-03	52.299.142 PEDRO HENRIQUE PINHEIRO DA CONCEICAO	R$ 329,10

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

60.342.095/0001-53	LICITAPRO CONSULTORIA LTDA UF endereço: SP	R$ 337,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Software como Servico - Saas - Software como Servico - Saas Registro de preços para eventual contratação de licenças do plano "Canva Pro" e/ou "Canva Equipes" da plataforma de design gráfico Canva

Endereço:
,

58.067.784/0001-55	BRENDO OLIVEIRA SILVA UF endereço: PI	R$ 350,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

14.923.178/0001-19	ANDRE ERICLES FREITAS 00210084260	R$ 355,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SAO MATEUS, 664	(95) 3628-4325	andre.ericles@hotmail.com

54.144.564/0001-27	54.144.564 ISMAEL SILVA DE MACEDO	R$ 355,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SGAN 912 MODULO C, 11	(61) 9135-3127	ismael.infotec@gmail.com

51.487.626/0001-05	51.487.626 EULER BRASIL DE ARAUJO	R$ 360,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	RUA BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA, 25	Euler	(27) 9686-8948	eulerbras.contato@gmail.com

60.696.741/0001-80	EVOLVE TECNOLOGIA LTDA	R$ 370,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DOUTOR JOSE PEROBA, 000149	(71) 9917-9181	igcardosobr@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.390.371/0001-83	H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R$ 390,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
Rua Maues, 1465	(92) 9126-2746	helder.tgp@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.912.883/0001-16	THIAGO FERNANDO BOSCO 31479690880	R$ 395,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R ORFANATO, 289	Fernanda	(11) 3806-0357	atendimento@thcacessoria.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.006.412/0001-28	49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENT	R$ 398,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
Q QR 100 CONJUNTO P, 12	(61) 9173-5998	contato.caango@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.049.392/0001-40	WIN SOFTWARE WOLD LTDA	R$ 400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ITAOCA, 23	Messias	(28) 9906-6507	winsoftwareworld@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.763.587/0001-04	AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	R$ 404,97

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
DF	Brasília	QUADRA QNG, 14	AGEBOX	(61) 3354-7697

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.754.502/0001-18	IBR CLOUD SERVICES LTDA	R$ 405,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.479.392/0001-72	ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	R$ 405,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Camaragibe	R SAO ROBERTO, 26	(81) 3050-2489	anderson.mec@live.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.007.998/0001-35	PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R$ 5.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Olinda	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1038	Swe Helen	(81) 3257-5110	adm@pisontec.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 485,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ESP - Divisão de Administração - CECP
Objeto: Licença para uso de Software – Canva PRO, 12 (doze) meses
Descrição: **Software como Servico - Saas** - Licença para uso de Software – Canva PRO, 12 (doze) meses

Data: 04/09/2025 13:57
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90008/2025 / UASG: 933029
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 19/09/2025 14:35
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 4
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.342.095/0001-53	LICITAPRO CONSULTORIA LTDA UF endereço: SP *VENCEDOR*	R$ 365,65

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Software como Servico - Saas - Licença para uso de Software - Canva PRO, 12 (doze) meses

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.316.139/0001-38	L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R$ 372,09

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
CAIO VIANA MARTINS, 135	(81) 2001-8216	lpsolucoesintegradasltda@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.049.392/0001-40	WIN SOFTWARE WOLD LTDA	R$ 379,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ITAOCA, 23	Messias	(28) 9906-6507	winsoftwareworld@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.487.626/0001-05	51.487.626 EULER BRASIL DE ARAUJO	R$ 382,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	RUA BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA, 25	Euler	(27) 9686-8948	eulerbras.contato@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.923.178/0001-19	ANDRE ERICLES FREITAS 00210084260	R$ 404,97

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SAO MATEUS, 664	(95) 3628-4325	andre.ericles@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.696.741/0001-80	EVOLVE TECNOLOGIA LTDA	R$ 406,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DOUTOR JOSE PEROBA, 000149	(71) 9917-9181	igcardosobr@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.968.090/0001-65	PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 409,97

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Recife	R FREI MATIAS TEVIS, 280	(81) 3721-9717	regularizacao@bcne.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.912.883/0001-16	THIAGO FERNANDO BOSCO 31479690880	R$ 425,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R ORFANATO, 289	Fernanda	(11) 3806-0357	atendimento@thcacessoria.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.861.265/0001-52	50.861.265 GABRIEL BARROS DOS SANTOS	R$ 426,98

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ALENCAR, 62	GABRIEL	(68) 99237-9334	barros6881@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.067.306/0001-30	RAFAEL SARAIVA TIMBO	R$ 480,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R DOUTOR GILBERTO STUDART, 55	(85) 3300-1884	contato@seniortech.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.100.710/0001-82	49.100.710 EDUARDA VITORIA DE PAULA SOUZA	R$ 490,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.067.784/0001-55	BRENDO OLIVEIRA SILVA UF endereço: PI	R$ 500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.763.587/0001-04	AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	R$ 509,43

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Software como Servico - Saas - Licença para uso de Software - Canva PRO, 12 (doze) meses

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
DF	Brasília	QUADRA QNG, 14	AGEBOX	(61) 3354-7697

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.006.412/0001-28	49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENT	R$ 510,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
Q QR 100 CONJUNTO P, 12	(61) 9173-5998	contato.caango@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.299.142/0001-03	52.299.142 PEDRO HENRIQUE PINHEIRO DA CONCEICAO	R$ 511,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.144.564/0001-27	54.144.564 ISMAEL SILVA DE MACEDO	R$ 511,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SGAN 912 MODULO C, 11	(61) 9135-3127	ismael.infotec@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.479.392/0001-72	ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	R$ 511,43

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Camaragibe	R SAO ROBERTO, 26	(81) 3050-2489	anderson.mec@live.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.009.169/0001-00	49.009.169 LUIZ HENRIQUE DE BARROS SANTOS	R$ 512,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RINALDO FRANCISCO DE SOUZA, 4276	(81) 9721-8523	l.henriquebs@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.429.093/0001-91	57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA	R$ 600,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.746.892/0001-04	EXCLUSIVVE CORPORATE BUSINESS LTDA UF endereço: GO	R$ 600,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 571,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 54.353.586/0001-05
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAEM/SP
Objeto: Contratação de assinaturas de softwares para edição de imagem e vídeo, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Câmara Municipal de Itanhaém
Descrição: **Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software** - Assinaturas do Canva Pro, pelo período de 12 (doze) meses.
CatSer: **27502** - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Data: 11/07/2025 16:43
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90004/2025 / UASG: 928567
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Homologação: 04/08/2025 18:39
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 4
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.049.392/0001-40 *VENCEDOR*	WIN SOFTWARE WOLD LTDA	R$ 335,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ITAOCA, 23	Messias	(28) 9906-6507	winsoftwareworld@gmail.com

57.429.093/0001-91	57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA	R$ 340,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

60.746.892/0001-04	EXCLUSIVVE CORPORATE BUSINESS LTDA UF endereço: GO	R$ 353,49

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

49.316.139/0001-38	L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R$ 353,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
CAIO VIANA MARTINS, 135	(81) 2001-8216	lpsolucoesintegradasltda@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.941.421/0001-03	STUDIO CARTOON LTDA	R$ 362,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Castelo	TV PIRES MARTINS, 06	(38) 9206-8817	studiocartoonc@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.923.178/0001-19	ANDRE ERICLES FREITAS 00210084260	R$ 370,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SAO MATEUS, 664	(95) 3628-4325	andre.ericles@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.247.760/0001-15	LICITAPRO CONSULTORIA EM LICITACOES E GESTAO DE CONTRATOS UNIPESSOAL LTDA	R$ 392,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
HADDOCK LOBO, 846	Felipe André Lima Teixeira	(11) 95335-0007	contato@licitaproconsultoria.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.323.446/0001-20	ADEMAR PEREIRA SIQUEIRA JUNIOR 02888868105	R$ 412,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Anápolis	AV FERNANDO COSTA, 600	(62) 9561-3373	contato@anapoliscell.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.459.873/0001-70	MONYER.LTDA UF endereço: MG	R$ 571,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.046.008/0001-92	ARMANDO SEMEGHINI NETO	R$ 577,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DUQUE DE CAXIAS, 1324	(16) 9743-7525	dinastia.financeira@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.563.616/0001-31	30.563.616 MICHAEL HENRIQUE SANTOS	R$ 585,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ORLANDO SILVA, 150	(31) 8234-9226	contato@masterst.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.912.883/0001-16	THIAGO FERNANDO BOSCO 31479690880	R$ 588,45

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R ORFANATO, 289	Fernanda	(11) 3806-0357	atendimento@thcacessoria.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.390.371/0001-83	H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R$ 589,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
Rua Maues, 1465	(92) 9126-2746	helder.tgp@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.014.507/0001-60	IRIDIA SOLUCOES LTDA	R$ 589,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
FLAVIO MARQUES LISBOA, 345	(31) 8833-3720	lresendefernandes@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.250.559/0001-51	EDUARDO ALVES DE ALMEIDA 12338558677	R$ 589,43

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.696.741/0001-80	EVOLVE TECNOLOGIA LTDA	R$ 589,43

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DOUTOR JOSE PEROBA, 000149	(71) 9917-9181	igcardosobr@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.009.169/0001-00	49.009.169 LUIZ HENRIQUE DE BARROS SANTOS	R$ 600,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RINALDO FRANCISCO DE SOUZA, 4276	(81) 9721-8523	l.henriquebs@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais **R$ 500,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 33.093.248/0001-01

Órgão: CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto: Contratação de cessão temporária de dir eitos sobre programas de computadores Licença de uso do CANVA PRO Equipe por 12 (doze) meses para atender às necessidades do CRT-SP.

Descrição: **CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE** - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LICENÇA DE USO DO CANVA PRO EQUIPE

CatSer: **27502** - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Data: 13/03/2025 08:00

Modalidade: Dispensa Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90005/2025 / UASG: 927461

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 25/03/2025 16:28

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 6

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.351.374/0001-00 *VENCEDOR*	33.351.374 ANTONIO KAYO MACIEL CORDEIRO	R$ 350,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DESEMBARGADOR MOREIRA, 1300	(85) 4141-1296	contato@makertecnologia.com.br

58.123.453/0001-95	58.123.453 CARLOS OLIVEIRA CASTILHO	R$ 351,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RK, 5	(61) 9626-9070	coliveiracastilho@gmail.com

49.316.139/0001-38	L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R$ 378,93

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
CAIO VIANA MARTINS, 135	(81) 2001-8216	lpsolucoesintegradasltda@gmail.com

57.247.760/0001-15	LICITAPRO CONSULTORIA EM LICITACOES E GESTAO DE CONTRATOS UNIPESSOAL LTDA	R$ 378,94

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
HADDOCK LOBO, 846	Felipe André Lima Teixeira	(11) 95335-0007	contato@licitaproconsultoria.com.br

14.923.178/0001-19	ANDRE ERICLES FREITAS 00210084260	R$ 380,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Licença de uso do CANVA PRO Equipe

Endereço:	Telefone:	Email:
SAO MATEUS, 664	(95) 3628-4325	andre.ericles@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.951.018/0001-68	49.951.018 RUAN DE LIMA COSTA	R$ 400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ALMIRANTE BARROSO, SN	(75) 9249-3580	comercial@berimbau.tec.br

40.762.006/0001-10	DAYANA GON FERREIRA - DAFE SOLUTION	R$ 489,78

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
JUSCELINO KUBITSCHEK, 500	(62) 9433-8892	day_gferreira@hotmail.com

45.852.816/0001-81	45.852.816 LIZAURA CRISTINA ALVES	R$ 490,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
1, S/N	JONATHAN	(61) 9162-2315	tecnologiarssolucoesem@gmail.com

49.006.412/0001-28	49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENT	R$ 492,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
Q QR 100 CONJUNTO P, 12	(61) 9173-5998	contato.caango@gmail.com

04.468.603/0001-73	ASAS TECNOLOGIA SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 493,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA BELO HORIZONTE, 699	(92) 8195-7628/ (92) 9281-7418	jucival3@gmail.com

56.876.797/0001-40	A. M. VIANA & M. G. R. NEVES LTDA	R$ 494,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

40.468.437/0001-79	40.468.437 FELIPE DE OLIVEIRA FELIX UF endereço: RO	R$ 500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.482.768/0001-30	55.482.768 EMANUEL DOUGLAS RODRIGUES DE MORAIS	R$ 500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA JOSE CAETANO DE MENEZES, 314	(16) 9337-3646	emanuelmorais_@hotmail.com

59.718.739/0001-86	59.718.739 MIGUEL ANGELO DOMINGOS LUNA UF endereço: GO	R$ 570,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

05.763.587/0001-04	AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	R$ 570,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
DF	Brasília	QUADRA QNG, 14	AGEBOX	(61) 3354-7697

48.510.951/0001-37	48510951JULIO CESAR DE SOUZA	R$ 570,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
VEREADOR JOAO NUNES ROLLO, 194	(19) 9280-6853	jctecnologiabr@outlook.com.br

28.536.448/0001-43	ZILMAR IZABEL FERNANDES	R$ 570,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

53.425.572/0001-89	53.425.572 THAYARA THAIS GOMES CARDOSO	R$ 571,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

43.794.816/0001-47	ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	R$ 571,71

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
IBIRAJA, 61	(11) 6293-0424	aribeiro@arsit.com.br

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 579,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.799.952/0001-43	48.799.952 ANA CELIA FONSECA DA SILVA	R$ 600,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1748	(11) 4200-8246	contato@vgovlicitacoes.com

37.912.883/0001-16	THIAGO FERNANDO BOSCO 31479690880	R$ 750,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R ORFANATO, 289	Fernanda	(11) 3806-0357	atendimento@thcacessoria.com

53.049.392/0001-40	WIN SOFTWARE WOLD LTDA	R$ 1.750,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ITAOCA, 23	Messias	(28) 9906-6507	winsoftwareworld@gmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 12/11/2025 14:19:48*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 12/11/2025 14:20:19*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Tribunal de Justiça da Paraíba
Ítalo Leandro Freire de Albuquerque
Praça João Pessoa, s/n - Centro 58013-902
58013902 João Pessoa Paraíba
Brazil

Price quote (valid until Oct 14, 2025)

Reference number: 511838948
(required for all inquiries)

Date: Aug 15, 2025

Products

#	Product name	Qty.	Price to pay
1	FlippingBook Publisher Business 2 Users - Perpetual License **Delivery:** electronic	1	**$1,598.00**
	Total:		**$1,598.00**

Unless stated otherwise, the delivery date is identical to the billing date.

Total to pay:
$1,598.00

Payment details

By accepting this quote, you accept the Cleverbridge Terms & Conditions. Any other terms and conditions presented by the customer do not apply. Further information on data processing and data protection can be found in the Privacy Policy. If your product is a subscription, you confirm that you are aware of the conditions and any recurring payments by accepting the quote.

Gmail

Italo Leandro Freire de Albuquerque . <italo.albuquerque@tjpb.jus.br>

FlippingBook software

24 mensagens

'Mari-Liis Teras' via cosue <cosue@tjpb.jus.br> 14 de agosto de 2025 às 11:10
Responder a: Mari-Liis Teras <mari-liis@flippingbook.com>
Para: cosue@tjpb.jus.br

Hi Ítalo,

Thank you for reaching out and for sharing the details of your request!

Happy to provide the quote, could you please confirm if you are looking at the **FlippingBook Publisher Business** edition for both licenses?

Once confirmed, I will check if the required documentation is available and prepare the formal quote accordingly.

Looking forward to your confirmation so we can proceed.

Warm regards,
Mari-Liis Teras
Mari-Liis Teras
Account Manager | 🗓️ **Book a call with me**
FlippingBook

Italo Leandro Freire de Albuquerque . <italo.albuquerque@tjpb.jus.br> 14 de agosto de 2025 às 12:05
Para: Mari-Liis Teras <mari-liis@flippingbook.com>

Hi Mari-Liis Teras ,

Thanks for the quick follow-up.

Yes, that's correct. I can confirm we are looking for two licenses of the **FlippingBook Publisher Business** edition.

Best regards,

Ítalo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mari-Liis Teras <mari-liis@flippingbook.com> 15 de agosto de 2025 às 10:14
Para: italo.albuquerque@tjpb.jus.br

Hi Italo,

Thank you for confirming!

Sounds good, for the purchase necessary links are here:
Payment link to process
PDF of the Quote

For the confirmation on payment partner, we are bit confused.
We are not sure we can release this as naturally we have global resellers too.

Can you elaborate a bit on the business need on this or perhaps I have misunderstood some part of it?

Thank you in advance,
Mari-Liis Teras
Account Manager | 🗓️ **Book a call with me**
FlippingBook

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Italo Leandro Freire de Albuquerque . <italo.albuquerque@tjpb.jus.br> 15 de agosto de 2025 às 10:25
Para: Mari-Liis Teras <mari-liis@flippingbook.com>

Dear Mari-Liis,

Thank you for your prompt reply and for providing the payment links.

I understand your confusion regarding the payment partner. Let me clarify the business need for this information.

Under Brazilian law, public agencies are required to purchase from an official local reseller. In the event that there is no official reseller in Brazil, the process is done through direct sale. However, for a direct sale to be compliant, the company must provide a Sole Source Letter, attesting that FlippingBook is the sole supplier of the software or that it does not have authorized resellers in Brazil.

Therefore, we kindly request that you provide us with this Sole Source Letter so we can proceed with the acquisition process.

Thank you for your understanding and cooperation.

Best regards,

Italo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mari-Liis Teras <mari-liis@flippingbook.com> 15 de agosto de 2025 às 10:36
Para: italo.albuquerque@tjpb.jus.br

Thank you! I will check this with my team and get back to you soon.

Warm regards,
Mari-Liis Teras
Account Manager | 🗓️ **Book a call with me**
FlippingBook

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mari-Liis Teras <mari-liis@flippingbook.com> 15 de agosto de 2025 às 11:15
Para: italo.albuquerque@tjpb.jus.br

Hi Italo,

From our records, we do have a reseller in Brazil, it is TargetWare
contact: compras@software.com.br

Therefore we cannot release a confirmation as you request - how should we proceed?

Warm regards,
Mari-Liis Teras
Account Manager | 🗓️ **Book a call with me**
FlippingBook

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Italo Leandro Freire de Albuquerque . <italo.albuquerque@tjpb.jus.br> 15 de agosto de 2025 às 11:20
Para: Mari-Liis Teras <mari-liis@flippingbook.com>

Dear Mari-Liis Teras, good morning.

Thank you for your reply and for referring us to your reseller in Brazil, TargetWare.

In order for us to proceed with the acquisition process, we need a declaration of exclusivity issued by you, stating that TargetWare is your **sole authorized reseller** in Brazil.

This document is a legal requirement for us to proceed with our purchase through a Bid Waiver Process.

As soon as we receive this declaration, we will contact TargetWare directly at the e-mail address provided to request a formal commercial proposal and continue the process.

Thank you for your cooperation.

Sincerely,

Italo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mari-Liis Teras <mari-liis@flippingbook.com> 20 de agosto de 2025 às 09:40
Para: italo.albuquerque@tjpb.jus.br

Hi Italo,

Thank you for your detailed explanation. I truly appreciate your patience as we look into this request on our side.

Since this type of declaration is outside our usual process, we are carefully reviewing it internally to ensure the wording and format are fully correct before moving forward.

I'll keep you updated and get back to you as soon as we have clarity.

Warm regards,
Mari-Liis Teras
Account Manager | **Book a call with me**
FlippingBook

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Message truncated]

Mari-Liis Teras <mari-liis@flippingbook.com> 28 de agosto de 2025 às 08:28
Para: italo.albuquerque@tjpb.jus.br

Dear Italo,

Thank you for your patience!

Please find the document we prepared for you attached.

How shall we proceed?

Warm regards,
Mari-Liis Teras
Account Manager | **Book a call with me**
FlippingBook

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FlippingBook Limited (1).pdf
82K

Italo Leandro Freire de Albuquerque . <italo.albuquerque@tjpb.jus.br> 28 de agosto de 2025 às 09:33
Para: cosue <cosue@tjpb.jus.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FlippingBook Limited (1).pdf
82K

Mari-Liis Teras <mari-liis@flippingbook.com> 1 de setembro de 2025 às 15:47
Para: italo.albuquerque@tjpb.jus.br

Dear Italo, did you receive my email below?

Warm regards,
Mari-Liis Teras
Account Manager | **Book a call with me**
FlippingBook

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Message truncated]

<FlippingBook Limited (1).pdf>

Italo Leandro Freire de Albuquerque . <italo.albuquerque@tjpb.jus.br> 1 de setembro de 2025 às 17:35
Para: Mari-Liis Teras <mari-liis@flippingbook.com>
Cc: cosue <cosue@tjpb.jus.br>

Hi Mari-Liis,

Yes, I have received your email and the document. Thank you very much for providing the exclusive reseller declaration, this will help us proceed with the acquisition process.

We have already contacted TargetWare and are in the process of creating the necessary documents for the contract process.

Thank you once again for your help.

Sincerely,

Italo
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mari-Liis Teras <mari-liis@flippingbook.com> 2 de setembro de 2025 às 05:06
Para: italo.albuquerque@tjpb.jus.br
Cc: cosue@tjpb.jus.br

Hi Italo,

Thank you for sharing!

Can you please share my direct contact with TargetWare, mari-liis@flippingbook.com?
I would like to make sure I will assist them witht this purchase from our end.

Otherwise I can of course reach out and ivestigate the right person from our end too.

Warm regards,
Mari-Liis Teras
Account Manager | 🗓️ **Book a call with me**
FlippingBook

[Texto das mensagens anteriores oculto]

'Mari-Liis Teras' via cosue <cosue@tjpb.jus.br> 2 de setembro de 2025 às 05:06
Responder a: Mari-Liis Teras <mari-liis@flippingbook.com>
Para: italo.albuquerque@tjpb.jus.br
Cc: cosue@tjpb.jus.br

Hi Italo,

Thank you for sharing!

Can you please share my direct contact with TargetWare, mari-liis@flippingbook.com?
I would like to make sure I will assist them witht this purchase from our end.

Otherwise I can of course reach out and ivestigate the right person from our end too.

Warm regards,

Mari-Liis Teras
Account Manager | 🗓️ **Book a call with me**
FlippingBook

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mari-Liis Teras <mari-liis@flippingbook.com> 9 de setembro de 2025 às 10:36
Para: italo.albuquerque@tjpb.jus.br
Cc: cosue@tjpb.jus.br

Hi Ítalo,

How is this progressing with Targetwire?

Thank you in advance,
Mari-Liis Teras
Account Manager | 🗓️ **Book a call with me**
FlippingBook

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Message truncated]

<FlippingBook Limited (1).pdf>

'Mari-Liis Teras' via cosue <cosue@tjpb.jus.br> 9 de setembro de 2025 às 10:36
Responder a: Mari-Liis Teras <mari-liis@flippingbook.com>
Para: italo.albuquerque@tjpb.jus.br
Cc: cosue@tjpb.jus.br

Hi Ítalo,

How is this progressing with Targetwire?

software.com.br

Proposta Comercial N° MA682410/A

26-08-2025

Para: TJPB

A/C Italo Leandro Freire de Albuquerque .
italo.albuquerque@tjpb.jus.br

Segue abaixo a proposta comercial da Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda para o fornecimento das seguintes licenças de software:

Item	Fabricante	Produto	Licenciamento	Entrega	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Canva	Canva Enterprise - 25 users	Subscrição (12 meses)	Download em até 4 dias úteis	1	R$30.511,80	R$30.511,80
2	Prezi	Prezi Business for Teams - 3 licenses - annual	Subscrição (12 meses)	Download em até 5 dias úteis	1	R$14.113,41	R$14.113,41
3	Kahoot!	Kahoot! 360 Pro Standard	Subscrição (12 meses)	Download em até 5 dias úteis	1	R$3.174,40	R$3.174,40
					Total da Proposta:		R$47.799,61

Observações

Via de regra, todos os produtos são fornecidos para a plataforma Windows. Para outras plataformas, favor consultar seu gerente de contas.

Natureza da Nota Fiscal e da Operação: Serviços – "1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação"

Forma e prazo de pagamento: Depósito - 30DDL

As condições de pagamento estão sujeitas a análise de crédito pelo financeiro da Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda. Atrasos no pagamento acordado nesta proposta acarretará multa de 2%, mais 1% de juros ao mês.

Preço final em reais com todos os impostos inclusos.

Proposta válida até 10-09-2025

Os softwares contidos nesta proposta uma vez licenciados não são passíveis de cancelamento, salvo disposição em contrário do próprio fabricante.

A Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda não se responsabiliza por eventuais atrasos decorrentes da falta de produtos em estoque, problemas de liberação aduaneira, atrasos do fabricante ou quaisquer outros eventos fora de seu controle que possam acarretar atraso na entrega.

Esta proposta contempla apenas o licenciamento dos produtos descritos. Quaisquer outros tipos de serviços tais como, e não se limitando a, treinamento, implantação ou consultoria devem ser objeto de proposta específica.

Caso seja necessária a apresentação de folha de serviço/boletim de medição/registro de horas ou qualquer outro formulário de comprovação para a formalização do faturamento, este documento deve ser encaminhado ao Time Financeiro da Software.com.br, no email: financeiro@software.com.br, em até 10 dias úteis, após a entrega da licença, sob pena de bloqueio do software por inconformidade junto ao fabricante, além de ensejar a emissão de uma Nota de Débito devido à variação do CDI e a uma eventual variação cambial positiva durante o período.

Atenciosamente,

Ana Maria De Assis
ana.assis@software.com.br

Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda
CNPJ - 09.240.519/0001-11
Avenida Paulista, 2064 - 7º Andar - Bloco B - Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil - CEP 01310-928
Fone - (11) 3665-8550

software.com.br

Proposta Comercial N° MA682372/A

25-08-2025

Para: Tribunal de Justiça da Paraíba - TJPB

A/C Italo Leandro Freire de Albuquerque .
italo.albuquerque@tjpb.jus.br

Segue abaixo a proposta comercial da Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda para o fornecimento das seguintes licenças de software:

Item	Fabricante	Produto	Licenciamento	Entrega	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	FlippingBoo Publisher	FlippingBoo Publisher Business Single User - Perpetual License	Perpétua	Download em até 5 dias úteis	1	R$7.635,51	R$7.635,51
2	FlippingBoo Publisher	FlippingBoo nline ptimal one ear	Subscrição (12 meses)	Download em até 5 dias úteis	1	R$10.662,10	R$10.662,10

Total da Proposta: R$18.297,61

Observações

Via de regra, todos os produtos são fornecidos para a plataforma Windows. Para outras plataformas, favor consultar seu gerente de contas.

Natureza da Nota Fiscal e da Operação: Serviços – "1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação"

Forma e prazo de pagamento: Depósito - 30DDL

As condições de pagamento estão sujeitas a análise de crédito pelo financeiro da Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda. Atrasos no pagamento acordado nesta proposta acarretará multa de 2%, mais 1% de juros ao mês.

Preço final em reais com todos os impostos inclusos.

Proposta válida até 09-09-2025

Os softwares contidos nesta proposta uma vez licenciados não são passíveis de cancelamento, salvo disposição em contrário do próprio fabricante.

A Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda não se responsabiliza por eventuais atrasos decorrentes da falta de produtos em estoque, problemas de liberação aduaneira, atrasos do fabricante ou quaisquer outros eventos fora de seu controle que possam acarretar atraso na entrega.

Esta proposta contempla apenas o licenciamento dos produtos descritos. Quaisquer outros tipos de serviços tais como, e não se limitando a, treinamento, implantação ou consultoria devem ser objeto de proposta específica.

Caso seja necessária a apresentação de folha de serviço/boletim de medição/registro de horas ou qualquer outro formulário de comprovação para a formalização do faturamento, este documento deve ser encaminhado ao Time Financeiro da Software.com.br, no email: financeiro@software.com.br, em até 10 dias úteis, após a entrega da licença, sob pena de bloqueio do software por inconformidade junto ao fabricante, além de ensejar a emissão de uma Nota de Débito devido à variação do CDI e a uma eventual variação cambial positiva durante o período.

Atenciosamente,

Ana Maria De Assis
ana.assis@software.com.br

Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda
CNPJ - 09.240.519/0001-11
Avenida Paulista, 2064 - 7º Andar - Bloco B - Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil - CEP 01310-928
Fone - (11) 3665-8550

Gmail

Gilson de Souza Melo . <gilson.melo@tjpb.jus.br>

Fwd: Proposta MA682372/A - Software.com.br - Ação Necessária

1 mensagem

Italo Leandro Freire de Albuquerque . <italo.albuquerque@tjpb.jus.br> 26 de agosto de 2025 às 08:32
Para: cosue <cosue@tjpb.jus.br>

---------- Forwarded message ---------
De: **Ana Assis** <ana.assis@software.com.br>
Date: seg., 25 de ago. de 2025 às 16:54
Subject: Proposta MA682372/A - Software.com.br - Ação Necessária
To: italo.albuquerque@tjpb.jus.br <italo.albuquerque@tjpb.jus.br>
Cc: Gabriela Brito <gabriela.brito@software.com.br>, Gabriella Santos <gabriella.santos@software.com.br>, Lais Pereira dos Santos <lais.santos@software.com.br>

Olá, Italo Leandro Freire de Albuquerque . .

Segue em anexo a proposta comercial referente à sua solicitação.

Dado que o software é importado e sujeito à variação cambial, seria possível concluir a aquisição dentro da validade da proposta?

Contamos com um portfólio de mais de 10 mil fabricantes de software. Se tiver outras necessidades ou demandas, estarei à disposição para ajudar.

Grato e no aguardo do retorno.

Atenciosamente,

Ana Maria De Assis
ana.assis@software.com.br
Comercial
Avenida Paulista, 2064 - 7º Andar - Bloco B - Bela Vista | São Paulo - SP | CEP 01310-928
Tel: +55 (11) 3665-8550 | http://www.software.com.br

proposta MA682372.pdf
169K

Gmail

Gilson de Souza Melo . <gilson.melo@tjpb.jus.br>

Solicitação de Proposta e Informações – Softwares FlippingBook Publisher e Online

1 mensagem

Italo Leandro Freire de Albuquerque . <italo.albuquerque@tjpb.jus.br> 21 de agosto de 2025 às 12:10
Para: contato@software.com.br, compras@software.com.br, comercial@software.com.br
Cc: cosue <cosue@tjpb.jus.br>

Prezados,

Meu nome é Ítalo Leandro Freire de Albuquerque, sou servidor do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), e escrevo para obter informações detalhadas sobre a aquisição de licenças dos softwares da FlippingBook.

Nosso tribunal tem interesse em utilizar as soluções FlippingBook para a criação de publicações digitais interativas, como relatórios, manuais e materiais de comunicação. Para tanto, gostaríamos de solicitar as seguintes informações:

1. **Representação Oficial:** Gostaríamos de confirmar se V.Sas. são revendedores autorizados dos softwares **FlippingBook Publisher** e **FlippingBook Online** no Brasil.
2. **Exclusividade:** Solicitamos que informem se detêm a exclusividade na comercialização dos produtos FlippingBook em território nacional. Em caso afirmativo, pedimos a gentileza de nos encaminhar a respectiva declaração de exclusividade, documento essencial para a instrução de nosso processo de compra.
3. **Contratos com o Setor Público:** Para fins de pesquisa de mercado e formação de preço, solicitamos informações sobre a existência de contratos vigentes ou recentes com outros órgãos da Administração Pública no Brasil. Se possível, o fornecimento de atas de registro de preços, termos de referência ou notas de empenho de outras instituições públicas seria de grande valia.
4. **Proposta Comercial:** Solicitamos o envio de uma proposta comercial completa e detalhada, contendo a precificação para os produtos **FlippingBook Publisher** e **FlippingBook Online**. A proposta deve incluir, se possível:
 - Descrição detalhada das funcionalidades e diferenças entre as versões Publisher e Online.
 - Modelos de licenciamento (perpétuo, assinatura anual, por usuário, etc.).
 - Valores unitários e totais, discriminando todos os custos.
 - Condições de pagamento e prazo de validade da proposta.
 - Informações sobre suporte técnico, atualizações e treinamento, caso se aplique.

Agradecemos imensamente a atenção e aguardamos seu breve retorno. Nos colocamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

LEARNBASE

Proposta

Kahoot!

Preparado para: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB)

Data: 26/08/2025
Válida por 30 dias
Elaborado por Marina Prado
(marina.prado@learnbase.com.br)

Kahoot!

Sobre a Learnbase

As melhores ferramentas e softwares educacionais do mundo em um só lugar! Somos a Learnbase, um hub que conecta instituições de ensino do Brasil com o que existe de mais moderno no mercado mundial. Nosso objetivo é turbinar organizações e pessoas na sua missão de ensinar e capacitar, através de plataformas, softwares, treinamento e customização.

Nossos principais parceiros:

Sobre a Kahoot!

Kahoot! é uma plataforma global de aprendizado baseada em jogos que transforma treinamentos corporativos em experiências dinâmicas, engajadoras e altamente memoráveis. Com ela, empresas podem criar quizzes, desafios e enquetes que reforçam conteúdos importantes, aumentam a retenção de informações e promovem participação ativa dos colaboradores. Seja em sessões presenciais, reuniões online ou treinamentos assíncronos, o **Kahoot!** é uma ferramenta poderosa para avaliação formativa, reforço de conhecimento e ativação de cultura organizacional — tudo de forma leve, intuitiva e divertida.
Utilizado por empresas de diversos setores no mundo todo, o Kahoot! é ideal para onboarding, treinamentos de compliance, atualizações técnicas e capacitação contínua. Os relatórios de desempenho gerados pela plataforma oferecem insights valiosos sobre o nível de entendimento e engajamento dos participantes, permitindo ajustes rápidos e estratégicos nas ações de desenvolvimento. Com seu design acessível e abordagem gamificada, o **Kahoot!** prova que aprendizado no ambiente corporativo pode (e deve) ser mais envolvente, colaborativo e eficiente.

Planos

- **Kahoot! 360 Presenter** é ideal para apresentações interativas e reuniões internas, com recursos que permitem engajar até 50 participantes por sessão.

- **Kahoot! 360 Pro** expande as capacidades do Presenter, suportando até 2.000 participantes e oferecendo funcionalidades avançadas como torneios e cursos, sendo adequado para treinamentos e eventos internos de grande escala.

- **Kahoot! 360 Pro Max** inclui todas as funcionalidades do Pro e permite o uso da plataforma para atividades de marketing, vendas e eventos externos, além de oferecer personalização com a marca da empresa.

Recurso	Kahoot! 360 Presenter	Kahoot! 360 Pro	Kahoot! 360 Pro Max
Máximo de participantes por sessão	50	2000	2000
Tipos de perguntas disponíveis	Quiz, Verdadeiro/Falso, Enquete, Nuvem de Palavras, Brainstorming	Todos os anteriores + Resposta Curta, Posição na Imagem, Quebra-Cabeça, Imagem como Resposta, Múltipla Seleção, Slider	Todos os anteriores
Integrações	Zoom, Microsoft Teams	Zoom, Microsoft Teams	Zoom, Microsoft Teams
Funcionalidades adicionais	Importação de slides, 10 layouts de slides, Biblioteca de imagens premium	Todas as funcionalidades do Presenter + Torneios Kahoot!, Modo Equipe, Cursos, Identificador de Jogador	Todas as funcionalidades do Pro + Experiência personalizada com a marca da empresa
Uso para marketing e eventos externos	Não permitido	Não permitido	Permitido
Escala NPS®	Não	Sim	Sim
Funcionalidades com IA	Não	Sim	Sim
Atribuir cursos e kahoots aos participantes por e-mail	Não	Sim	Sim
Suporte	Online	Prioridade	Prioridade

Preços

A contratação pode ocorrer de duas maneiras:

1 - com a Learnbase, faturando no Brasil, onde o valor em Dólares Americanos (USD) será **acrescido de 16,75% de tributos** e será convertido em Reais (BRL) de acordo com a PTAX do Banco do Brasil na data de aceite da proposta;
2 - com invoice emitido pela filial dos Estados Unidos, hipótese em que o pagamento será efetuado em Dólares Americanos (USD) e eventuais taxas e custos bancários serão de responsabilidade do cliente.

Produto	Total de licenças	Valor anual em dólares	Valor anual em reais
Kahoot! 360 Presenter	1	U$ 348	R$ 2.266,16
Kahoot! 360 Pro	1	U$ 648	R$ 4.219,74
Kahoot! 360 Pro Max	1	U$ 948	R$ 6.173,33
Treinamento Opcional	1	-	R$ 1200

Treinamento

A seguinte proposta comercial inclui um treinamento on-line, com as seguintes características:

- Sessão de 90 minutos para até 15 participantes (mais de 15, é aplicado em formato webinar);
- 10 minutos de introdução às soluções Kahoot!;
- 60 minutos de explicação e demonstração;
- 20 minutos de perguntas e respostas.
- Uma gravação da sessão será compartilhada. A gravação ficará disponível por 12 meses.

Dados Learnbase

Razão Social: LEARNBASE GESTÃO E CONSULTORIA EDUCACIONAL S/A
CNPJ: 48.386.520/0001-00
Inscrição Municipal: 7.832.517-0
Endereço: Av. Imperatriz Leopoldina, 1248 - 204 - Vila Leopoldina
São Paulo SP, 05305-002
Representante Legal: BEATRIZ DE JESUS TRINDADE
CPF 302.213.628-51
RG 46.964.913-6 SSP/SP
Dados Bancários:
Banco: Santander
Agência: 0105 - Conta Corrente: 13006872-5
E-mail: contato@learnbase.com.br

Termos de Pagamento

Todos os pagamentos deverão ser efetuados em até trinta (30) dias a partir da emissão da Nota Fiscal, através de depósito em conta corrente, boleto bancário ou fechamento de câmbio.

Dados de aprovação e faturamento

Produto a ser contratado:

Assinatura do responsável pela aquisição:

Nome completo do responsável pela aquisição:

E-mail de cobrança:

Endereço de cobrança:

Data de assinatura:

Data para ativação das licenças:

Data estimada para treinamento:

Nome e email do(a) administrado(a) da conta:

Gmail

Gilson de Souza Melo . <gilson.melo@tjpb.jus.br>

Solicitação de Proposta e Informações – Softwares Prezi (Business, Next e Video)

2 mensagens

Italo Leandro Freire de Albuquerque . <italo.albuquerque@tjpb.jus.br> 21 de agosto de 2025 às 09:24
Para: contato@osbs.com.br
Cc: cosue <cosue@tjpb.jus.br>

Prezados da OSB Software,

Meu nome é Ítalo Leandro Freire de Albuquerque, sou servidor do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), e escrevo para obter informações sobre a aquisição de licenças dos softwares da Prezi.

Temos interesse em utilizar as ferramentas Prezi para a criação de apresentações institucionais, treinamentos e comunicação interna de nosso tribunal. Nesse sentido, gostaríamos de solicitar as seguintes informações:

1. **Representação Oficial:** Gostaríamos de confirmar se V.Sas. são revendedores autorizados dos softwares Prezi (especificamente Prezi Business, Prezi Next e Prezi Vídeo) no Brasil.
2. **Contratos com o Setor Público:** Para fins de instrução de nosso processo de aquisição, solicitamos informações sobre a existência de contratos vigentes ou recentes com outros órgãos da Administração Pública no Brasil. Se possível, o fornecimento de atas de registro de preços, termos de referência ou contratos já firmados seria de grande valia para nossa análise.
3. **Proposta Comercial:** Solicitamos o envio de uma proposta comercial detalhada, contendo a precificação para os produtos **Prezi Business**, **Prezi Next** e **Prezi Video**. A proposta deve incluir, se possível:
 - Descrição detalhada das funcionalidades e diferenças entre os planos/produtos.
 - Modelos de licenciamento (por usuário, por volume, etc.).
 - Valores unitários e totais.
 - Condições de pagamento e prazo de validade da proposta.
 - Informações sobre suporte técnico e treinamento, caso se aplique.

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ítalo Leandro Freire de Albuquerque

Técnico Judiciário

Italo Leandro Freire de Albuquerque . <italo.albuquerque@tjpb.jus.br> 21 de agosto de 2025 às 13:51
Para: cosue <cosue@tjpb.jus.br>

---------- Forwarded message ---------
De: **Letícia Aparecida Pereira Xavier** <leticia.xavier@osb.software>
Date: qui., 21 de ago. de 2025 às 13:49
Subject: RE: Solicitação de Proposta e Informações – Softwares Prezi (Business, Next e Video)
To: Italo Leandro Freire de Albuquerque . <italo.albuquerque@tjpb.jus.br>

Boa tarde, Italo. Tudo bem?

Agradeço pelo seu contato com a OSB Software.

No momento, estamos em fase de reformulação da parceria com o fabricante mencionado. Por isso, infelizmente, não estamos comercializando o produto solicitado.

Contudo, a OSB Software mantém parcerias consolidadas com diversos fabricantes renomados, como Thinkcell, Minitab, Lansweeper, Ekahau, TeamViewer, entre outros.

Atualmente, representamos no Brasil mais de 2 mil fabricantes internacionais, oferecendo um portfólio com mais de 10 mil soluções em software para diferentes segmentos e necessidades.

Caso esteja em busca de outras ferramentas ou tenha alguma demanda específica, estarei à disposição para ajudar no que for necessário!

Atenciosamente,

logo OSB Software

Letícia Xavier
BackOffice / Comercial
+55 11 4280 6660 EXT. 270
www.osb.software

De: Italo Leandro Freire de Albuquerque . <italo.albuquerque@tjpb.jus.br>
Enviado: quinta-feira, 21 de agosto de 2025 09:24

Para: Contato <contato@osbs.com.br>
Cc: cosue <cosue@tjpb.jus.br>
Assunto: Solicitação de Proposta e Informações – Softwares Prezi (Business, Next e Video)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Contratação de empresa para fornecimento de plataformas digitais especializadas que operam em modelo de software como serviço (SaaS), voltadas à criação de materiais visuais, apresentações interativas, publicações digitais e atividades de aprendizagem gamificadas, para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça da Paraíba

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Parâmetros escalares serão utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Classificação	Valor
Muito baixo	1
Baixo	2
Médio	5
Alto	8
Muito alto	10

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

PROBABILIDADE		NÍVEL DO RISCO				
Muito alta	10	10	20	50	80	100
Alta	8	8	16	40	64	80
Média	5	5	10	25	40	50
Baixa	2	2	4	10	16	20
Muito baixa	1	1	2	5	8	10

	1	2	5	8	10
	Insignificante	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
			IMPACTO		

Diretrizes de tratamento de riscos:

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; se estiver na região laranja, entende-se como alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco extremo. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e extremo, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.

Referência: Art. 38 IN SGD/ME nº 1, de 2019.

1. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível (P x I)
R01	Problemas no processo de licitação para contratação de serviço de TI.	Planejamento da Contratação	5	8	40
R02	Falha na caracterização do objeto.	Planejamento da Contratação	5	8	40
R03	Falha na justificativa para escolha da solução.	Planejamento da Contratação	2	10	20
R04	Restrição à competitividade.	Planejamento da Contratação	2	8	16
R05	Falha na pesquisa de preços.	Planejamento da Contratação	5	8	40
R06	Impugnações ou interposição de recurso.	Seleção do Fornecedor	5	10	50
R07	Interrupção da execução ou rescisão do contrato.	Gestão Contratual	5	8	40
R08	Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.	Gestão Contratual	5	10	50
R09	Contingenciamento orçamentário.	Planejamento da Contratação	5	10	50
R10	Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada.	Gestão Contratual	5	8	40

R11	Fracasso na Licitação	Gestão Contratual	5	10	50

2. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Riscos do processo de contratação (planejamento, seleção de fornecedores e gestão do contrato), ou qualquer outro risco relevante relacionado à solução de Tecnologia da Informação e Comunicação identificados.

Para o tratamento de riscos, as seguintes opções podem ser selecionadas: evitar, mitigar, transferir e aceitar.

R01	**Risco:**	Problemas no processo de licitação para contratação de serviço de TI.		
	Probabilidade:	Média	**Nível do risco:**	40 Alto
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Atraso no processo de contratação.		
	Tratamento:	Mitigar		
	ID	**Ação Preventiva**		**Responsável**
	1	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma;		Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.		Equipe de Planejamento da Contratação
	ID	**Ação de Contingência**		**Responsável**
	1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.		Equipe de Planejamento da Contratação

R02	**Risco:**	Falha na caracterização do objeto.		
	Probabilidade:	Média	**Nível do risco:**	40 Alto
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Não atendimento das necessidades da contratação;		
	Dano 2:	Rescisão contratual;		
	Dano 3:	Descontinuidade dos serviços.		
	Tratamento:	Mitigar		
	ID	**Ação Preventiva**		**Responsável**
	1	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação;		Integrante Técnico
	2	Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.		Integrante Requisitante
	ID	**Ação de Contingência**		**Responsável**

	1	Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

R03	**Risco:**	Falha na justificativa para escolha da solução.		
	Probabilidade:	Baixa	**Nível do risco:**	20 Alto
	Impacto:	Muito Alto		
	Dano 1:	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos.		
	Dano 2:	Impossibilidade de contratação.		
	Tratamento:	Mitigar		
	ID	**Ação Preventiva**		**Responsável**
	1	Detalhar ao máximo os cenários de contratação possíveis, evidenciando vantagens e desvantangens de todos, demonstrando de maneira clara e objetiva a escolha realizada.		Integrante Técnico
	2	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.		Integrante Requisitante
	ID	**Ação de Contingência**		**Responsável**
	1	Justificar a necessidade perante órgãos de controle.		Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação, enriquecendo a análise de soluções disponíveis e justificativa da escolha realizada.		Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Caso seja negada a continuidade da contratação, elaborar documento de oficialização da demanda para instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.		Ordenador de Despesa

R04	**Risco:**	Restrição à competitividade.		
	Probabilidade:	Baixa	**Nível do risco:**	16 Médio
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Elevação do preço da contratação;		
	Dano 2:	Suspensão da contratação;		
	Dano 3:	Direcionamento indevido do objeto.		
	Tratamento:	Evitar		
	ID	**Ação Preventiva**		**Responsável**

	1	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Integrante Requisitante
	2	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo de seleção do fornecedor.	Integrante Técnico
	3	Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação.	Integrante Técnico
	ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Supressão dos critérios restritivos.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação

R05	**Risco:**	Falha na pesquisa de preços.		
	Probabilidade:	Média	**Nível do risco:**	40 Alto
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas;		
	Dano 2:	Impossibilidade de contratação;		
	Dano 3:	Licitação deserta.		
	Tratamento:	Mitigar		
	ID	**Ação Preventiva**		**Responsável**
	1	Seguir os procedimentos para a realização de pesquisa de preços de acordo com a IN 05/2014 do MP e suas alterações do Ministério do Planejamento, atual Ministério da Economia.		Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.		Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos.		Integrante Administrativo
	4	Levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.		Equipe de Planejamento da Contratação
	ID	**Ação de Contingência**		**Responsável**
	1	Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos de acordo com a IN 05/2014 e suas alterações do Ministério do Planejamento, atual Ministério da Economia.		Equipe de Planejamento da Contratação

R06				
	Risco:	Impugnações ou interposição de recurso.		
	Probabilidade:	Média	**Nível do risco:**	50 Extremo
	Impacto:	Muito Alto		
	Dano 1:	Atraso no processo de contratação;		
	Dano 2:	Suspensão da contratação;		
	Dano 3:	Impossibilidade de contratação.		
	Tratamento:	Mitigar		

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.	Equipe de Planejamento da Contratação

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Caso seja negada a continuidade da contratação, elaborar documento de oficialização da demanda para instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	Diretoria\Setor Resposável
3	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação

R07				
	Risco:	Interrupção da execução ou rescisão do contrato.		
	Probabilidade:	Média	**Nível do risco:**	40 Alto
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Descontinuidade dos serviços de impressão corporativa;		
	Dano 2:	Comprometimento dos serviços prestados pelo TJPB.		
	Tratamento:	Mitigar		

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato.	Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato
2	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Administrativo

	3	Garantir que o conhecimento seja repassado continuamente para a equipe de fiscalização técnica.	Fiscal Técnico
	ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na Infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização.	DITEC

R08	**Risco:**	Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.		
	Probabilidade:	Média	**Nível do risco:**	50 Extremo
	Impacto:	Muito Alto		
	Dano 1:	Deficiência na fiscalização do contrato com comprometimento na aferição dos níveis de serviço.		
	Dano 2:	Baixa qualidade nas entregas dos serviços.		
	Dano 3:	Não atendimento das expectativas da contratação.		
	Dano 4:	Atrasos no pagamento, pagamento indevido e sem o devido desconto das glosas.		
	Dano 5:	Inexecução parcial ou total do contrato.		
	Tratamento:	Mitigar		
	ID	**Ação Preventiva**		**Responsável**
	1	Definir indicadores de fácil mensuração e que podem ser monitorados por meio da ferramenta de gestão de serviços de TIC.		Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Elaborar Plano de Fiscalização prevendo como deverá ser realizada a fiscalização do contrato, incluindo modelos de planilhas de aferição e listas de verificação.		Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Identificar se existem servidores com habilidades e competências em TIC adequadas e em quantidade suficiente para a atuação na fiscalização dos serviços contratados e mensuração sistemática dos indicadores e da qualidade dos serviços.		Equipe de Planejamento da Contratação
	ID	**Ação de Contingência**		**Responsável**
	1	Primar pela demanda de atividades críticas, que envolvam a disponibilidade do ambiente tecnológico.		Equipe de Gestão e Fiscalização

R09	**Risco:**	Contingenciamento orçamentário.		
	Probabilidade:	Média	**Nível do risco:**	50 Extremo
	Impacto:	Muito Alto		
	Dano 1:	Descontinuidade dos serviços.		
	Dano 2:	Redução da qualidade dos serviços entregues.		
	Tratamento:	Mitigar		

	ID	Ação Preventiva	Responsável
	1	Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação.	Integrante Requisitante
	2	Demonstrar a necessidade e a relevância da contratação dos serviços de TIC suportados e custodiados pelo TJPB.	Gestor do Contrato
	ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Demonstrar claramente à alta gestão a importância da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Caso seja extremamente necessário o contingenciamento no contrato, identificar os pontos que causarão menor Impacto: caso sejam suprimidos.	Gestor do Contrato

R10	**Risco:**	Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada.		
	Probabilidade:	Média	**Nível do risco:**	40 Alto
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Não entrega dos itens.		
	Dano 2:	Atraso na entrega dos itens.		
	Dano 3:	Baixa qualidade dos itens entregues.		
	Dano 4:	Descontinuidade dos itens.		
	Dano 5:	Falta de efetividade da contratação.		
	Tratamento:	Mitigar		

	ID	Ação Preventiva	Responsável
	1	Acompanhar a execução dos itens aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo
	2	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisitante
	3	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.	GEATE e GECON
	4	Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.	GECON
	5	Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual.	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
	ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
	2	Aplicar glosas e penalidades caso previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato

	3	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços do TJPB, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	Gestor do Contrato

R11	**Risco:**	Fracasso na Licitação		
	Probabilidade:	Média	**Nível do risco:**	50 Muito Alto
	Impacto:	Muito Alto		
	Dano 1:	Impossibilidade de desenvolver atividades administrativas e judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba, que necessitam da utilização da solução.		
	Tratamento:	Evitar		
	ID	**Ação Preventiva**		**Responsável**
	1	Executar as ações preventivas citadas nos riscos de R1, R2, R3, R5, R6 e R09.		Fiscal Técnico
	ID	**Ação de Contingência**		**Responsável**
	1	Antecipar as renovações da solução, utilizando o saldo do atual contrato, até a vigência do mesmo.		Fiscal Técnico
	2	Contratação emergencial para evitar a interrupção drástica nas atividades dependentes da utilização da solução no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba.		Equipe de Planejamento da Contratação

3. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Espaço para registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, que poderá conter eventos relevantes relacionados ao gerenciamento de riscos.

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE PARA LICITANTES – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
(Checklist)

Este guia contém requisitos de sustentabilidade que devem ser incluídos nos instrumentos de planejamento de serviços no âmbito do TJ/PB. Os itens estão alinhados com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2024) e a Resolução CNJ 400/2021, e deverão ser ajustados conforme o objeto contratado.

1. Dimensão Ambiental

DIMENSÃO	CRITÉRIO	APLICADO (X)	OBSERVAÇÕES/ JUSTIFICATIVA
Ambiental	Eficiência e consumo – O licitante comprometer-se-á a utilizar equipamentos, veículos e materiais eficientes do ponto de vista energético e hídrico durante a execução do serviço, reduzindo o consumo de insumos.	**NÃO**	O objeto é referente a contratação de empresa para fornecimento de licenças de software
	Gestão de resíduos – Deverá ser apresentado plano de gerenciamento de resíduos resultantes do serviço, contendo procedimentos de segregação, reciclagem, reutilização e disposição final, com comprovação da destinação ambientalmente adequada.	**NÃO**	O objeto é referente a contratação de empresa para fornecimento de licenças de software
	Logística reversa de consumíveis – Sempre que houver uso de materiais que se enquadram em sistemas de logística reversa (cartuchos, toners, óleo, lubrificantes, lâmpadas, baterias, pneus etc.), o licitante deverá se responsabilizar pela coleta e devolução, apresentando certificados de destinação.	**NÃO**	O objeto é referente a contratação de empresa para fornecimento de licenças de software
	Redução de emissões e ruídos – Para serviços que utilizam veículos ou equipamentos motorizados, deverão ser observados padrões de emissões e de ruído, priorizando máquinas com tecnologia limpa.	**NÃO**	O objeto é referente a contratação de empresa para fornecimento de licenças de software
	Produtos de limpeza e conservação – Em serviços de limpeza, conservação e manutenção, exigir o uso de produtos com baixa toxicidade e biodegradáveis, preferencialmente certificados por rótulos ecológicos.	**NÃO**	O objeto é referente a contratação de empresa para fornecimento de licenças de software

2. Dimensão Social

DIMENSÃO	CRITÉRIO	APLICADO (X)	OBSERVAÇÕES/ JUSTIFICATIVA
Social	Saúde e segurança do trabalho – O licitante deverá cumprir todas as normas de saúde e segurança no trabalho (NRs), fornecendo equipamentos de proteção individual (EPIs), treinamentos e condições seguras de operação.	**NÃO**	O objeto é referente a contratação de empresa para fornecimento de licenças de software

	Inclusão de mão de obra local e vulnerável – Prever, quando cabível, a contratação de trabalhadores locais e de pessoas em situação de vulnerabilidade social (pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência, egressos do sistema prisional e aprendizes), conforme programas de inclusão e legislação vigente.		
	Remuneração e jornada dignas – Exigir que os profissionais empregados recebam remuneração compatível com o piso de suas categorias e que a jornada respeite as normas trabalhistas.	**SIM**	
	Acessibilidade para usuários – O serviço prestado deverá ser acessível a todos os usuários, incluindo pessoas com deficiência, garantindo atendimento adequado e comunicação inclusiva.	**SIM**	
	Formação e capacitação – O contrato deverá prever a capacitação contínua dos profissionais executantes em temas de sustentabilidade, segurança e qualidade do serviço.	**NÃO**	O objeto é referente a contratação de empresa para fornecimento de licenças de software
	Equidade e diversidade – Incluir cláusulas que estimulem práticas de diversidade e equidade de gênero no ambiente de trabalho da contratada.	**SIM**	

3. Dimensão Econômica

DIMENSÃO	**CRITÉRIO**	**APLICADO (X)**	**OBSERVAÇÕES/ JUSTIFICATIVA**
Econômica	Custo benefício e eficiência – Na análise das propostas, considerar se a relação custo benefício, incluindo a eficiência do método proposto, os resultados mensuráveis e a durabilidade da prestação.	**NÃO**	O objeto é referente a contratação de empresa para fornecimento de licenças de software
	Participação de micro e pequenas empresas – Adotar políticas de incentivo à participação de MPE, inclusive subcontratação de parte do objeto; exigir que o licitante demonstre a participação de MPEs em sua cadeia produtiva quando previsto.	**SIM**	
	Garantias de desempenho – O edital poderá exigir garantia contratual e plano de manutenção/assistência para assegurar a continuidade e eficiência do serviço, devendo o licitante apresentar cronograma e metodologia de atendimento.	**NÃO**	O objeto é referente a contratação de empresa para fornecimento de licenças de software.

ANEXO

Os abaixo-assinados, de um lado o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB, CNPJ nº 09.283.185/0001-63, situado na Praça João Pessoa, s/n, Centro, João Pessoa/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade do TJPB, de seus magistrados, servidores e usuários em geral e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do TJPB, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

1. Toda informação relacionada a computador e componentes de software em geral, programas existentes (código fonte/código objeto), ou em fase de desenvolvimento no âmbito do TJPB, inclusive fluxogramas, listagens, documentação, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados e versões “beta” de quaisquer programas e rotinas;
2. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
3. Informações e documentos relativos às estratégias de marketing, de negócios, de clientes e os seus respectivos dados, pesquisas de mercado, armazenados sob qualquer forma;
4. Informações de projetos, metodologias, ferramentas de desenvolvimento de aplicativos e serviços desenvolvidos pelo TJPB;
5. Informações referentes a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma a CONTRATADA deve interpretar o silêncio do CONTRATANTE como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA está ciente de que o serviço de correio eletrônico corporativo, caso seja fornecido pelo CONTRATANTE para o exercício das atividades, é exclusivo para assuntos pertinentes ao objeto do contrato e reconhece que o CONTRATANTE tem pleno acesso à essas contas corporativas para quaisquer fins, tais como: auditoria, encaminhamento de assuntos pendentes, configuração de resposta automática, redirecionamento e recuperação de e-mails.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA reconhece que, ao término do presente contrato, deverá entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade deste, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A apresentação dos Termos de Sigilo e Confidencialidade de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte destes.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores ao CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, a CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos.

CLÁUSULA SÉTIMA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser

incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação definida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato [definir número de contrato], e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

CLÁUSULA DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de _____ .

Contratante

Contratada